



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Contratação de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Icatu – MA, Convênio Nº 946583/2023, Nº Processo: 21000074184202319.

II. ÓRGÃO/ENTE INTERESSADO (S):

Secretaria Municipal de Administração

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 947/2024

IV. NÚMERO DE ORDEM:

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. MODO DE DISPUTA:

Aberto

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

ATÉ 5 (cinco) meses

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: <https://www.licitaicatu.com.br/>

DATA: 03 de outubro de 2024

HORÁRIO:

08h00min

IX. REGISTRO DE PREÇO:

NÃO

X. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 1.912.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E DOZE MIL REAIS).



Prefeitura Municipal de Icatu - MA
Concorrência - Eletrônica Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, mediante a Comissão de Contratação designada pela portaria nº 45, de 20 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob regime de empreitada por preço global**, cujo objeto é **contratação de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Icatu – MA, Convênio Nº 946583/2023, Nº Processo: 21000074184202319**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Icatu – MA, Convênio Nº 946583/2023, Nº Processo: 21000074184202319**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A disputa será por global, conforme Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação de acordo com seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para a execução da presente despesa serão custeados pelas rubricas orçamentárias abaixo:

Unidade: Secretaria de Obras e Infraestrutura
Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações
SubElemento: 91 - Obras em andamento
Fonte de Recurso: 1.700
Fonte de Recurso: 1.701

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma <https://www.licitaicatu.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão observar os prazos e condições de cadastramento na plataforma acima mencionada.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- 3.6.3. Empresas que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- 3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dada a natureza do objeto ser de pouca complexidade e vultuosidade, o que permite que empresas consigam, isoladamente, atender aos requisitos de qualificação técnica, bem como executar o objeto. Tal medida possibilita aumentar o número de empresas concorrentes, uma vez que as licitantes competirão de forma isolada;
- 3.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

4.3. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em inabilitação;

5.3. O envio dos documentos de habilitação e da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelas operações realizadas no sistema.

5.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88s;

5.6.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



5.6.3. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.4. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.5. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.6.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.7. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.8. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.9. Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá ainda, anexar: Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), acompanhada de imagens coloridas da sede da empresa licitante, sendo no mínimo 1 (uma) da área externa (fachada) e 1 (uma) da área interna (escritório, depósito, garagem, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados, bem como compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



-18° 247
Proc nº 94713024
Pública

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastro da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. As declarações que não estejam passíveis de serem assinaladas via sistema, deverão ser confeccionadas pelo licitante e encaminhadas juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante, quando aplicável;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Além do cadastro da proposta eletrônica, o licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta de preços, que deverá conter:
- 6.7.1. proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal e do responsável técnico indicado pela empresa;
- 6.7.2. planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração.
- 6.7.3. composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada.
- 6.7.4. cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;
- 6.7.5. composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, Projeto Básico. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante devem ser compatíveis com a legislação tributária a qual na qual a empresa se enquadra.
- 6.7.6. composição de Encargos Sociais; e
- 6.7.7. curva ABC de Serviços com BDI.
- 6.7.8. Seguro-garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



6.8. A licitante será absolutamente responsável pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração do orçamento-proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO; EM SEGUIDA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A inabilitação e a desclassificação serão sempre fundamentadas e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

7.5. Após o julgamento da habilitação e respondido os recursos, o sistema ordenará automaticamente as empresas habilitadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado em Menor preço global.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



7.11. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo definido pela plataforma, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



-18* 282
Proc nº 9971002
Pública

- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com a comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela equipe, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.22. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.23.2.2. empresas brasileiras;
- 7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.24.4. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



18. 284
Proc nº 9241/2024
Pública

7.25. Após a negociação do preço, a comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A comissão de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



-16* 285
Proc nº 997/2024
Pública

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser requerida planilhas, dentre outros, pela Comissão de Contratação assessoramento técnico da área requisitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. Os licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não superior ao Patrimônio Líquido do licitante.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



-16* 287
Proc nº 94912024
Rubrica

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, quando aplicável ao processo.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, quando aplicável ao processo.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



18 * 288
Proc nº 99912024
Rubrica

9.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



18° 289
Proc nº 999/2024
Rubrica

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal.

9.34. Serão aceitas para fins de credenciamento e habilitação a apresentação de certidão unificada de débito e dívida ativa, de acordo com as regras do órgão/ente emissor, bem como as certidões positivas com efeito de negativas

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.38.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.39. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.40. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.295.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



ib. 290
Proc nº 947/2024
Publica 28

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.42. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Documentos relativos à qualificação técnico-operacional:

9.44. apresentação do Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.44.1. Caso o registro referido no item anterior seja oriundo de outra unidade da federação, a licitante deverá possuir visto para atuação junto ao respectivo conselho no Estado do Maranhão.

9.45. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o período de execução.

9.45.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.45.2. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionada às parcelas abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	BASE	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	km	150.436,82
3.4	4011209	SICRO3	Regularização de subleito	m ²	70.000,00
3.1	4016006	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	14.160,00
5.1	102752	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 90°, INCLINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF. 07/2021	UN	3,00

Documentos relativos à qualificação técnico-profissional:

9.46. a licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9.47. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os serviços similares ao objeto desta contratação.

9.48. a comprovação do vínculo do profissional junto a empresa deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, ou Certidão do CREA, ou Certidão do CAU, ou Contrato Social, ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato de Trabalho registrado, ou Declaração de compromisso de contratação futura, contendo o nome do profissional a ser contratado, nº CREA e/ou CAU, bem como sua anuência, no caso de o objeto vir a ser adjudicado à licitante.

9.49. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.50. O profissional demonstrará a capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, com as seguintes características mínimas:

ITEM	REFERENCIA	BASE	DESCRIÇÃO	UNID
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³
5.1	102752	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN

Outras declarações:

9.51. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.52. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.53. Declaração de vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



10. DOS RECURSOS

10.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento de propostas.

10.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação/pregoeiro informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão proferida.

10.3. O agente de contratação/pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo este prazo igual para as fases de Habilitação e Proposta.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação/pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas na Plataforma, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas, o qual após também proferidas decisões a seu respeito serão publicadas na forma disposta neste Item.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://icatu.ma.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As disposições acerca das infrações administrativas e sanções estão dispostas na minuta do contrato, anexo a esse edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplicatulicitacao@gmail.com ou por meio da plataforma <https://www.licitaicatu.com.br/>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.8. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

13.9. Não se aplicam ao presente edital qualquer disposição acerca do sistema de registro de preços.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico (<https://www.icatu.ma.gov.br/licitacao.php>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

13.11.1.1. APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.11.1.2. APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO;

13.11.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 13.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 13.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
- 13.11.5. ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Icatu - MA, 15 de setembro de 2024.



Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Icatu – MA, Convênio Nº 946583/2023, Nº Processo: 21000074184202319.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Especificações

1.3. A contratada está sujeita à fiscalização dos serviços periodicamente, reservando-se a contratante, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias e dentro dos requisitos exigidos;

1.4. A contratada obriga-se a prestar o serviço do objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade, devendo estar em conformidade com as referidas especificações;

1.5. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

Vigência

1.6. *O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) meses, contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. *Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca específico.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. *Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.*

Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vistoria

4.6. *Serão realizadas as seguintes vistorias:*

4.7. *Vistoria Topográfica: Uma vistoria topográfica detalhada é crucial para obter informações precisas sobre o terreno circundante. Essa análise inclui a medição de elevações, mapeamento de curvas de nível e identificação de características topográficas específicas. Uma compreensão minuciosa da topografia é essencial para planejar intervenções adequadas, considerando a geografia singular dos trechos a serem trabalhados. A utilização de instrumentos avançados, como estações totais e GPS de alta precisão, garantirá a exatidão dos dados obtidos.*

4.8. *Vistoria Geotécnica: A vistoria geotécnica assume um papel importante na avaliação da estabilidade do solo. Além de identificar potenciais problemas de erosão, essa etapa inclui a coleta de amostras do solo específicas da região. A análise laboratorial dessas amostras proporciona insights valiosos sobre as características geotécnicas, permitindo a adoção de medidas preventivas eficazes.*

4.9. *Vistoria Ambiental: Busca identificar impactos específicos nos trechos a serem adequados, incluindo a análise de possíveis danos à fauna, flora e ecossistemas locais. A interação com a comunidade é crucial para compreender as dinâmicas ambientais únicas do local e, isso garantirá o alinhamento do projeto com regulamentações ambientais e a implementação de medidas mitigatórias eficazes.*

4.10. *Vistoria Socioeconômica Integrada às Necessidades Locais: Esta, vai além da simples interação com a comunidade. Ela busca compreender os impactos sociais e econômicos específicos das intervenções nessas áreas, garantindo uma análise abrangente, considerando a realidade socioeconômica peculiar da região.*



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.*

Resultados Esperados

5.1.2. *Espera-se que, com a melhoria das estradas vicinais, haja um aumento significativo na produção e comercialização agrícola, impulsionando a economia local. Além disso, a população experimentará uma redução nas dificuldades de acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente mais saudável e próspero. Os resultados estarão em total consonância com o objetivo do programa, que é fomentar o desenvolvimento sustentável e melhorar as condições de vida nas comunidades rurais.*

Local da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no local estabelecido pela ordem de serviço.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato, se houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se houver, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Será atribuição do fiscal técnico todas as indicadas ao fiscal administrativo, caso não haja específico.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.12.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 7.3. Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO e as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.4. Os serviços serão pagos considerando a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.5. Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a FISCALIZAÇÃO anexe toda a documentação no TransfereGov.br e a equipe técnica poder analisar a documentação e assim efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.
- 7.6. As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

Do recebimento

- 7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
 - 7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 7.7.3. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 7.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 7.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

15 • 302
Proc nº 597/2023
R. Tribuna

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



303
Proc nº 99712003
Pública

7.19. Constatando-se em sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV) Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Pregão - Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O critério da aceitabilidade do preço será Menor preço global.

Regime de Execução

8.3. O regime de execução será de empreitada por preço global, com a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

9. DA SUSTENTABILIDADE e IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A sustentabilidade pode ter um impacto significativo na eficiência operacional na manutenção das estradas vicinais. Aqui estão algumas maneiras pelas quais a sustentabilidade pode influenciar positivamente a eficiência operacional nesse contexto:

- a) **Materiais Sustentáveis:** Utilizar materiais sustentáveis e duráveis pode reduzir a frequência e os custos associados à manutenção das estradas vicinais, visando o prolongamento da vida útil das estradas e reduzir a necessidade de reparos frequentes.
- b) **Tecnologias Verdes:** A adoção de tecnologias verdes na construção e manutenção de estradas pode reduzir o consumo de energia e minimizar o impacto ambiental. Por exemplo, o uso de equipamentos elétricos ou híbridos e a implementação de técnicas de construção que reduzem o desperdício de recursos podem contribuir para uma operação mais sustentável.
- c) **Gestão de Resíduos:** A implementação de práticas eficazes de gestão de resíduos durante a construção e manutenção das estradas pode reduzir o impacto ambiental e os custos associados à eliminação de resíduos. Isso pode incluir a reciclagem de materiais de demolição, a reutilização de materiais recuperados e a redução do desperdício durante o processo de manutenção e recuperação de estrada vicinal.
- d) **Conservação de Recursos Naturais:** A conservação de recursos naturais, como a água e a biodiversidade, pode ser integrada ao processo de construção e manutenção de estradas vicinais. Isso pode envolver a implementação de práticas de drenagem sustentável para proteger os recursos hídricos locais, bem como a preservação de habitats naturais adjacentes às estradas.
- e) **Planejamento Integrado:** Uma abordagem integrada que considera não apenas a recuperação e manutenção das estradas, mas também aspectos referentes os impactos sociais, econômicos e ambientais, podem levar a soluções mais sustentáveis e eficientes. Isso pode incluir o envolvimento da comunidade local, a avaliação de impacto ambiental e a integração com a mobilidade.
- f) **Por fim, a sustentabilidade pode desempenhar um papel fundamental na eficiência operacional da manutenção de estradas vicinais, reduzindo custos a longo prazo, minimizando o impacto ambiental e promovendo práticas mais responsáveis no setor de infraestrutura.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9.2. Uma obra de estrada vicinal tem vários impactos sociais na sustentabilidade, vejamos:

- a) **Acessibilidade:** A manutenção e recuperação de estradas vicinais melhora o acesso a áreas rurais e remotas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e serviços essenciais. Contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico dessas comunidades, permitindo que os residentes acessem educação, saúde e oportunidades de trabalho.
- b) **Integração comunitária:** Estradas bem planejadas podem promover a integração entre comunidades isoladas, facilitando a troca de ideias, cultura e recursos entre diferentes grupos sociais.
- c) **Emprego e Renda:** Durante a recuperação e manutenção da estrada, podem ser criadas oportunidades de emprego e geração de renda para a comunidade local, tanto através da contratação direta de trabalhadores quanto através do fornecimento de serviços e materiais.
- d) **Acesso a Serviços Básicos:** as estradas vicinais melhoram o acesso a serviços básicos, como educação e saúde, permitindo que escolas e clínicas cheguem mais facilmente às comunidades remotas.

9.3. Para garantir a acessibilidade nas estradas vicinais, é necessário considerar uma série de requisitos e diretrizes, que visam promover mobilidade e trafegabilidade aos usuários, vejamos:

- a) **Largura da Pista:** A largura da estrada vicinal deve ser suficiente para permitir a circulação segura de veículos, incluindo veículos de emergência, bem como pedestres, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida. Geralmente, a largura mínima da pista é especificada nas normas de projeto de estradas.
- b) **Drenagem Escoamento de águas:** Sistemas de escoamento de águas devem ser instalados para evitar o acúmulo de água na estrada vicinal, garantindo que a superfície da estrada permaneça segura e transitável em todas as condições climáticas.
- c) **A manutenção e recuperação da Estrada tem como público-alvo:** População das localidades Povoado Salgado, Povoado Anajatuba, Povoado Jacaré dos Vilelas, Povoado Ananás, Povoado Itatuaba, Povoado Mata, entre outros, sendo uma obra que beneficiará direta e indiretamente que trafega pelos locais, promovendo mobilidade, escoamento da produção local, facilitando o deslocamento do transporte escolar, ambulâncias, entre outros.

9.4. A implementação de manutenções e recuperações preventivas em estradas vicinais é essencial para garantir sua segurança, durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo. Aqui estão algumas práticas comuns preventivas para estradas vicinais:

- a) **Inspecções Regulares:** Realizar inspeções regulares para identificar sinais de desgaste, danos ou problemas estruturais na estrada vicinal. Isso pode incluir inspeções visuais, avaliações dos materiais utilizados e análises de drenagem;
- b) **Controle de Vegetação:** Manter a vegetação adjacente à estrada vicinal sob controle para evitar que raízes danifiquem a estrada e para garantir que a visibilidade dos sinais de trânsito e das placas de sinalização seja mantida;
- c) **Controle de Erosão:** Implementar medidas de controle de erosão para proteger as margens da estrada vicinal de danos causados pela água da chuva e pelo vento, como a instalação de barreiras de contenção e a estabilização do solo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9.5. A expectativa de durabilidade de uma obra de manutenção e recuperação de estrada vicinal pode variar dependendo de uma série de fatores, incluindo a qualidade dos materiais utilizados, a frequência e a qualidade das práticas de manutenção realizadas, as condições climáticas locais e o volume de tráfego na estrada, pontos a considerar:

- a) Práticas de Manutenção Preventiva: A realização de manutenções preventivas regulares é essencial para prolongar a vida útil de uma estrada vicinal. Isso inclui reparos oportunos de buracos, fissuras e irregularidades na superfície da estrada;
- b) Condições Climáticas: As condições climáticas locais desempenham um papel importante na durabilidade da estrada vicinal. Chuvas intensas, temperaturas extremas e outras condições climáticas adversas podem acelerar o desgaste da estrada e exigir manutenção mais frequente.
- c) Volume de Tráfego: O volume e o tipo de tráfego que a estrada vicinal suporta também afetam sua durabilidade. Estradas com alto volume de tráfego, especialmente de veículos pesados, podem experimentar desgaste mais rápido e exigir manutenção mais frequente.
- d) Em geral, uma estrada vicinal bem conservada e sujeita a práticas de manutenção preventiva adequadas pode ter uma expectativa de durabilidade que varia de várias décadas a mais, dependendo dos fatores mencionados acima. No entanto, é importante reconhecer que a manutenção contínua é essencial para garantir que a estrada permaneça segura e transitável ao longo do tempo.

9.5. Sob a ótica da **dimensão ambiental**, o contrato de terceirização de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais deve ter diversos impactos, alguns dos possíveis impactos ambientais: Erosão do Solo, Perda de Biodiversidade, Poluição Hídrica, Impacto sobre Espécies Vulneráveis, Consumo de Recursos Naturais, Emissões de Gases de Efeito Estufa, Fragmentação de Paisagens.

9.6. Para mitigar esses impactos ambientais, a adoção de práticas sustentáveis durante a construção e manutenção das estradas, como a implementação de medidas de conservação do solo, a proteção de habitats naturais sensíveis, a minimização do consumo de recursos naturais e a redução das emissões de gases de efeito estufa, torna-se o meio regular e importante para realizar monitoramento ambiental regular para avaliar o desempenho ambiental das atividades realizadas pela empresa terceirizada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.912.000,00 (um milhão e novecentos e doze mil reais).

Dos Serviços

10.2. Os serviços que compõem este objeto estão detalhados no projeto técnico anexado em mídia e elencados abaixo:

- I- PLANILHA RESUMIDA
- II- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- III- PLANILHA ORÇAMNTÁRIA
- IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
- V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VI- QUADRO DE DESEMBOLSO
- XII- CURVA ABC
- VIII- ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



IX- COMPOSIÇÃO DO BDI

Os elementos exigidos nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX acima deverão ser apresentados na proposta, e deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.4.3, alínea "c" do Edital, conforme determina a Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações

SubElemento: 91 - Obras em andamento

Fonte de Recurso: 1.700

Fonte de Recurso: 1.701



Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



APÊNDICE I AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



APÊNDICE II AO ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

EM MÍDIA DIGITAL



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Concorrência - Eletrônica N.º Concorrência - Eletrônica.
PROCESSO N.º 947/2024.

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

12.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Icatu – MA, Convênio Nº 946583/2023, Nº Processo: 21000074184202319, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

12.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

12.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

12.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



12.3.3. A Proposta do contratado;

12.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

13. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

14.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato será feita:

14.2.1. Por parte da CONTRATANTE:

- a. ÓRGÃO GESTOR: _____
- b. NOME DO GESTOR: _____;
- c. NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: _____;

14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

- a. NOME DO GESTOR: _____;
- b. ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: _____;

14.3. MATRIZ DE RISCO:

14.3.1. Neste instrumento não está previsto matriz de riscos.

15. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.912.000,00 (um milhão e novecentos e doze mil reais).



16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI e SICRO.

18.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

18.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário)

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 19.1. São obrigações do Contratante:
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 19.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 19.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;



- 19.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 19.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 19.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 19.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 19.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 19.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 19.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 20.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 20.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 20.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 20.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 20.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.9. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 20.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.295.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 20.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 20.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 20.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 20.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 20.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 20.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando for necessário.
- 20.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 20.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 20.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 20.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 20.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 20.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 20.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 20.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade.
- 20.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 20.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 20.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 20.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



16 * 318
Proc nº 949/2024
Publica 20

pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

20.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

20.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

21. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

15 * 320
Proc nº 97/2024
Fabrica

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

24.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade: Secretaria de Obras e Infraestrutura

Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações

SubElemento: 91 - Obras em andamento



Fonte de Recurso: 1.700

Fonte de Recurso: 1.701

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

27.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

29.1. Fica eleito o Foro de Icatu - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. Concorrência - Eletrônica Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao Concorrência - Eletrônica Nº 001/2024, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

(INSERIR PLANILHA DE HOVER)

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Concorrência - Eletrônica Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2024

Prezado (a) senhor(a),

Eu, ___(nome do representante legal)___, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na ___(endereço completo)___, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ___(nome da empresa)___, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na ___(endereço completo)___, cidade de _____, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

Nome, identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. Concorrência - Eletrônica Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2024

OBJETO: contratação de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Icatu - MA.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Declaro que a empresa apresenta - se no endereço acima, sendo o mesmo constante no CNPJ, podendo ser realizada diligência ao local.

Recebi da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, o Edital do Concorrência - Eletrônica Nº 001/2024.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Icatu – MA, Convênio Nº 946583/2023, Nº Processo: 21000074184202319.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Especificações

1.3. A contratada está sujeita à fiscalização dos serviços periodicamente, reservando-se a contratante, através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias e dentro dos requisitos exigidos;

1.4. A contratada obriga-se a prestar o serviço do objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade, devendo estar em conformidade com as referidas especificações;

1.5. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

Vigência

1.6. *O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) meses, contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. *Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca específica.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. *Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.*

Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vistoria

4.6. *Serão realizadas as seguintes vistorias:*

- 4.7. *Vistoria Topográfica: Uma vistoria topográfica detalhada é crucial para obter informações precisas sobre o terreno circundante. Essa análise inclui a medição de elevações, mapeamento de curvas de nível e identificação de características topográficas específicas. Uma compreensão minuciosa da topografia é essencial para planejar intervenções adequadas, considerando a geografia singular dos trechos a serem trabalhados. A utilização de instrumentos avançados, como estações totais e GPS de alta precisão, garantirá a exatidão dos dados obtidos.*
- 4.8. *Vistoria Geotécnica: A vistoria geotécnica assume um papel importante na avaliação da estabilidade do solo. Além de identificar potenciais problemas de erosão, essa etapa inclui a coleta de amostras do solo específicas da região. A análise laboratorial dessas amostras proporciona insights valiosos sobre as características geotécnicas, permitindo a adoção de medidas preventivas eficazes.*
- 4.9. *Vistoria Ambiental: Busca identificar impactos específicos nos trechos a serem adequados, incluindo a análise de possíveis danos à fauna, flora e ecossistemas locais. A interação com a comunidade é crucial para compreender as dinâmicas ambientais únicas do local e, isso garantirá o alinhamento do projeto com regulamentações ambientais e a implementação de medidas mitigatórias eficazes.*
- 4.10. *Vistoria Socioeconômica Integrada às Necessidades Locais: Esta, vai além da simples interação com a comunidade. Ela busca compreender os impactos sociais e econômicos específicos das intervenções nessas áreas, garantindo uma análise abrangente, considerando a realidade socioeconômica peculiar da região.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.*

Resultados Esperados

5.1.2. *Espera-se que, com a melhoria das estradas vicinais, haja um aumento significativo na produção e comercialização agrícola, impulsionando a economia local. Além disso, a população experimentará uma redução nas dificuldades de acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente mais saudável e próspero. Os resultados estarão em total consonância com o objetivo do programa, que é fomentar o desenvolvimento sustentável e melhorar as condições de vida nas comunidades rurais.*

Local da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no local estabelecido pela ordem de serviço.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato, se houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se houver, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Será atribuição do fiscal técnico todas as indicadas ao fiscal administrativo, caso não haja específico.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.12.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.4. Os serviços serão pagos considerando a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

- 7.5. Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a FISCALIZAÇÃO anexe toda a documentação no TransfereGov.br e a equipe técnica poder analisar a documentação e assim efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.
- 7.6. As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se em sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV) Forma de pagamento
- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Pregão - Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.2. O critério da aceitabilidade do preço será Menor preço global.

Regime de Execução

- 8.3. O regime de execução será de empreitada por preço global, com a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

9. DA SUSTENTABILIDADE e IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1. A sustentabilidade pode ter um impacto significativo na eficiência operacional na manutenção das estradas vicinais. Aqui estão algumas maneiras pelas quais a sustentabilidade pode influenciar positivamente a eficiência operacional nesse contexto:

- a) **Materiais Sustentáveis:** Utilizar materiais sustentáveis e duráveis pode reduzir a frequência e os custos associados à manutenção das estradas vicinais, visando o prolongamento da vida útil das estradas e reduzir a necessidade de reparos frequentes.
- b) **Tecnologias Verdes:** A adoção de tecnologias verdes na construção e manutenção de estradas pode reduzir o consumo de energia e minimizar o impacto ambiental. Por exemplo, o uso de equipamentos elétricos ou híbridos e a implementação de técnicas de construção que reduzem o desperdício de recursos podem contribuir para uma operação mais sustentável.
- c) **Gestão de Resíduos:** A implementação de práticas eficazes de gestão de resíduos durante a construção e manutenção das estradas pode reduzir o impacto ambiental e os custos associados à eliminação de resíduos. Isso pode incluir a reciclagem de materiais de demolição, a reutilização de materiais recuperados e a redução do desperdício durante o processo de manutenção e recuperação de estrada vicinal.
- d) **Conservação de Recursos Naturais:** A conservação de recursos naturais, como a água e a biodiversidade, pode ser integrada ao processo de construção e manutenção de estradas vicinais. Isso pode envolver a implementação de práticas de drenagem sustentável para proteger os recursos hídricos locais, bem como a preservação de habitats naturais adjacentes às estradas.
- e) **Planejamento Integrado:** Uma abordagem integrada que considera não apenas a recuperação e manutenção das estradas, mas também aspectos referentes os impactos sociais, econômicos e ambientais, podem levar a soluções mais sustentáveis e eficientes. Isso pode incluir o envolvimento da comunidade local, a avaliação de impacto ambiental e a integração com a mobilidade.
- f) Por fim, a sustentabilidade pode desempenhar um papel fundamental na eficiência operacional da manutenção de estradas vicinais, reduzindo custos a longo prazo, minimizando o impacto ambiental e promovendo práticas mais responsáveis no setor de infraestrutura.

9.2. Uma obra de estrada vicinal tem vários impactos sociais na sustentabilidade, vejamos:

- a) **Acessibilidade:** A manutenção e recuperação de estradas vicinais melhora o acesso a áreas rurais e remotas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e serviços essenciais. Contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico dessas comunidades, permitindo que os residentes acessem educação, saúde e oportunidades de trabalho.
- b) **Integração comunitária:** Estradas bem planejadas podem promover a integração entre comunidades isoladas, facilitando a troca de ideias, cultura e recursos entre diferentes grupos sociais.
- c) **Emprego e Renda:** Durante a recuperação e manutenção da estrada, podem ser criadas oportunidades de emprego e geração de renda para a comunidade local, tanto através da contratação direta de trabalhadores quanto através do fornecimento de serviços e materiais.
- d) **Acesso a Serviços Básicos:** as estradas vicinais melhoram o acesso a serviços básicos, como educação e saúde, permitindo que escolas e clínicas cheguem mais facilmente às comunidades remotas.

9.3. Para garantir a acessibilidade nas estradas vicinais, é necessário considerar uma série de requisitos e diretrizes, que visam promover mobilidade e trafegabilidade aos usuários, vejamos:

- a) **Largura da Pista:** A largura da estrada vicinal deve ser suficiente para permitir a circulação segura de veículos, incluindo veículos de emergência, bem como pedestres, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida. Geralmente, a largura mínima da pista é especificada nas normas de projeto de estradas.
- b) **Drenagem Escoamento de águas:** Sistemas de escoamento de águas devem ser instalados para evitar o acúmulo de água na estrada vicinal, garantindo que a superfície da estrada permaneça segura e transitável em todas as condições climáticas.

- c) A manutenção e recuperação da Estrada tem como público-alvo: População das localidades Povoado Salgado, Povoado Anajatuba, Povoado Jacaré dos Vilelas, Povoado Ananás, Povoado Itatuaba, Povoado Mata, entre outros, sendo uma obra que beneficiará direta e indiretamente que trafega pelos locais, promovendo mobilidade, escoamento da produção local, facilitando o deslocamento do transporte escolar, ambulâncias, entre outros.
- 9.4. A implementação de manutenções e recuperações preventivas em estradas vicinais é essencial para garantir sua segurança, durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo. Aqui estão algumas práticas comuns preventivas para estradas vicinais:
- a) Inspeções Regulares: Realizar inspeções regulares para identificar sinais de desgaste, danos ou problemas estruturais na estrada vicinal. Isso pode incluir inspeções visuais, avaliações dos materiais utilizados e análises de drenagem;
 - b) Controle de Vegetação: Manter a vegetação adjacente à estrada vicinal sob controle para evitar que raízes danifiquem a estrada e para garantir que a visibilidade dos sinais de trânsito e das placas de sinalização seja mantida;
 - c) Controle de Erosão: Implementar medidas de controle de erosão para proteger as margens da estrada vicinal de danos causados pela água da chuva e pelo vento, como a instalação de barreiras de contenção e a estabilização do solo.
- 9.5. A expectativa de durabilidade de uma obra de manutenção e recuperação de estrada vicinal pode variar dependendo de uma série de fatores, incluindo a qualidade dos materiais utilizados, a frequência e a qualidade das práticas de manutenção realizadas, as condições climáticas locais e o volume de tráfego na estrada, pontos a considerar:
- a) Práticas de Manutenção Preventiva: A realização de manutenções preventivas regulares é essencial para prolongar a vida útil de uma estrada vicinal. Isso inclui reparos oportunos de buracos, fissuras e irregularidades na superfície da estrada;
 - b) Condições Climáticas: As condições climáticas locais desempenham um papel importante na durabilidade da estrada vicinal. Chuvas intensas, temperaturas extremas e outras condições climáticas adversas podem acelerar o desgaste da estrada e exigir manutenção mais frequente.
 - c) Volume de Tráfego: O volume e o tipo de tráfego que a estrada vicinal suporta também afetam sua durabilidade. Estradas com alto volume de tráfego, especialmente de veículos pesados, podem experimentar desgaste mais rápido e exigir manutenção mais frequente.
 - d) Em geral, uma estrada vicinal bem conservada e sujeita a práticas de manutenção preventiva adequadas pode ter uma expectativa de durabilidade que varia de várias décadas a mais, dependendo dos fatores mencionados acima. No entanto, é importante reconhecer que a manutenção contínua é essencial para garantir que a estrada permaneça segura e transitável ao longo do tempo.
- 9.5. Sob a ótica da **dimensão ambiental**, o contrato de terceirização de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais deve ter diversos impactos, alguns dos possíveis impactos ambientais: Erosão do Solo, Perda de Biodiversidade, Poluição Hídrica, Impacto sobre Espécies Vulneráveis, Consumo de Recursos Naturais, Emissões de Gases de Efeito Estufa, Fragmentação de Paisagens.
- 9.6. Para mitigar esses impactos ambientais, a adoção de práticas sustentáveis durante a construção e manutenção das estradas, como a implementação de medidas de conservação do solo, a proteção de habitats naturais sensíveis, a minimização do consumo de recursos naturais e a redução das emissões de gases de efeito estufa, torna-se o meio regular e importante para realizar monitoramento ambiental regular para avaliar o desempenho ambiental das atividades realizadas pela empresa terceirizada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.912.000,00 (um milhão e novecentos e doze mil reais).

Dos Serviços

10.2. Os serviços que compõem este objeto estão detalhados no projeto técnico anexado em mídia e elencados abaixo:

- I- PLANILHA RESUMIDA
- II- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- III- PLANILHA ORÇAMNTÁRIA
- IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
- V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VI- QUADRO DE DESEMBOLSO
- XII- CURVA ABC
- VIII- ENCARGOS SOCIAIS
- IX- COMPOSIÇÃO DO BDI

Os elementos exigidos nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX acima deverão ser apresentados na proposta, e deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.4.3, alínea "c" do Edital, conforme determina a Lei Federal Nº: 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução Nº: 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações

SubElemento: 91 - Obras em andamento

Fonte de Recurso: 1.700

Fonte de Recurso: 1.701


Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENTE LICITANTE: MUNICÍPIO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU – MA.

ENTE INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

A necessidade de contratar uma empresa para realizar a recuperação e manutenção de estradas vicinais é essencial por várias razões:

1. **Manutenção Regular:** Estradas vicinais são vias importantes que conectam áreas rurais a centros urbanos, escolas, hospitais e mercados. Essas estradas exigem manutenção regular devido ao tráfego de veículos, condições climáticas e impacto do tempo.
2. **Infraestrutura Crítica:** Muitas comunidades dependem dessas estradas para acesso a serviços essenciais e para transporte de mercadorias. Portanto, manter essas estradas em boas condições é crucial para o funcionamento adequado das áreas rurais e para a economia local.
3. **Orçamento e Recursos Limitados:** Muitas vezes, a administração enfrenta restrições orçamentárias e de recursos humanos para realizar a manutenção necessária em todas as estradas vicinais. Contratar uma empresa especializada pode ser mais eficiente em termos de custo e recursos.
4. **Tecnologia e Equipamentos Especializados:** Empresas especializadas em recuperação e manutenção de estradas geralmente têm acesso a tecnologia e equipamentos especializados que podem melhorar a qualidade do trabalho e aumentar a durabilidade das estradas.
5. **Experiência e Conhecimento:** Empresas desse ramo possuem experiência e conhecimento técnico para lidar com uma variedade de desafios, desde reparos simples até reconstrução de



estradas, drenagem e controle de erosão.

6. Prazos e Escalabilidade: As empresas contratadas podem cumprir prazos específicos e escalar recursos conforme necessário para lidar com emergências ou situações de deterioração rápida das estradas.

Em resumo, a contratação de uma empresa para realizar a recuperação e manutenção de estradas vicinais surge da necessidade de garantir a segurança, acessibilidade e funcionalidade dessas vias essenciais para as comunidades rurais e para a economia local.

A necessidade é de serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários e suficientes para a contratação de uma empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais varia de acordo com a legislação local e as políticas específicas de contratação pública, entretanto existem alguns requisitos essenciais para realização de um serviço técnico e com qualidade, vejamos:

1. Capacidade Técnica e Operacional: A empresa deve demonstrar experiência e capacidade técnica para realizar os serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais. Isso pode incluir histórico de projetos similares e capacidade operacional com equipamentos adequados.

2. Documentação Técnica e Legal: A empresa deve apresentar documentação técnica e legal que comprove sua capacidade de atender aos requisitos específicos da contratação, como planos de trabalho, cronogramas, licenças ambientais, entre outros.

Importante ressaltar que esses requisitos podem variar de acordo com a legislação e as políticas específicas de contratação. Portanto, a análise de capacidade técnica da empresa contratada, tendo em vista que a expertise no desempenho das funções é essencial para realização de um serviço otimizado e de qualidade.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem várias soluções no mercado que podem atender à necessidade de contratação de empresas para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais. Algumas das opções incluem:

1. Empresas de Engenharia Civil: Muitas empresas de engenharia civil oferecem serviços de construção, manutenção e recuperação de estradas. Essas empresas têm experiência em projetar e executar obras de infraestrutura, incluindo estradas vicinais.



2. Empresas de Pavimentação : Existem empresas especializadas em pavimentação asfáltica e de concreto que podem realizar a construção e manutenção de estradas vicinais.

3. Empresas de Terraplenagem: Empresas que se especializam em terraplenagem têm experiência em nivelamento de terreno, preparação de subleito e construção de estradas.

4. Empresas de Consultoria em Infraestrutura: Algumas empresas de consultoria oferecem serviços de avaliação de estradas, planejamento de manutenção e gestão de projetos de infraestrutura.

5. Empresas de Tecnologia em Infraestrutura Viária: Há empresas que oferecem soluções tecnológicas para monitoramento e manutenção de estradas, incluindo sistemas de gestão de ativos e soluções de sensoriamento remoto para identificar problemas nas estradas.

Ao contratar uma empresa para realizar a recuperação e manutenção de estradas vicinais, é importante que a administração faça uma análise cuidadosa das propostas, levando em consideração a experiência da empresa, sua reputação no mercado, a qualidade dos materiais e técnicas que serão utilizados, além do custo e prazo de execução do projeto. Também é essencial verificar se a empresa possui todas as licenças e certificações necessárias para realizar o trabalho.

No presente caso se entende que a contratação de empresa para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais através de processo licitatório se mostra a melhor opção a alcançar o interesse público diante o cenário atual do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A terceirização da recuperação e manutenção de estradas vicinais pode ser considerada uma solução vantajosa por diversas razões técnicas e econômicas:

1. Especialização e Experiência: Empresas terceirizadas que se dedicam à manutenção de estradas tendem a possuir especialização e experiência na área. Elas têm acesso a tecnologias, equipamentos e técnicas de construção e manutenção que podem resultar em trabalhos de melhor qualidade e durabilidade.

2. Redução de Custos Fixos: Terceirizar a manutenção de estradas pode ajudar a reduzir custos fixos associados à manutenção de uma equipe permanente. Isso inclui salários, benefícios, treinamento, e outros encargos trabalhistas.

3. Flexibilidade Operacional: Terceirizar permite que os ajustem facilmente a escala de trabalho de acordo com as necessidades específicas. Em períodos de menor demanda, eles não precisam manter uma equipe interna ociosa, enquanto em períodos de maior demanda, podem facilmente escalar os recursos terceirizados.



4. Responsabilidade Contratual: Ao terceirizar, pode-se transferir parte da responsabilidade contratual para a empresa terceirizada. Isso pode incluir prazos de execução, qualidade do trabalho e garantias de serviço, o que pode ajudar a garantir um desempenho consistente.

5. Acesso a Tecnologia e Inovação: As empresas terceirizadas estão frequentemente mais atualizadas com as tecnologias mais recentes e inovações na área de construção e manutenção de estradas. Elas podem trazer novas técnicas, materiais e equipamentos que podem melhorar a eficiência e a durabilidade das estradas.

6. Foco nos Serviços Essenciais: Terceirizar a manutenção de estradas permite que a administração concentre seus recursos e atenção em outras áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança, sem comprometer a qualidade da infraestrutura viária.

7. Redução de Riscos Trabalhistas e Jurídicos: Ao terceirizar, a administração pode reduzir os riscos associados a disputas trabalhistas, como processos trabalhistas e questões sindicais, uma vez que essas questões ficam sob responsabilidade da empresa terceirizada.

Importante ressaltar que a terceirização também possui desafios e é fundamental que os contratos sejam bem elaborados e supervisionados para garantir que os serviços terceirizados atendam aos padrões de qualidade e às necessidades da comunidade. Além disso, é essencial que haja transparência e prestação de contas no processo de terceirização para garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

As quantidades foram definidas com base na necessidade do Município.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

A estimativa da contratação está definida em planilha orçamentária em anexo. A presente contratação prevê o cronograma em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

O critério de adjudicação global é frequentemente considerado ideal nos casos de terceirização para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais por algumas razões:

1. Simplicidade e Facilidade de Gerenciamento: Com o critério de adjudicação global, o contratante é responsável por todas as atividades e custos associados à recuperação e manutenção das estradas vicinais. Isso simplifica o processo para o órgão, tendo em vista a necessidade de gerenciar vários contratos separados para diferentes aspectos do projeto.

2. Responsabilidade Única: Ao atribuir a responsabilidade total ao contratante, há uma clara linha de responsabilidade em caso de problemas ou atrasos. Isso evita disputas sobre quem é responsável por determinadas partes do projeto e permite uma abordagem mais eficiente



para resolver problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

3. Economia de Escala: Com um contrato global, o contratante pode se beneficiar de economia de escala ao planejar e executar as atividades de recuperação e manutenção. Isso pode resultar em custos mais baixos, pois o contratante pode negociar preços mais favoráveis para materiais, equipamentos e mão de obra.

4. Coordenação Integrada: Sob o critério de adjudicação global, o contratante tem a responsabilidade de coordenar todas as atividades relacionadas à recuperação e manutenção das estradas vicinais. Isso pode levar a uma abordagem mais integrada e eficiente para o projeto, com todas as partes do trabalho sendo planejadas e executadas em conjunto para otimizar os resultados.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com base em uma visão global do órgão ou entidade pública foi identificado que não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da desta contratação.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A terceirização da recuperação e manutenção de estradas vicinais busca alcançar diversos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Alguns desses resultados incluem:

1. Redução de Custos: A terceirização pode ajudar a reduzir custos operacionais, uma vez que pode contratar empresas especializadas que já possuem equipamentos, expertise e eficiência na execução dos serviços.

2. Eficiência na Gestão de Recursos Humanos: Ao terceirizar a manutenção das estradas, pode-se focar seus recursos humanos em outras áreas prioritárias, evitando a necessidade de contratar e treinar equipes adicionais.

3. Acesso a Tecnologia e Conhecimento Especializado: Empresas terceirizadas geralmente têm acesso a tecnologias de ponta e conhecimentos especializados que podem melhorar a qualidade e eficiência da manutenção das estradas vicinais.

4. Flexibilidade e Agilidade: A terceirização permite uma maior flexibilidade na alocação de recursos, permitindo ajuste facilmente os níveis de serviço de acordo com as demandas sazonais ou emergenciais.

5. Responsabilidade Contratual: Ao terceirizar, pode-se estabelecer contratos claros e específicos que definam os padrões de desempenho e responsabilidades das empresas contratadas, garantindo assim maior responsabilidade na prestação de contas.



6. Foco nas Atividades: Ao transferir a responsabilidade pela manutenção das estradas vicinais para empresas terceirizadas, a administração pode se concentrar em suas atividades principais, como planejamento estratégico, supervisão e fiscalização.

Importante destacar que a terceirização também apresenta desafios, como a necessidade de uma gestão eficaz dos contratos, garantindo a qualidade dos serviços prestados, além de manter um equilíbrio entre a busca pela economicidade e a garantia da qualidade e segurança das estradas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar um contrato de terceirização para realizar recuperação e manutenção de estradas vicinais, algumas providências devem ser tomadas em relação aos servidores ou empregados para fiscalização da gestão contratual, bem como para adequação do ambiente da organização. Aqui estão algumas etapas que podem ser consideradas:

1. Designação de Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual: Designar uma equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato com a empresa terceirizada. Essa equipe deve ser composta por profissionais capacitados para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e resolver eventuais problemas que possam surgir durante a prestação dos serviços.
2. Adequação do Ambiente Organizacional: Garantir que a estrutura organizacional esteja adequada para a realização da fiscalização e gestão contratual, fornecendo os recursos necessários e estabelecendo os canais de comunicação adequados entre as partes envolvidas.

Ao seguir essas providências, pode-se garantir uma contratação eficiente e transparente dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, minimizando os riscos de problemas durante a execução do contrato e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

1.1. A sustentabilidade pode ter um impacto significativo na eficiência operacional na manutenção das estradas vicinais. Aqui estão algumas maneiras pelas quais a sustentabilidade pode influenciar positivamente a eficiência operacional nesse contexto:

- a) **Materiais Sustentáveis:** Utilizar materiais sustentáveis e duráveis pode reduzir a frequência e os custos associados à manutenção das estradas vicinais, visando o prolongamento da vida útil das estradas e reduzir a necessidade de reparos frequentes.
- b) **Tecnologias Verdes:** A adoção de tecnologias verdes na construção e manutenção de estradas pode reduzir o consumo de energia e minimizar o impacto ambiental. Por exemplo, o uso de equipamentos elétricos ou híbridos e a implementação de técnicas de



construção que reduzem o desperdício de recursos podem contribuir para uma operação mais sustentável.

c) **Gestão de Resíduos:** A implementação de práticas eficazes de gestão de resíduos durante a construção e manutenção das estradas pode reduzir o impacto ambiental e os custos associados à eliminação de resíduos. Isso pode incluir a reciclagem de materiais de demolição, a reutilização de materiais recuperados e a redução do desperdício durante o processo de manutenção e recuperação de estrada vicinal.

d) **Conservação de Recursos Naturais:** A conservação de recursos naturais, como a água e a biodiversidade, pode ser integrada ao processo de construção e manutenção de estradas vicinais. Isso pode envolver a implementação de práticas de drenagem sustentável para proteger os recursos hídricos locais, bem como a preservação de habitats naturais adjacentes às estradas.

e) **Planejamento Integrado:** Uma abordagem integrada que considera não apenas a recuperação e manutenção das estradas, mas também aspectos referentes os impactos sociais, econômicos e ambientais, podem levar a soluções mais sustentáveis e eficientes. Isso pode incluir o envolvimento da comunidade local, a avaliação de impacto ambiental e a integração com a mobilidade.

f) **Por fim,** a sustentabilidade pode desempenhar um papel fundamental na eficiência operacional da manutenção de estradas vicinais, reduzindo custos a longo prazo, minimizando o impacto ambiental e promovendo práticas mais responsáveis no setor de infraestrutura.

9.2. Uma obra de estrada vicinal tem vários impactos sociais na sustentabilidade, vejamos:

a) **Acessibilidade:** A manutenção e recuperação de estradas vicinais melhora o acesso a áreas rurais e remotas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e serviços essenciais. Contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico dessas comunidades, permitindo que os residentes acessem educação, saúde e oportunidades de trabalho.

b) **Integração comunitária:** Estradas bem planejadas podem promover a integração entre comunidades isoladas, facilitando a troca de ideias, cultura e recursos entre diferentes grupos sociais.

c) **Emprego e Renda:** Durante a recuperação e manutenção da estrada, podem ser criadas oportunidades de emprego e geração de renda para a comunidade local, tanto através da contratação direta de trabalhadores quanto através do fornecimento de serviços e materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



d) Acesso a Serviços Básicos: as estradas vicinais melhoram o acesso a serviços básicos, como educação e saúde, permitindo que escolas e clínicas cheguem mais facilmente às comunidades remotas.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental a adoção de práticas sustentáveis durante a construção e manutenção das estradas, como a implementação de medidas de conservação do solo, a proteção de habitats naturais sensíveis, a minimização do consumo de recursos naturais e a redução das emissões de gases de efeito estufa. Além disso, é importante realizar monitoramento ambiental regular para avaliar o desempenho ambiental das atividades realizadas pela empresa terceirizada.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

O parecer final é pela necessidade da contratação da solução pretendida, diante das disponíveis, com base nas quantidades e preço estimado, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.



Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

013
Proc nº 99912024
Fabrica



PROJETO BÁSICO
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
ICATU/MA



Av. 01, Quadra 09, Piso II, Sala 07, Edifício Comercial 3M,
Residencial Pinheiros, Cohama, São Luís - MA, CEP 65066-680.
contato@mxconsultoria.com.br
(98) 99129-7005

Icatu/MA, 27 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

1.1. TRECHOS A SEREM RECUPERADOS.....	4
1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	4
1.4. Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação.....	5
2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	5
2.2. MAPA OU CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....	5
O que é?.....	8
Considerações.....	8
Requisitos insuficientes.....	8
7.1. Critérios de Medição.....	10
7.2. Cronograma físico-financeiro.....	10
9.1. Valor estimado da manutenção.....	11
9.2. Planilha orçamentária com e sem desoneração.....	12
9.3. Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária.....	13
9.4. Composição do BDI.....	13
9.5. ART (Anotação de responsabilidade técnica).....	14
11.1. PROJETOS NECESSÁRIOS (DEPENDENTE DO TIPO DE SERVIÇO QUE SERÁ REALIZADO).....	15
11.1.1. PROJETO GEOMÉTRICO.....	15
11.1.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTES ...	15
11.1.3. PROJETO DE DRENAGEM.....	15
11.1.4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....	15
11.1.5. PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.....	16
11.1.6. PROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS E ACESSOS.....	17
11.1.7. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES.....	17
11.1.8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO.....	17
11.1.9. PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO.....	17
11.1.10. PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA OPERAÇÃO DA RODOVIA.....	17
11.2. ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.....	18
11.2.1. ESTUDOS DE TRÁFEGO.....	18
11.2.2. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA.....	18
11.2.3. ESTUDOS HIDROLÓGICOS.....	18
11.2.4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	18

11.2.5. ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS18
11.3. OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO19
11.3.1. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)19
11.3.2. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA).....19

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição da via objeto da manutenção, com apresentação dos dados da via que passará pela manutenção, com descrição precisa do local, conforme dados abaixo:

- a. Identificação da via (nome e quilômetro); Estradas vicinais no município de Icatu/MA, 23,60km
- b. Município; Icatu/MA
- c. Estado; Maranhão
- d. Informar o tipo de serviço a ser executado dentre um dos serviços constantes no art. 5.6 de Adequação ou readequação de estradas vicinais constante na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA N° 25 de 2023, que são:
 - o Readequação e recuperação de estradas vicinais;

1.1. TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Descrição dos trechos a serem recuperados, com descrições dos serviços que serão realizados em cada um deles.

Tabela 1 – Exemplo

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01	2° 40'57.47" S 43°52'16.13" O	2°43'16.86" S 43°51'46.56" O	4,78km
Trecho 02	2° 38'52.36" S 43°57'44.21" O	2° 39'20.10" S 43°57'11.97" O	1,33km;
Trecho 03	2° 39'56.57" S 43°57'6.83" O	2° 38'47.23" S 43°56'56.39" O	2,36km;
Trecho 04	2° 40'38.95" S 43°59'41.37" O	2° 40'27.49" S 43°57'25.49" O	4,63km;
Trecho 05	2° 38'12.51" S 43°53'5.12" O	2° 37'54.93" S 43°54'41.51" O	10,50km;

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos: Icatu é um município do estado do Maranhão, localiza-se na microrregião de Rosário, na mesorregião do Norte Maranhense, com uma distância de 112,50km de São Luís/MA, capital maranhense, com uma população estimada de 24.794 pessoas censo (2022) e área territorial de 1.124,445 km² censo (2022). Esta proposta objetiva a redução de desigualdades sociais, bem como o desenvolvimento territorial, haja vista que os povoados beneficiários possuem uma demanda

produtiva considerável. A adequação de estradas vicinais visa apoiar o pequeno e médio produtor, possibilitando o aumento da produção, visando lucro e economia na produção agropecuária de pequeno e médio porte, melhorar o deslocamento dos agricultores e a qualidade de vida da população.

Público-alvo: População das localidades Povoado Salgado (200 pessoas), Povoado Anajatuba (133 pessoas), Povoado Jacari dos Vilelas (150 pessoas), Povoado Ananás (100 pessoas), Povoado Itatuaba (450 pessoas), Povoado Mata (82 pessoas) etc...

Problema a ser resolvido O projeto de manutenção e adequação visa solucionar problemas existentes na malha viária vicinal nas localidades citadas acima problemas tais como: buracos existentes; lama no período chuvoso; poeira nos períodos de estiagem; falta de escoamento; carência na acessibilidade e trafegabilidade. Melhoria das condições de produção, aumentando a produção, produtividade e a qualidade de vida das comunidades de agricultores. Alcance e maior eficiência no setor de obras do município, reduzindo as dificuldades dos produtores e trabalhadores, incentivando e fomentando a produção no município.

Resultados esperados: Garantir melhores condições de trafegabilidade de veículos e pedestres da população beneficiada, dando conforto e segurança aos munícipes e também o impulsionamento no desenvolvimento rural do município de Icatu/MA. Fixação do homem no campo com a utilização de equipamentos modernos, aumentando a produção no campo, com mais qualidade e segurança no trabalho. Introdução de novas tecnologias e infraestruturas que auxiliam na produção, aumentando a produtividade do pequeno agricultor, melhoria da qualidade de vida das comunidades de agricultores familiares. Em encontro com as diretrizes do programa proporcionar uma estrada adequada que ligue as comunidades a sede.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa: A presente proposta está em sintonia com as diretrizes e criteriosas do programa, visando garantir à população acesso às estradas vicinais adequadas e auxiliando na produtividade e especificamente nas ações de Fomento ao Setor Agropecuário. Objetivando o fortalecimento da estruturação produtiva da agricultura familiar, conseqüentemente uma melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas. Garantindo assim, a população um acesso de qualidade para que possa transitar entre as localidades.

Categorias: Obras e serviços de Engenharia Execução

Objeto do Convênio 058372-2023: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

1.3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico está nos anexos do projeto básico.

1.4. PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá previsão de duração de 24 meses, com possibilidade de prorrogação de mais 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Deverão ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos.

Esses estudos devem descrever as alternativas estudadas e justificar a solução de engenharia adotada, tomando por base aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais. Além disso, devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

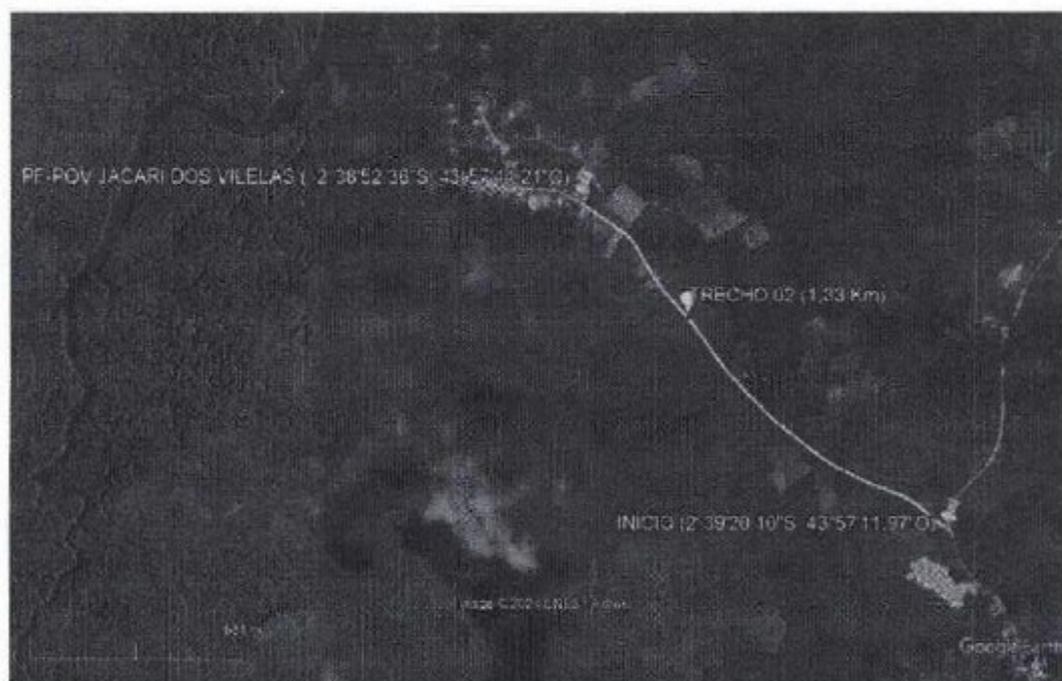
2.2. MAPA OU CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

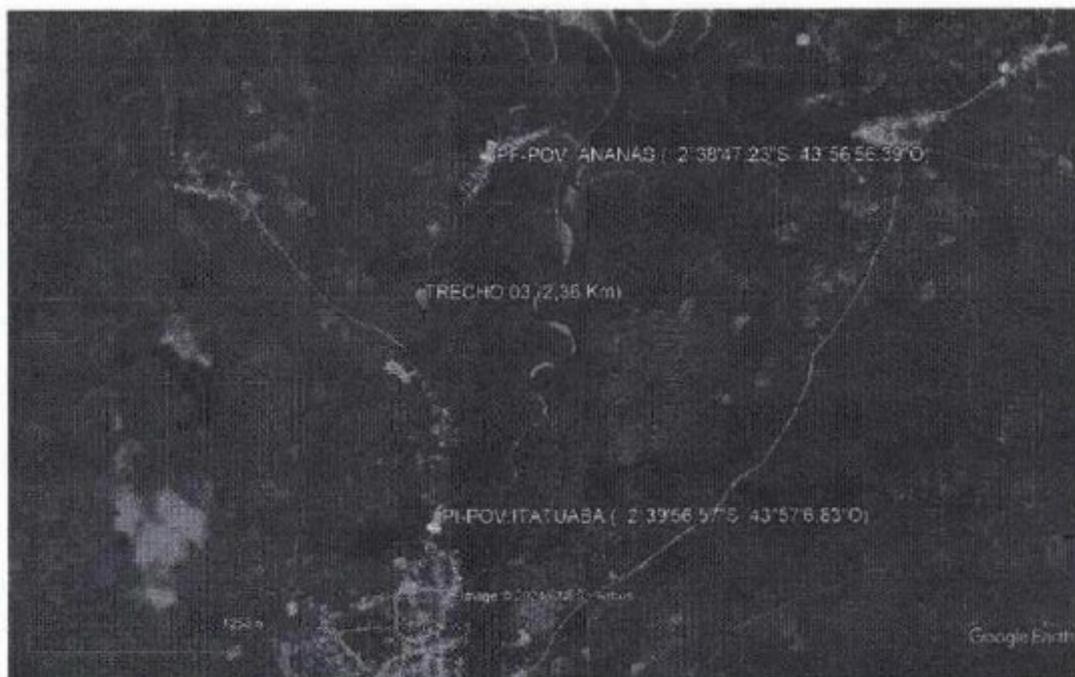
O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.



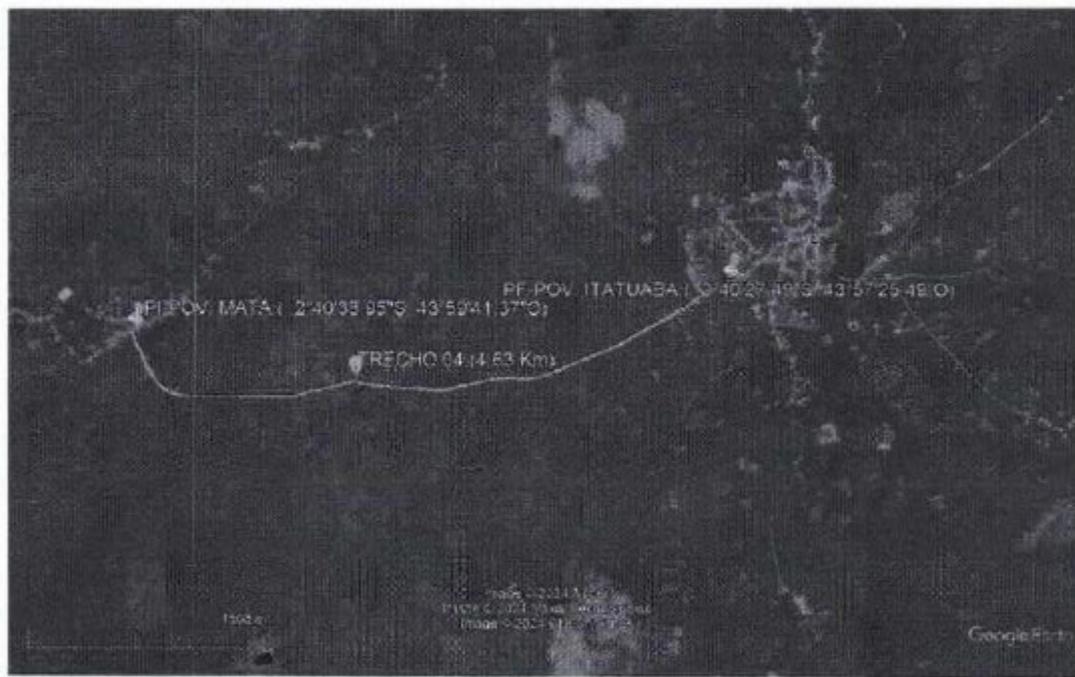
TRECHO 01



TRECHO 02



TRECHO 03

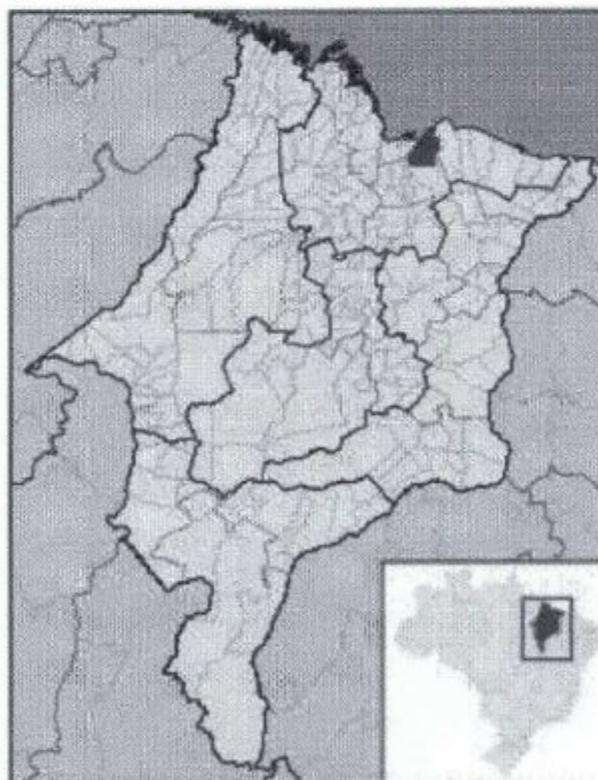


TRECHO 04



TRECHO 05

Fonte: GOOGLE EARTH, 2021



LOCALIZAÇÃO DE ICATU NO MARANHÃO

FONTE: Wikipédia

Estrada Vicinal: Icatu/MA (Trechos 01 a 05)

Trechos:

(Trecho 01 Pov. Salgado ao Anajatuba)

Coordenadas:

início (2°40'57.47" S: 43°52'16.13" O)

final (2°43'16.86" S: 43°51'46.56" O)

Extensão: 4,78 km

(Trecho 02 Entroncamento ao Pov. Jacari das vilelas)

Coordenadas:

início (2°39'20.10" S: 43°57'11.97" O)

final (2°38'52.36" S: 43°57'44.21" O)

Extensão: 1,33 km

(Trecho 03 Pov. Itatuaba ao Pov. Ananás)

Coordenadas:

início (2°39'56.57" S: 43°57'6.83" O)

final (2°38'47.23" S: 43°56'56.39" O)

Extensão: 2,36 km

(Trecho 04 Pov. Mata ao Pov. Itatuaba)

Coordenadas:

início (2°40'38.95" S: 43°59'41.37" O)

final (2°40'27.49" S: 43°57'25.49" O)

Extensão: 4,63 km

(Trecho 05 Pov. Jurupari ao Entroncamento-estrada do sertão grande)

Coordenadas:

início (2°38'12.51" S: 43°53'5.12" O)

final (2°37'54.93" S: 43°54'41.51" O)

Extensão: 10,50 km

Extensão Total (Trechos 01 a 05): 23,60 km

3. DESCRIÇÃO da SOLUÇÃO COMO TODO

Abaixo são apresentados o resumo dos serviços necessários, incluído o:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

Especificações Técnicas:

As Especificações técnicas são de acordo com os itens e subitens da planilha orçamentária

SERVIÇOS PRELIMINARES

Essas atividades serão necessárias para o início da execução da uma obra compreendendo, entre outros, a segurança e identificação da obra com as informações básicas referente ao projeto como:

.PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso princi

pal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitado as seguintes medidas: 3,00m x 2,00m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por unidade aplicada.

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.

Será construído um barracão de obra em Madeirit nas dimensões de acordo com o orçamento coberto com telha de cimento amianto, que servirá para depósito e administração da obra.

As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deve ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas, retirada de entulhos, baldrame, fundações, postes, redes, etc.

Os escritórios e barracões devem ser construídos em chapas de madeira compensada resinada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da Fiscalização, ser construídos em outro tipo de material, sem ônus adicional para a Sanepar. Devem ser observadas as condições de higiene e segurança do trabalho.

MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à Construtora a elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da Fiscalização.

Vale salientar, que deverão também estar incluída no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A Construtora fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A Construtora devidamente autorizada pela Fiscalização tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela Construtora cabendo à Construtora todas as providências e encargos nesse sentido.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela Construtora e só será iniciada após a autorização da Fiscalização.

Ao final da obra, a Construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da Construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante, que deverá estar presente em tempo integral e representará o Executante junto ao Contratante.

A função deste profissional deverá constar da A.R.T. Respectiva. Este "engenheiro residente" será um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares. No caso encarregado sua função será identificada na carteira de trabalho.

- Engenheiro Civil, Encarregado ou Almoxarife.

Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra

Características Técnicas / Especificação:

A. A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregados de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da Contratada, durante todo o período da obra.

B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à Fiscalização num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

C. A Fiscalização poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

D. Caso a ausência do funcionário durante visita da Fiscalização não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a Fiscalização solicitar.

Observações:

- Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

A. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela Contratada, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

B. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da Contratada, comprovado por carteira de trabalho.

C. A Contratada deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

D. A Contratante ou a Fiscalização também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

Observações:

- Equipamentos e Ferramentaria

Tipo: Uniforme

Aplicação:

Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da Contratada e calçado adequado.

Características Técnicas / Especificação:

A. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

Equipamentos de Proteção Individual

Aplicação:

Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme às normas pertinentes.

Normas Específicas: Norma Regulamentadora NR-6

Características Técnicas / Especificação:

A. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.

B. Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

I. Capacete de Segurança

Para trabalhos em que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário.

II. Protetores Faciais

Para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

III. Óculos de Segurança Contra Impactos

Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

IV. Óculos de Segurança Contra Radiações

Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

V. Óculos de Segurança Contra Respingos

Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

VI. Luvas e Mangas de Proteção

Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

B. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

VII. Botas de Borracha ou de PVC

Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

VIII. Calçados de Couro

Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

IX. Cinto de Segurança

Para trabalhos em que haja risco de queda

X. Protetores auriculares

Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, "Atividades e Operações Insalubres".

XI. Respiradores Contra Poeira

Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

XII. Máscaras para jato de Areia

Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

XIII. Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

XIV. Avental de Raspa

Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Observações:

A Contratada deverá manter mínimo capacetes, na cor branca, para atender as visitas da Fiscalização bem como da Contratante.

TERRAPLENAGEM.

Trata-se do movimento de terra necessário para amoldar as vias a serem pavimentadas, constituindo-se em um conjunto de operações de escavação, transporte, disposição e compactação de terras, gerando os cortes e aterros do empreendimento.

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

É utilizado para demarcar as extensões das ruas. Este serviço consiste na marcação topográfica dos trechos a serem executados, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M.

Serviços de escavação, incluindo remoção da camada vegetal, como remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto.

Estes serviços são classificados em material de 1ª categorias de acordo com o material a ser escavado:

Execução:

a) Aquisição da Área

A aquisição da área da jazida será de responsabilidade da CONTRATANTE, seja através de desapropriação ou de acordo com o proprietário.

A área deve estar livre e desimpedida para exploração pelo Construtor, em tempo hábil para não ocasionar atrasos no cronograma da obra.

b) Elaboração de Plano de Exploração

O Construtor deve apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, para análise e para ser submetido à aprovação, um plano de exploração da jazida, que contenha, mas não se limite a definir:

– os processos de desmatamento e de escavação do solo de capeamento e destinação dos materiais resultantes; preferencialmente, os materiais terrosos com matéria

orgânica devem ser estocados para posterior aplicação na recuperação da área, quando do fim da exploração;

- o projeto geométrico da exploração, delimitando a área, a sequência de avanço da escavação, os taludes provisórios e definitivos;

- o projeto dos acessos, mostrando os trajetos, as distâncias e a sinalização a ser implantada;

- o projeto de drenagem superficial, provisória e definitiva;

- o processo de correção de umidade a ser utilizado, inclusive indicando o manancial de água;

- os processos de proteção de áreas expostas a chuvas, de modo a evitar encharcamento e carreamento de materiais;

- o plano de recuperação da área degradada, incluindo revegetação, drenagem definitiva etc.

O plano de exploração deve estar de acordo com o prescrito nestas Especificações.

c) Licenças de Exploração

Caberá ao Construtor providenciar, com a devida antecedência, todos os documentos e licenças necessários para a exploração da jazida.

d) Desmatamento e Expurgo do Solo com Matéria Orgânica

O desmatamento e o expurgo da camada superior de solo contendo raízes e matéria orgânica deve ser executado com antecedência em relação à escavação dos materiais a serem utilizados na obra, de modo a evitar contaminação dos mesmos.

Os materiais resultantes dessas atividades devem ser carregados e transportados para bota-fora ou estocados para uso na recomposição da área, de comum acordo com a Fiscalização.

e) Escavações

As escavações de jazidas devem ser conduzidas pelo Construtor de acordo com o plano de exploração aprovado pela Fiscalização.

Serão obedecidos os taludes e as cotas previstas no plano. Será obrigatório o esgotamento quando as cavas acumularem água de chuva ou atingirem o lençol freático, impedindo ou prejudicando o andamento dos serviços. O esgotamento, dependendo das condições locais e do volume a esgotar, poderá ser efetuado manual ou mecanicamente.

Devem ser evitadas depressões que possam vir a acumular águas da chuva, ou exposição de áreas que fiquem sujeitas a ressecamentos ou umedecimentos exagerados.

Nenhum material de empréstimo poderá ser retirado sem que esteja dentro dos limites de tolerância da umidade. Se tal fato ocorrer deve-se providenciar a secagem ou

umedecimento do material, devendo estes processos serem aprovados pela Fiscalização. As jazidas deverão ser protegidas contra entrada excessiva de água superficial.

O Construtor, nos casos cabíveis, deverá executar, rotineiramente, sondagens a trado nas áreas a explorar, para reconhecimento dos materiais e dos seus teores de umidade antes da escavação, de modo a poder providenciar com antecedência o seu umedecimento, caso necessário, com processos como “piscinas” ou outros julgados adequados.

Durante o processo de escavação devem ser retiradas as raízes e materiais estranhos porventura remanescentes.

Com intuito de reduzir ao mínimo o carreamento de sedimentos para as áreas circunvizinhas às jazidas, evitando assim, turbidez e assoreamento dos cursos d'água, deve ser implantado um sistema de drenagem, antes da operação das mesmas, que possibilite a retenção destes sedimentos dentro da área do perímetro da área utilizada.

Todas as superfícies escavadas devem apresentar uma aparência satisfatória, com taludes regulares e drenagem adequada, a critério da Fiscalização

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das “médias das áreas”.

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites poucos definidos.

Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição do material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.

Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.

Os serviços serão medidos pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de-obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- tratores de esteiras de porte médio equipados com lâmina frontal;
- carregadeiras frontais de porte médio;
- caminhões basculantes convencionais e especiais;
- equipamentos topográficos de apoio;

– equipamentos para ensaios tecnológicos.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área indicada pela Fiscalização, ficará a critério da Empreiteira e terá sido definido no Plano de Escavação.

Durante a execução dos serviços poderá a Fiscalização exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados sempre mediante a autorização da Fiscalização para os seguintes fins, conforme sua classificação:

- ✓ solo vegetal superficial deverá ser removido para depósito previamente aprovado, para uso futuro no plantio de grama nas proteções de taludes em solo e na recuperação paisagística.
- ✓ os demais tipos de solos poderão constituir-se no material para execução do aterro, devendo ter características uniformes e serão reaproveitados apenas os facilmente compactáveis. Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos)

Na medida do possível, será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso isto não seja possível, a Empreiteira deverá preparar um local para estocá-los, conforme indicações da Fiscalização.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os locais onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação, a critério da Fiscalização. Somente quando aprovado pela Fiscalização, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, a seu critério, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda restar material nos estoques, a critério da Fiscalização, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela Empreiteira para os bota-fora já existentes.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora.

CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS.

Objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento.

Na fase de corte e deslocamento, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos. Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento.

A fase de revolvimento destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário.

A fase de espalhamento redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga.

Na fase de compactação é importante a utilização de rolos compactadores que permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalhos.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Os aterros devem ser executados em camadas sucessivas, com espessura solta, definida pela fiscalização, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 15 cm. O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação.

Admitem-se espessuras de até 10 cm de espessura para as camadas do corpo do aterro e do máximo 10 cm para as camadas finais de aterro, isto é, o último um metro.

As camadas individuais do aterro devem ser constituídas preferencialmente por material homogêneo. Quando os materiais provenientes da escavação forem heterogêneos, os materiais devem ser misturados com emprego de grades de disco, motoniveladoras, a fim de se obter, ao final destas operações, a homogeneidade do material.

Quando existirem materiais em excesso provenientes da escavação, e optar-se pela utilização de execução de aterros com alargamento da plataforma, abrandamentos dos taludes ou for necessária à execução de bermas de equilíbrio, estas operações devem ser efetuadas desde a etapa inicial do aterro.

Durante a compactação das camadas de aterro, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo.

As condições de compactação exigidas para aterro e as variações de umidade admitidas são:

- a variação do teor de umidade admitido para o material do corpo de aterro é de $\pm 3\%$ em relação a umidade ótima de compactação e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima conforme NBR 7182(1), na energia normal;

- para as camadas situadas no último um metro, camada final de aterro, a variação de umidade do material admitida é de $\pm 3\%$ para as camadas iniciais, e de $\pm 2\%$ para as três últimas camadas, em relação à umidade ótima de compactação determinado conforme NBR 7182(1), na energia adotada para compactação do material;

- o grau de compactação mínimo exigido para as camadas finais situadas no último um metro é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182(1), na energia adotada para compactação do material.

A energia de compactação a ser adotada deve ser a maior energia que o material empregado suporte, perante as condições dos equipamentos utilizados. Deve-se assegurar que os valores obtidos para o CBR sejam superiores ou iguais ao previsto no projeto, bem como as expansões sejam inferiores às especificadas também em projeto.

Execução

O controle da execução é realizado através de ensaios e verificações in situ, conforme especificado abaixo:

a) determinação do teor de umidade com umidímetro speedy conforme DER M145(6) ou similar, imediatamente antes da compactação do material, a cada 150 m², a umidade deve estar compreendida no intervalo de $\pm 3\%$ e $\pm 2\%$, da umidade ótima para o corpo do aterro e da camada final, respectivamente;

b) determinação da densidade aparente seca máxima e umidade ótima, conforme NBR 7182(1), a cada 1.500 m² de um mesmo material do corpo de aterro e a cada 750 m² de um mesmo material das camadas finais de aterro;

c) determinação da massa específica aparente in situ conforme NBR 7185(8) e da umidade in situ conforme DER M145(6) ou similar, na profundidade mínima de 75% da espessura da camada, imediatamente após a compactação, e determinação do grau de compactação em relação aos valores obtidos no item b, uma determinação a cada 350 m²

de camada compactada do corpo de aterro e a cada 250 m² de camada final de terraplenagem;

d) verificação da espessura do material solto lançado no aterro, e acompanhamento do número de passadas do equipamento, ida e volta. A espessura solta e compactada deve ser igual à estabelecida pela fiscalização. O número de passadas do equipamento é definido em função do tipo de equipamento utilizado, das características geotécnicas do material e do grau de compactação exigido para a respectiva camada, O número de passadas deve ser constante para camadas similares.

Materiais

Os materiais constituintes do aterro devem ser aceitos quanto ao CBR desde que:

- a análise estatística dos resultados de CBR realizada de acordo com a equação 3 do anexo B, para conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresentem CBR iguais ou superiores ao especificado em projeto, no mínimo iguais a 2%, quando se tratar do corpo do aterro, e para camada final do aterro atenda ao especificado no item 5.3;

- os valores individuais da expansão devem ser < 4%; para corpo de aterro e ≤ 2% para camada final; ou atender às especificadas em projeto, nunca superiores às fixadas nesta especificação;

- os materiais da camada final devem pertencer aos grupos da classificação MCT, especificados em projeto.

Grau de Compactação

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 3 %;

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 2 %;

c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M.

Devem ser obedecidas às prescrições dos serviços especificados no Item 5.3.2.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.

Devem ser obedecidas às prescrições dos serviços especificados no Item 5.3.3.

CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS.

Devem ser obedecidas às prescrições dos serviços especificados no Item 5.3.4.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Devem ser obedecidas às prescrições dos serviços especificados no Item 5.3.5.

MEDIDAS DE MANEJO AMBIENTAL.

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades. O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e conseqüente carreamento de material.

OBRAS DE ARTE CORRENTE.

Os bueiros, quer se tratem de obras moldadas in loco ou pré-moldadas, abrangem estruturas de concreto armado cujo projeto deverá atender às diretrizes das normas NBR 6118/80 e NBR 7187/87. As recomendações descritas são prescritas na norma DNIT 025/2004 – ES Drenagem – Bueiros celulares de concreto – Especificação de serviço.

Para execução dos bueiros celulares de concreto deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras de arte correntes, de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica, após o desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

No caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural será executado o preenchimento da vala com pedra de mão ou “rachão”, de modo a proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, será feita a locação da obra com instalação das régua e gabaritos que permitirão materializar, no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

A escavação das cavas deverá ser feita em profundidade que comporte a execução do berço adequado ao bueiro selecionado, podendo ser feita por processo mecânico ou manual, após o que serão executadas as obras de fundação recomendadas.

A largura da cava deverá ser superior a do berço em pelo menos 50cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de formas nas dimensões exigidas.

Concluída a concretagem envolvendo o corpo do bueiro, bocas e alas, executar aterro sobre o bueiro com material escavado, se de qualidade compatível.

Caso o material local não possua a qualidade adequada, o aterro será feito com material importado de empréstimos de terraplenagem.

O aterro será iniciado com o espalhamento de camadas de espessura máxima de 20cm sobre a laje do bueiro e junto às paredes, compactadas com compactador manual “sapo mecânico”, tomando-se cuidado para não danificar as peças concretadas.

Este processo será contínuo até atingir 60cm acima da laje, e seguido de espalhamento e compactação mecânicos.

A execução das bocas terá início pela escavação a fim de implantar as vigas frontais e as soleiras, após o que, será feita a regularização do fundo e espalhamento do lastro.

Concluído o lastro serão colocadas as armaduras das soleiras e das alas, solidarizadas, e concretadas a soleira e a viga frontal.

Colocação e escoramento das paredes interna e externa das alas.

Após a concretagem e a desmoldagem do bueiro será feito o revestimento das paredes e do fundo.

Concluídos os trabalhos deverão ser corrigidos todos os pontos suscetíveis de erosão com a realização de enrocamento e canalizações de acesso e saída dos bueiros.

Da mesma forma deverão ser tomadas as medidas capazes de controlar os possíveis assoreamentos.

✓ Controle da Produção

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

✓ Controle Geométrico

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto em mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem se situar no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

✓ Controle Qualitativo

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O QUE É?

São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição

CONSIDERAÇÕES

Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido).

Os requisitos da contratação devem ser tais que não permitam a contratação de uma solução que não atenda a necessidade que originou a contratação .

REQUISITOS INSUFICIENTES

Risco: Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.

Sugestão de controle interno: Servidor sênior revisa artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Memorial descritivo dos serviços a serem realizados)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO,

Que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A Administração Pública promoverá, de acordo com os Arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. Art.117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 140.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, conforme §2º do Art. 140 da mesma norma legal

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3. A Secretaria requisitante apresenta formalmente um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9.4. A supervisão e controle do contrato e dos serviços ficará a cargo do seguinte servidor para execução da gestão administrativa, financeira e operacional, desempenhando papel de representantes da Administração, consoante Art. 117 e parágrafos de Lei 14.133/2021.

9.5. O gestor do contrato deverá comunicar à autoridade responsável quando houver subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, para que àquela promova o ajustamento contratual ao rendimento efetivamente realizado, respeitando-se os limites de alteração de valores do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Apresentar os critérios de medição, juntamente com cronograma físico-financeiro da obra.

Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os serviços serão pagos considerando a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a FISCALIZAÇÃO anexe toda a documentação no TransfereGov.br e a equipe técnica poder analisar a documentação e assim efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

-15* 051
 Proc nº 94712024
 Tribuna 18

7.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações e assinatura do responsável técnico.

CAIXA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		OGU		Classificação																																																																																																																																
Nº OPERAÇÃO	Nº SICOVY	PROponente Tomador	Ápido Empreendimento	Descrição do Lote																																																																																																																																		
0	058372023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÁ	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE																																																																																																																																		
EMBO: NÚMERO DE LINHAS DO CRONOGRAMA																																																																																																																																						
RESPICIENTE: CLIQUE EM ATUALIZAR LINHAS																																																																																																																																						
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																								
	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTR	144.000,00	% Período:	34%	35%	36%	37%	38%	39%	40%	41%	42%	43%	44%																																																																																																																								
	SERVIÇO DE RECURSOS	20.911,25	% Período:																																																																																																																																			
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.600,00	% Período:																																																																																																																																			
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	100.000,00	% Período:																																																																																																																																			
	REPOSIÇÃO DE MATERIAIS	202.088,75	% Período:																																																																																																																																			
Total: R\$ 1.911.990,89																																																																																																																																						
				<table border="1"> <tr> <th>Período:</th> <th>1</th> <th>2</th> <th>3</th> <th>4</th> <th>5</th> <th>6</th> <th>7</th> <th>8</th> <th>9</th> <th>10</th> <th>11</th> </tr> <tr> <td>Receitas</td> <td>426.102,00</td> <td>16.811,89</td> <td>127.405,21</td> <td>152.628,57</td> <td>144.018,82</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Despesas</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Investimentos</td> <td>426.102,00</td> <td>16.811,89</td> <td>127.405,21</td> <td>152.628,57</td> <td>144.018,82</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Correntes</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Operacionais</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Financeiras</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Transferências</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outras</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Resultados</td> <td>426.102,00</td> <td>16.811,89</td> <td>127.405,21</td> <td>152.628,57</td> <td>144.018,82</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>											Período:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Receitas	426.102,00	16.811,89	127.405,21	152.628,57	144.018,82							Despesas												Investimentos	426.102,00	16.811,89	127.405,21	152.628,57	144.018,82							Correntes												Operacionais												Financeiras												Transferências												Outras												Resultados	426.102,00	16.811,89	127.405,21	152.628,57	144.018,82						
Período:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																											
Receitas	426.102,00	16.811,89	127.405,21	152.628,57	144.018,82																																																																																																																																	
Despesas																																																																																																																																						
Investimentos	426.102,00	16.811,89	127.405,21	152.628,57	144.018,82																																																																																																																																	
Correntes																																																																																																																																						
Operacionais																																																																																																																																						
Financeiras																																																																																																																																						
Transferências																																																																																																																																						
Outras																																																																																																																																						
Resultados	426.102,00	16.811,89	127.405,21	152.628,57	144.018,82																																																																																																																																	

CATUÁ

Local

Luiza Aires, 28 de fevereiro de 2024

Data

Responsável Técnico
 Nome: THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
 CREA/CAU: 11194471-3
 ART/RT: 9A39104/5281

Figura 1 - Exemplo de Cronograma Físico financeiro

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, sob critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO POR HORA, obedecendo às especificações da Lei do Pregão (nº 10.520/2002), subsidiada pela Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), consolidadas;

A utilização desse critério visa um maior controle da cobrança de todos os serviços prestados, objetivando a qualificação dos gastos, sendo, portanto, mais vantajoso para a Administração e evitando, dessa maneira, possíveis atos de má-fé por parte da CONTRATADA, gerando maior competitividade e impedindo o aumento exponencial sobre o montante total a ser pago mensalmente pelo município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

Em conformidade com o estudo técnico preliminar, e demais anexos apresentamos abaixo o valor global para atendimento ao objeto:

VALOR GLOBAL	1.912.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	2.000,00
VALOR DOS REPASSES	1.910.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	2.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	0,00
DATA BASE DO ORÇAMENTO	SINAPI / 10/2023 – SICRO 07/2023 e CPU
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	15/12/2023
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	15/12/2025
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025

9.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

O orçamento detalhado deve ser elaborado com base na sequência executiva apresentada no memorial descritivo e considerar as especificações técnicas. Todos os itens apresentados devem ser passíveis de verificação de quantitativos e de custos unitários, por isso não podem ser usadas unidades genéricas tais como verba (vb), global (gb), hora máquina ou hora homem.

Devem ser utilizadas referências de conhecimento público, se disponíveis para o objeto proposto, estando o custo unitário limitado, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária, à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Com isso, o orçamento deverá ser executado com base nas Tabelas do SICRO III/DNIT e do SINAPI/CEF. O detalhamento do orçamento deve ser suficiente para permitir uma medição precisa de cada parte do objeto a ser executado. Itens como Taxas e Emolumentos não podem fazer parte da planilha, pois compõem o BDI.

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Os critérios para os levantamentos de cada um desses itens e suas respectivas composições, estão disponíveis nos manuais técnicos SICRO (site: [Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes \(www.gov.br\)](http://Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (www.gov.br))).

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas por mão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

É imprescindível que seja utilizada a fórmula “truncar com 2 casas ou arred com 2 casas” na planilha orçamentária.

O Orçamento Descritivo compõe-se de 3 partes:

- a. Planilha Resumo Geral (quando houver mais de uma obra);
- a. Planilha Resumo (para cada obra); e
- a. Planilha Orçamento Detalhado.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer ao que consta no item 9.3.2.2, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A memória de cálculo, está nos anexos do projeto básico.

9.4. COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão N° 2622/2013 TCU Plenário), com BDI diferenciado para insumos e serviços. Em função das mudanças na legislação, referente à desoneração (CPRB) de

4,5%, conforme Lei 13.161/2015, o Conveniente deverá apresentar **dois orçamentos para análise**. Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão N° 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central; S = taxa de seguros; R = taxa de riscos; G = taxa de garantias; DF = taxa de despesas financeiras; L = taxa de lucro/remuneração; I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

Ou cálculo realizado com base no SICRO, disponível no link: <
<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/bdi>>

9.5. ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo o TCU, pode ser definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar o órgão a concluir pela inviabilidade da contratação (1).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que estima as receitas (recursos arrecadados) e fixa as despesas do ente federativo para o ano seguinte. O Projeto de Lei Orçamentária Anual nos Estados, Distrito Federal e Municípios é encaminhado anualmente pelo Poder Executivo local ao Poder Legislativo local. Após a tramitação no Poder Legislativo, o projeto de lei, se aprovado, é encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para sanção ou veto e se sancionado converte-se em lei.

11.PROJETOS

O projeto de uma obra de engenharia, em particular, de uma "estrada", chamado de Projeto Final de Engenharia, Projeto Final ou simplesmente Projeto de Engenharia, deve ser o mais completo (abrangente) possível, de fácil entendimento, perfeitamente exequível para as condições vigentes, com identificação e solução dos prováveis problemas, observar padronização conforme normas estabelecidas, conter todos os elementos quantitativos, qualitativos e técnicos nos níveis de detalhamento ideal para a sua melhor e integral aplicação.

Um projeto de rodovia pode ter subdivisões inter-relacionadas conforme suas necessidades próprias, mas de uma maneira geral, para construção, restauração ou ampliação de estradas, faz-se necessários os seguintes projetos:

11.1. PROJETOS NECESSÁRIOS (DEPENDENTE DO TIPO DE SERVIÇO QUE SERÁ REALIZADO)

11.1.1. PROJETO GEOMÉTRICO

Tem por objetivo o completo estudo e consequente definição geométrica de uma rodovia, das características técnicas tais como raios de curvaturas, rampas, plataforma, etc., com precisão tal que permita sua conformação espacial, sua quantificação, correspondente orçamento e possibilite a sua perfeita execução através de um adequado planejamento.

11.1.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTES

Consiste na determinação dos volumes de terraplenagem, dos locais de empréstimos e bota-fora de materiais e na elaboração de quadros de distribuição do movimento de terra, complementado pela definição das Obras de Arte Correntes.

11.1.3. PROJETO DE DRENAGEM

Visa estabelecer a concepção das estruturas que comporão o projeto de drenagem superficial e profunda, estabelecendo seus dimensionamentos e apresentando quadros identificativos do tipo de obra, localização e demais informações.

11.1.4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimento deve indicar a natureza e as dimensões de cada uma das camadas que o constituem, e especificar os materiais e procedimentos a serem utilizados

para sua construção. Os principais fatores que devem ser considerados nos projetos de pavimentos podem ser resumidos como segue:

- As solicitações do tráfego;
- As características dos solos e demais materiais disponíveis;
- Os custos das diversas soluções alternativas possíveis

11.1.5. PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Denominam-se obras-de-arte especiais, ou abreviadamente O.A.E., as pontes, viadutos, pontilhões e outras obras que exijam cálculo estrutural específico. Chamamos de pontes e viadutos as obras destinadas a transpor obstáculos, dando continuidade à via, tais como, rios, vales profundos, outras vias etc. Quando a transposição for de grotas secas, outras vias ou demais obstáculos não constituídos por água, a O.A.E. denomina-se viaduto. Costuma-se chamar de pontilhão as pontes de pequeno vão. Não há, entretanto, qualquer importância na distinção entre pontes e pontilhões, pois ambos se subordinam aos mesmos procedimentos de projeto e construção. A elaboração dos projetos consiste na concepção, no cálculo estrutural e confecção das plantas de execução de pontes e viadutos.

Os elementos das Pontes e Viadutos As pontes rodoviárias, assim como os viadutos, são constituídas das seguintes partes:

- Superestrutura - destina-se a suportar a carga útil, composta de duas partes principais:
 - Tabuleiro ou estrado, que recebe diretamente as cargas aplicadas;
 - Vigamento principal, cuja função é receber a carga do tabuleiro e transmiti-la aos pilares componentes da mesoestrutura.
- Mesoestrutura - é formada por pilares e sua função é a de receber os esforços da superestrutura e transmiti-los à infraestrutura.
- Infraestrutura - é também denominada fundação né transmitir ao solo as cargas recebidas da mesoestrutura. Ela é constituída por elementos como: blocos, sapatas, estacas, tubulões etc
- Encontros - São elementos destinados a fazer a ligação entre a ponte e o terreno, servindo para proteger as extremidades do aterro contra a erosão e absorver os esforços horizontais aplicados ao tabuleiro. Os encontros, imprescindíveis em algumas obras, podem ser dispensados em outras cujos aterros de acesso não apresentam perigo de erosão. Nesses casos são substituídos por cortinas, nas extremidades do tabuleiro. Os encontros deverão ter no projeto executivo a laje de aproximação.

11.1.6. PROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS E ACESSOS

Consiste na identificação e concepção de projeto, detalhamento e demonstração das plantas de execução destes dispositivos.

11.1.7. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

É desenvolvido em função dos demais projetos, complementando-os conforme análise de necessidades de implantação de dispositivos de funcionalidade e de segurança do complexo da obra de engenharia, com definições, desenhos e localizações detalhadas dos dispositivos projetados; também envolve os projetos especiais de paisagismo e locais de lazer nas áreas adjacentes à via em estudo a partir de um cadastro pedológico e vegetal.

11.1.8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

É composto pelo projeto de sinalização horizontal e vertical das vias, interseções e acessos, também pela sinalização por sinais luminosos em vias urbanas, onde são especificados os tipos dos dispositivos de sinalização, localização de aplicação e quantidades correspondentes.

11.1.9. PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

É constituído de levantamento topográfico da área envolvida, da determinação do custo de desapropriação de cada unidade, do registro das informações de cadastro em formulário próprio, da planta cadastral individual das propriedades compreendidas, total ou parcialmente na área e, por fim, relatório demonstrativo.

11.1.10. PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA OPERAÇÃO DA RODOVIA

É constituído de memória justificativa, projetos e desenhos específicos e notas de serviços dos dispositivos tais como postos de pedágio, postos de polícia, balanças, residências de conservação, postos de abastecimento, áreas de estacionamento, paradas de ônibus, etc.

Para a elaboração desses projetos, a depender do caso, é necessário a elaboração de alguns estudos, tais como:

11.2. ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

11.2.1. ESTUDOS DE TRÁFEGO

Trata da coleta de dados de tráfego, seu estudo e análise do tráfego atual e futuro com vistas a propiciar meios necessários para avaliar a suficiência do sistema de transporte existente, auxiliar na definição do traçado e padrão da rodovia, definir a classe e suas características técnicas, determinar as características operacionais da rodovia e fornecer insumos para a análise de viabilidade econômica.

11.2.2. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA

Tem por objetivo dar subsídios para seleção das alternativas de traçado mais convenientes, determinar as características técnicas mais adequadas em função dos estudos de tráfego e definir a viabilidade econômica do projeto. É desenvolvido ainda na fase inicial (preliminar) dos serviços, ou seja, de Reconhecimento da área a ser projetada.

11.2.3. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Consistem na coleta de dados, processamento destes dados e análise relativa a todo aspecto hidrológico nas diversas fases de projeto.

11.2.4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Consistem na busca do pleno conhecimento do terreno através de levantamento topográfico convencional ou por processo aerofotogramétrico, com formas de trabalho, precisão e tolerância em consonância a fase de projeto que se desenvolve.

11.2.5. ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

Têm por objetivo o melhor conhecimento da constituição do terreno através de sondagens e coleta de materiais no campo e consequentes ensaios destes materiais para definição de suas características e aplicabilidade.

11.3. OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO

11.3.1. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)

Trata-se da execução por equipe multidisciplinar das tarefas técnicas e científicas destinadas a analisar sistematicamente as consequências da implantação de um projeto no meio ambiente, através de métodos de avaliações próprios e técnicas de previsão dos

impactos ambientais e consequente desenvolvimento de medidas específicas de proteção, recuperação e melhorias no meio ambiente, garantindo o mínimo efeito ao ecossistema.

11.3.2. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

É o documento que apresenta os resultados dos estudos técnicos e científicos da avaliação de impacto ambiental; deve conter o esclarecimento de todos os elementos da proposta em estudo, de modo que possam ser divulgados e apreciados pelos grupos sociais interessados e por todas as instituições envolvidas na tomada de decisão.

12. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Neste item, deverá ser discriminado a metodologia utilizada para a elaboração do Termo de Referência.

Exemplo:

Para a elaboração deste Termo de Referência, foi realizado levantamento em campo da estrada vicinal, sendo realizado os cadastros das condições da estrada, bem como identificação de pontes, bueiros, áreas com necessidade de roçadas, limpezas e demais serviços.

Objetivando a elaboração da memória de cálculo, para demonstrar os quantitativos e os níveis de esforço adotados para cada serviço, principalmente quando existe a necessidade de alteração desses níveis em relação ao preconizado no Manual de Conservação do DNIT.

Consulta a área técnica da prefeitura, para que fosse indicado possíveis sugestões, críticas ou atendimentos, baseado na experiência e histórico de problemas. No que tange à elaboração do orçamento dos serviços, foi utilizada a tabela de custo de referência para obras e serviços rodoviários, Sistema de Custos de Obras Rodoviários do DNIT – (Novo SICRO), com a última data base publicada, XXXX/XXXX, para o Estado de XXXX.

Para efeito de análise, foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, uma vez que se tem a lei federal nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil, e conforme orientação contida no Memorando Circular n. 03/2016-DIREX/DNIT (disponível no site www.dnit.gov.br na seção de Custos e Pagamentos/BDI) e em conformidade com o art. 7º da Lei no 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento, no caso em tela a opção **SEM DESONERAÇÃO/COM DESONERAÇÃO** da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

Destaca-se que todas as composições inseridas no orçamento, constam no INFORMAR O(S) SISTEMA(S) UTILIZADO(S) PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (Ex.: sistema de custo de obras rodoviárias do DNIT).

Nos anexos do Projeto Básico/Termo de Referência serão apresentadas as planilhas de orçamentárias (com e sem desoneração), composições de custo unitários

dos serviços principais e auxiliares, quadro da parcela de BDI, cronograma físico-financeiro, composições de custo da administração local e canteiro de obras, composições de custo de mobilização e desmobilização, curva ABC, bem como os demais requisitos necessários para análise do orçamento.

13.REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, que são: abertura de estradas vicinais, implantação de obra de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023..

No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla os parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Icatu/MA, 29 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
Data: 29/02/2024 19:28:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO

CREA-MA 111944471-3

RESPONSÁVEL TÉCNICO

15. ANEXOS



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA DA REGIÃO NORTE
MARANHENSE



Av. 01, Quadra 09, Piso II, Sala 07, Edifício Comercial 3M,
Residencial Pinheiros, Cohama, São Luís - MA, CEP 65066-680.
contato@mvconsultoria.com.br
(98) 99129-7005

Icatu/MA, 29 de fevereiro de 2024

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	2° 40'57.47" S 43°52'16.13" O	2°43'16.86" S 43°51'46.56" O	4,78km
Trecho 02	2° 38'52.36" S 43°57'44.21" O	2° 39'20.10" S 43°57'11.97" O	1,33km;
Trecho 03	2° 39'56.57" S 43°57'6.83" O	2° 38'47.23" S 43°56'56.39" O	2,36km;
Trecho 04	2° 40'38.95" S 43°59'41.37" O	2° 40'27.49" S 43°57'25.49" O	4,63km;
Trecho 05	2° 38'12.51" S 43°53'5.12" O	2° 37'54.93" S 43°54'41.51" O	10,50km;
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 1.912.000,00

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura de Icatu/MA, através do MAPA (TRANSFEREGOV), busca recursos para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas das vias rurais, melhoria no trânsito de pedestres e veículos e melhorias nas condições de habitabilidade do município, assim como, buscar solucionar o problema da precariedade da malha viária em algumas localidades do município, que prejudica o escoamento da produção agrícola, bem como o a locomoção da população em geral a outras localidades e o acesso das famílias aos serviços públicos.

A obra contemplada neste projeto será executada na zona rural, e irão abranger os serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais. Com estes serviços executados, serão oferecidas a zona rural, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

O Município de Icatu/MA, bem como vários outros municípios do Estado do Maranhão, sofre com problemas de acessibilidade precária, dentre outras peculiaridades, a zona rural possui uma população grande a ser beneficiada com tal investimento.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

Desse modo, a execução desses serviços na zona rural trará inúmeros benefícios não só à população locais dos povoados onde a via urbana passa, como as do seu entorno.

a) META – Aprovar o recurso para execução do objeto junto ao MAPA.

Assim, a contratação, para cumprimento da META, evidencia a necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Enfatizamos que o cenário no Estado do Maranhão e mais precisamente no Município de Icatu com relação aos impactos negativos causados pelas diversas chuvas de 2023 e pela necessidade de escoamento e incentivo da produção do produto agrícolas foram imprescindíveis para que a administração comece a tomar algumas providências com relação a essa situação, porém, logicamente dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:

A recuperação e manutenção das estradas vicinais tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e do Município, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região. Esta ação busca solucionar a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos, e numa perspectiva geral também possibilita a melhoria de

coleta de lixo, produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado.

4) **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

A execução dessas obras consistente na necessidade premente de ser recuperada a infraestrutura básica rural nos trechos citados. O objetivo é tornar esses povoados mais bem estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Esta ação busca solucionar a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos, e numa perspectiva geral também possibilita a melhoria na trafegabilidade, produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dessa região.

5) **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

As estradas vicinais são as principais portas de acesso entre a população e as rodovias e fundamentais para a circulação de mercadorias e de pessoas, assim como promovem o acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência social para população da zona rural do município de Icatu/MA. Desta forma vamos garantir melhores condições de tráfego de veículos e pedestres destas regiões e proporcionar conforto e segurança aos nossos munícipes e impulsionar o desenvolvimento rural.

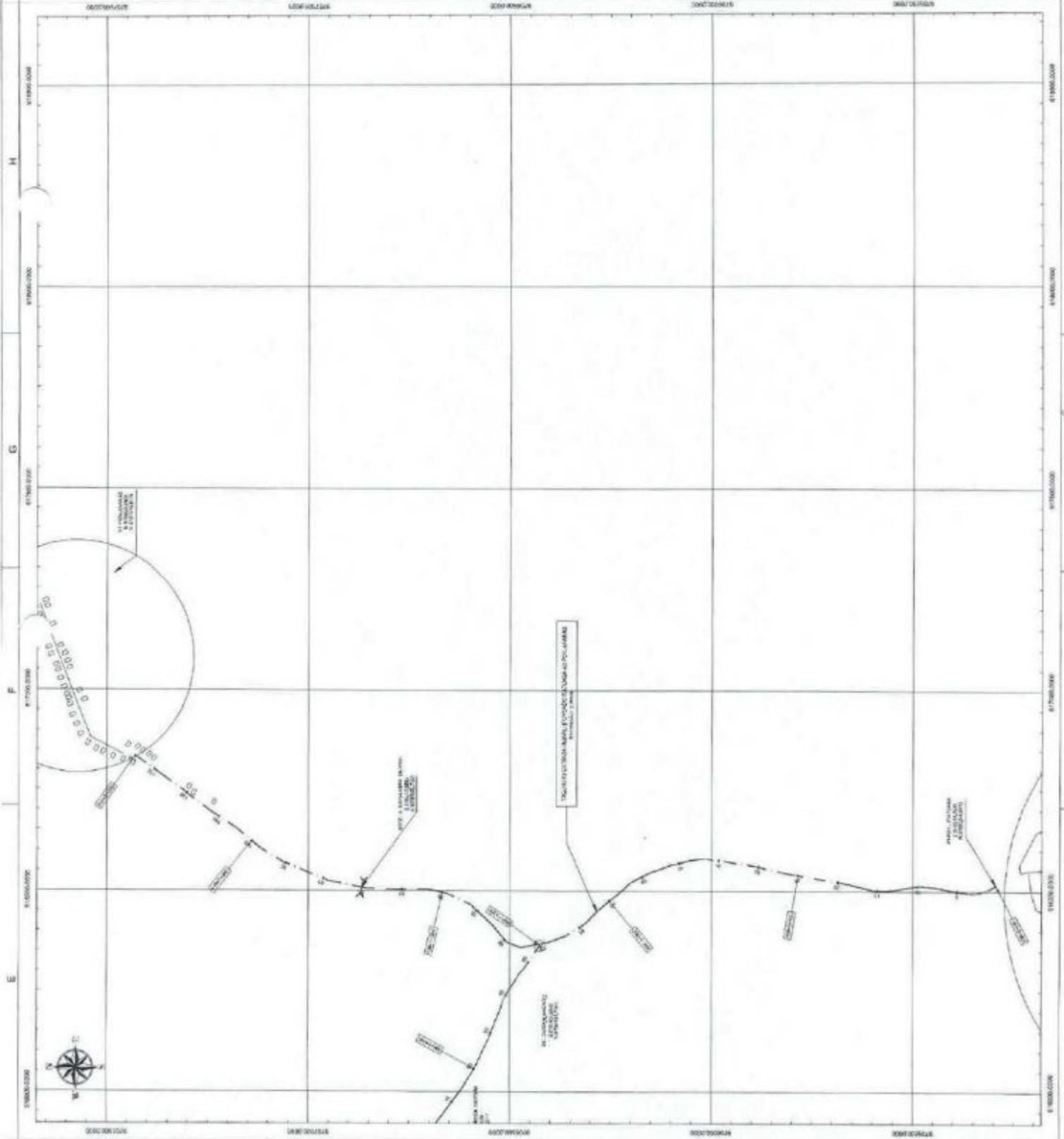
6) **RESPONSÁVEIS:**

Icatu/MA, 29 de fevereiro de 2024

• 15 • 067
Proc n° 947/2024
Publica 18

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO:
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 111944471-3

PREFEITO:



Pruc n° 9297/2024
 2 ibrica

- ANE ESTABILIZACION SPHALTER/CONCRETO
 - TOP-ROCK ESTABILIZACION ORNAMENTAL/CONCRETO
 - SINGAPO NEGRO
 - MOCHES A UNA FLEXION
 - BARRIO DE CONCRETO ARMADO
 - PAVES DE ESTRUCTURA DE TRILINDO 10x10

SECCION TRANSVERSAL TPO
 CORTA A-A

SECCION DE OJO

1- NO ENTENDER EL PISO LATERAL, SOLA ADECUADA EN EL CASO DE LOS JACOS
 2- EL PISO DE LA CARRERA DEBE SER DE CONCRETO ARMADO DE ALMOCARABAS DE
 CONCRETO DE 15 CM DE ESPESOR Y ACCESORIOS DE CONCRETO ARMADO O PRE-
 ESTABLECIDO CON UN ESPESOR DE 10 CM Y UN BARRIO DE ALMOCARABAS DE 10
 CM DE ANCHO DE CORTA EN EL BARRIO.

ELABORADO POR	ING. JUAN CARLOS GONZALEZ
REVISADO POR	ING. JUAN CARLOS GONZALEZ
APROBADO POR	ING. JUAN CARLOS GONZALEZ

03/06

9297
 2 ibrica



Planilha Resumo

Proponente: Município de Icatu-Maranhão
 Obra/Projeto: Adequação de Estradas Vicinais no Município de Icatu-MA
 Local/Implantação: Zona Rural de Icatu/MA
 Proposta: 058372/2023
 Data ref.: (Sinapi 12/2023; Sicro 3 10/2023)
 Encargos Sociais Não Desonerado:
 Horista: 71,35%
 Mensalista: 114,08%

B.D.L.
 23,38%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	38.534,34	2,02 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	34.051,49	1,78 %
3	TERRAPLENAGEM	873.901,89	43,71 %
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	865.981,55	44,81 %
5	OBRAS DE ARTE CORRENTE	96.322,76	5,04 %
6	SERVIÇOS FINAIS	203.557,84	10,65 %

Total Geral com B.D.L. R\$ 1.811.859,28

Documento assinado eletronicamente

gov.br THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
 Data: 15/03/2024 15:09:43 -0300
 Verifique em <https://validar.jds.gov.br>

ENGENHEIRO CIVIL
 THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
 RNP 111944471-3

-B* 095
 Proc nº 4997/2024
 Tribuna 26

Memória de Cálculo

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
LOCAL: ZONA RURAL

VALORES BASEADOS NO SINAPI (10/2023) - SICRO (07/2023)
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO : 71,35% (HORA) 114,08 % (MÉS) BDI: 23,30% (OUTUBRO 2023)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 SERVIÇOS PAIS - IMPLANTACAO								
1.1	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	COMPR. (M)	ALTURA (M)			QUANT.	TOTAL	UND
		3,00	2,00			1,00	6,00	M²
						TOTAL	6,00	M²
1.2	EXECUCAO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO. AF_04/2016	COMPR. (M)	LARGURA (M)				TOTAL	UND
		3,00	4,00				20,00	M²
						TOTAL	20,00	M²
1.3	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANT.					TOTAL	UND
		1,00					1,00	UND
						TOTAL	1,00	UND
2 ADMINISTRACAO DA OBRA								
2.1	MÃO DE OBRA	MÉS					TOTAL	UND
		4,00					4,00	MÉS
						TOTAL	4,00	MÉS
3 TERRAPLENAGEM								
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	COMPR. (M)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)			TOTAL	UND
		21.600,00	6,00	0,23			28.320,00	M³
						TOTAL	28.320,00	M³
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	COMPR. (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	VOL.(M³) MATERIAL TRECHO 01 A 04	DMT (01 A 04)	TOTAL	UND
	Trecho 01 (Estado do pov. situado ao povoado Anajaba) (Volume de material referente ao trecho 01)	4.780,00	6,00	28.680,00	5.736,00	7,66	92.269,30	t/km
	Trecho 02 (Estado do entrocamento ao pov. Jacari dos Velhos) (Volume de material referente ao trecho 02)	1.330,00	6,00	7.980,00	1.596,00	1,50	5.077,40	
	Trecho 03 (Estado do pov. situado ao povoado Ananki) (Volume de material referente ao trecho 03)	2.360,00	6,00	14.160,00	2.832,00	2,50	14.868,00	
	Trecho 04 (Estado do povoado Mata ao pov. Taboão) (Volume de material referente ao trecho 04)	4.630,00	6,00	27.780,00	5.596,00	6,15	71.755,74	
	Trecho 05 (Estado do Sítio Anjo do pov. Sítio Grande) (Volume de material referente ao trecho 05)	10.500,00	6,00	63.000,00	12.600,00	4,42	116.933,20	
	Total	23.600,00		141.600,00	28.320,00			
	Base= 0,20M	23,00						
	Empolamento= 1,2							
	Peso específico laterita= 1,75 t/m³30							
						TOTAL	300.873,64	t/km
3.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	COMPR. (M)	LARGURA (M)				TOTAL	UND
		21.000,00	2,00				42.200,00	M²
						TOTAL	42.200,00	M²
3.4	Regularização do subleito	COMPR. (M)	LARGURA (M)				TOTAL	UND
		21.000,00	6,00				141.600,00	M²
						TOTAL	141.600,00	M²
3.5	Compactação de aterros a 100% do Procter normal	VOL. (M³)					TOTAL	UND
		28.320,00					28.320,00	M³
						TOTAL	28.320,00	M³
4 REVESTIMENTO PRIMARIO								
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	COMPR. (M)	LARGURA (M)			QUANT.	TOTAL	UND
		50,00	50,00			3,00	10.000,00	M²
						TOTAL	10.000,00	M²
4.2	Excurso de jazida	ESP. (M)	ÁREA (M²)				TOTAL	UND
		0,30	10.000,00				3.000,00	M³
						TOTAL	3.000,00	M³
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	COMPR. (M)	LARGURA GRIDE FUSTA(M)	ESP. (M)			TOTAL	UND
		21.600,00	6,00	0,20			28.320,00	M³
						TOTAL	28.320,00	M³
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	COMPR. (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	VOL.(M³) MATERIAL TRECHO 01 A 04	DMT (01 A 04)	TOTAL	UND
	Trecho 01 (Estado do pov. situado ao povoado Anajaba) (Volume de material referente ao trecho 01)	4.780,00	6,00	28.680,00	5.736,00	7,66	92.269,30	t/km
	Trecho 02 (Estado do entrocamento ao pov. Jacari dos Velhos) (Volume de material referente ao trecho 02)	1.330,00	6,00	7.980,00	1.596,00	1,50	5.077,40	
	Trecho 03 (Estado do pov. situado ao povoado Ananki) (Volume de material referente ao trecho 03)	2.360,00	6,00	14.160,00	2.832,00	2,50	14.868,00	
	Trecho 04 (Estado do povoado Mata ao pov. Taboão) (Volume de material referente ao trecho 04)	4.630,00	6,00	27.780,00	5.596,00	6,15	71.755,74	
	Trecho 05 (Estado do Sítio Anjo do pov. Sítio Grande) (Volume de material referente ao trecho 05)	10.500,00	6,00	63.000,00	12.600,00	4,42	116.933,20	
	Total	23.600,00		141.600,00	28.320,00			
	Base= 0,20M							
	Empolamento= 1,2							
	Peso específico laterita= 1,75 t/m³30							
						TOTAL	300.873,64	t/km
4.5	Compactação de aterros a 100% do Procter normal	VOL. (M³)					TOTAL	UND
		28.320,00					28.320,00	M³
						TOTAL	28.320,00	M³

Planilha Orcamentaria

PropONENTE: Município de Icatu-Maranhão
Obra/Projeto: Adequação de Estradas Vicinais no Município de Icatu-MA
Local/Implantação: Zona Rural de Icatu/MA

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 71,35%
Mensalista: 114,08%

Proposta: 058372/2023

Data ref.: (Sinapi 12/2023; Sicro 3 19/2023)

B.O.J. 23,36%

		Orçamento Statístico		B.O.J.		23,36%			
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	10360 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2023_PS	m²	6	317,92	391,14	2.346,84	0,12 %	
1.2	53564 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO, AF_04/2016	m²	20	999,25	1.232,07	24.657,40	1,29 %	
1.5	12-2023 Proprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	9.346,98	11.630,70	11.630,70	0,60 %	
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
2.1	13-2023 Proprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4	6.019,71	6.512,86	26.051,44	1,28 %	
TERMINAÇÕES									
3.1	4016005 SICRO3	Empacotamento e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	26320	4,90	4,94	130.900,80	7,32 %	
3.2	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	300873,64	0,92	1,14	342.995,96	17,94 %	
3.3	5021700 SICRO3	Desmatamento, deslocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	47200	0,52	0,64	30.208,00	1,58 %	
3.4	4011209 SICRO3	Regularização do subleito	m³	141600	1,11	1,37	193.992,00	10,16 %	
3.5	5622978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	26320	4,77	5,85	166.804,80	8,72 %	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO									
4.1	5522865 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	10000	0,48	0,60	6.000,00	0,31 %	
4.2	5522966 SICRO3	Expurgo de jazida	m³	3000	2,70	3,35	9.990,00	0,52 %	
4.3	4016005 SICRO3	Empacotamento e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	26320	4,90	4,94	130.900,80	7,32 %	
4.4	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	300873,64	0,92	1,14	342.995,96	17,94 %	
4.5	5522978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	26320	4,77	5,85	166.804,80	8,72 %	
OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS									
5.1	102752 SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100 CM EM CONCRETO, JALAS COM ESCONDIDA DE 30", INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS, AF_07/2021	UN	6	7.767,53	8.608,20	57.649,50	3,02 %	
5.2	2 5 04 100 SICRO2 03	Corpo BSTD D=1,00m	m	28,5	698,14	812,01	23.142,39	1,21 %	
5.3	63358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 V. AF_02/2021	m³	57,21	88,45	109,13	6.517,23	0,30 %	
5.4	104737 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, AF_08/2023	m³	51,18	22,29	27,60	1.407,45	0,07 %	
5.5	100661 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2022	m³	138,39	9,45	11,67	1.615,01	0,08 %	
5.6	93564 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TX00), AF_07/2020	TX00M	1141,71	2,12	2,62	2.991,76	0,16 %	
SERVIÇOS FINAIS									
6.1	15-2023 Proprio	RECLAMIFICAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	m²	6518,96	26,75	33,00	192.028,34	10,04 %	
6.2	12-2023 Proprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	9.346,98	11.630,70	11.630,70	0,60 %	

Total Geral com BDI 23,36% R\$ 1.911.920,28 100,00 %

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
RNP 111944471-3

Planilha Orçamentária Analítica

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA rev

Banco: SINAPI - 12/2023 - Maranhão
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão
SICRO2 - 11/2016 - Maranhão

B.D.I.: 23,38%

Encargos Sociais: Não Desonerado: Hora: 71,35% Mensalista: 114,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1.1		BENEFÍCIOS MOBILIÁRIOS					13.547,34
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.000,000	317,22	317,02
Composição Auxiliar	102294 SINAPI	PINTURA BRANCA PARA MADEIRA, 2 DEMÃS. AF_04/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,580000	23,90	11,60
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	0,372000	27,86	13,38
Composição Auxiliar	89316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,186000	23,36	25,01
Composição Auxiliar	00504509 SINAPI	SABRÃO 25 X 10 CM EM FOLHA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REZADO BRUTA	Material	M	3,2683000	6,97	18,15
Composição Auxiliar	00504813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FRAÇÃO)	Material	m²	1,000000	250,00	250,00
Composição Auxiliar	00506085 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7,8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,44	0,42
Composição Auxiliar	00505089 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2,62 X 11)	Material	KG	0,0137000	20,28	0,28
				MO com LS =>	16,90	LS =>	11,34
				Valor do BDI =>	74,11	MO com BDI =>	27,24
						Valor com BDI =>	391,13
						Quant. =>	6,008000
						Preço Total =>	2.346,78

1.2		BENEFÍCIOS MOBILIÁRIOS					13.547,34
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	9384 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	1,000000	999,25	999,25
Composição Auxiliar	91165 SINAPI	ALVENARIA DE FUNDAMENTO COM BLOCOS ESTRUTURAS DE CONCRETO, DE 14X 19X19 CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERAC. AF_05/2020	FUND - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	0,0417000	905,52	37,77
Composição Auxiliar	8840 SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUA, EM PAREDES, DUAS DEMÃS. AF_04/2021	PINT - PINTURAS	m²	5,094000	10,50	60,26
Composição Auxiliar	91170 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC 80/60, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPVC, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADERA METÁLICA RIGIDA TIPO PERFIL 1147 FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	RHS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1301000	11,34	1,50
Composição Auxiliar	91173 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC 80/60, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPVC, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADERA METÁLICA RIGIDA TIPO PERFIL 1147 FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	RHS - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1722000	4,22	0,72
Composição Auxiliar	9134 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABERTURA VITREANA COM QUADRADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,150000	679,83	104,01
Composição Auxiliar	91852 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL, DERIVACAO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	M	0,0862000	9,13	0,80
Composição Auxiliar	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO RIGIDIZADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	M	0,1320000	9,89	1,29
Composição Auxiliar	91870 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO RIGIDIZADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	M	0,1722000	12,05	2,00
Composição Auxiliar	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	M	0,8735000	2,87	1,03
Composição Auxiliar	92025 SINAPI	INTERFURTO SIMPLES 11, MODULO COM 1 TONADA DE EMBUTIR 20x4 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	0,0602000	53,40	3,23
Composição Auxiliar	92542 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCONCRETO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,7192000	25,72	44,21
Composição Auxiliar	92552 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE A 1,30 M. AF_02/2021	MOVI - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,040000	80,45	3,27
Composição Auxiliar	93082 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVI - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0158000	26,34	0,27
Composição Auxiliar	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCONCRETO - 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 114 (JE ONDA PARA TELHA) COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ASENTAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,7192000	67,88	116,89
Composição Auxiliar	94550 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BALÇANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTI-ORRUBINA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,010000	670,35	6,70
Composição Auxiliar	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PSOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADEIRS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	FUND - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m²	0,0033000	18,17	0,18
Composição Auxiliar	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PSOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADEIRS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	FUND - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m²	1,5110000	30,28	45,75
Composição Auxiliar	95905 SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDADO, DN 36 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	0,528000	38,00	3,44
Composição Auxiliar	97386 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2018	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	UN	0,0982000	174,09	11,58
Composição Auxiliar	98441 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL MAIOR DO QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	0,0138000	165,55	2,28
Composição Auxiliar	98442 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL MAIOR DO QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	0,0911000	166,91	15,20
Composição Auxiliar	98443 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL MENOR DO QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	0,682000	160,16	109,17
Composição Auxiliar	98444 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL MENOR DO QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	0,6255000	255,70	159,04
Composição	3001455 SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPIMENTO DE 8" E ESPESURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,90 MM	Material	UN	0,0862000	15,91	1,09

MO sem LS => 86,13 LS => 53,68 MO com LS => 102,72
Valor do BDI => 233,62 Valor com BDI => 1.232,87
Quant. => 20,800000 Preço Total => 34.897,49

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12-2023 Propra	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	LN	1,0000000	9.345,68	9.345,68
Composição Auxiliar	9136 SINAPI	CAMINHÃO TÓCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.700 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,06 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROÇERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE AERIAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,90 X 8,50 X 6,20 M - CH DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	5,0000000	62,74	561,92
Composição Auxiliar	91007 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 30 M3, TRACADO CABINE SIMPLES, PNEU BRUTO TOTL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	5,0000000	77,00	603,20
Composição Auxiliar	9205 SINAPI	CAMINHÃO P/PA 13.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CH DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	5,0000000	77,28	618,24
Composição Auxiliar	9942 SINAPI	PÁ CARREGADORA 3000 RE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 126 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11952 KG - CH DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	8,0000000	71,38	570,88
Composição Auxiliar	9846 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DL 4.510 KG - CH DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	8,0000000	62,11	418,88
Composição Auxiliar	9994 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13062 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CH DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	8,0000000	97,50	780,00
Composição Auxiliar	6380 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAPALÇO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 40000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	16,0000000	364,80	5.836,80

MO sem LS => 946,18 LS => 875,10 MO com LS => 1.621,28
Valor do BDI => 2.185,01 Valor com BDI => 11.530,89
Quant. => 1,0000000 Preço Total => 11.530,89

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
Composição	13-2023 Propra	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	6.899,71	6.899,71
Composição Auxiliar	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,0000000	112,40	2.748,00
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	39,13	965,90
Composição Auxiliar	96320 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	21,13	1.246,50
Composição Auxiliar	91563 SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,4000000	5.828,25	2.331,31

MO sem LS => 3.659,16 LS => 2.575,14 MO com LS => 6.184,30
Valor do BDI => 1.613,15 Valor com BDI => 8.517,88
Quant. => 4,0000000 Preço Total => 34.051,44

3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
TERMINAÇÃO DE OBRA							
3.1	Composição	401806 SICRO3	Escavação e carga do material de jazida com fator de 127 kW e carregadora de 3,4 m³	m³	1,0000000	4,00	4,00
A	Composição	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Resumo	83611 SICRO3	Carregadora de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 435,9011 Improdutiva 214,4353	435,9011	
Resumo	83640 SICRO3	Trator sobre esteiras com 127 kW	2,0000000	Operativa 0,86 Improdutiva 0,14	Operativa 259,8807 Improdutiva 107,1288	493,8033	
							Custo Horário de Equipamentos => 929,7044
B	Composição	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Resumo	99824 SICRO3	Servente	1,0000000	20,2711	20,2711		
							Custo Horário de Mão de Obra => 20,2711
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,8%) => 0,0000
							Custo Horário de Execução => 948,9755
							Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0268
							Custo do FIC => 0,1938
							Produção de Equipe => 243,8200
							Custo Unitário de Execução => 3,8962
							MO sem LS => 0,05 LS => 0,03 MO com LS => 0,08
							Valor do BDI => 0,63 Valor com BDI => 4,93
							Quant. => 28.320,0000000 Preço Total => 132.417,60

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5014374 SICRO3	Transão com caminho basculante de 10 m³ - rodava em revestimento primário		m³	1,0000000	0,92	0,92
A	Composição	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Resumo	89679 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 186 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 279,7810 Improdutiva 91,7907	279,7810	
							Custo Horário de Equipamentos => 279,7810
							Custo Horário de Execução => 279,7810
							Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0298
							Custo do FIC => 0,0239
							Produção de Equipe => 311,2500
							Custo Unitário de Execução => 0,8989
							MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
							Valor do BDI => 0,21 Valor com BDI => 1,13
							Quant. => 228800,0000000 Preço Total => 332.987,21

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, desbromação e limpeza de área com área de colmado até 0,15 m		m²	1,0000000	0,52	0,52
A	Composição	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Resumo	88541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 250 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 752,4475 Improdutiva 304,0302	752,4475	

				Custo Horário de Equipamentos =>	752,4475
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	9824 SICRO3	Servente	20,2711	20,2711	40,5422
				Custo Horário de Mão de Obra =>	40,5422
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
				Custo Horário de Execução =>	752,9897
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0944
				Custo do FIC =>	0,0923
				Produção de Equipe =>	1.532,9190
				Custo Unitário de Execução =>	0,5173
				MO sem LS =>	0,02
				Valor do BDI =>	0,12
				LS =>	0,01
				MO com LS =>	0,03
				Valor com BDI =>	0,14
				Quant. =>	47.700,000000
				Preço Total =>	30.208,00

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	401106 SICRO3	Regulagem do subleito		m²	1,000000	5,11	5,11	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 190 kW	2,000000	0,51	0,49	313,9095	86,2248	404,6954
Insumo	E9516 SICRO3	Grade de 24 dentes rebocável de D = 60 cm (24")	1,000000	0,69	0,31	4,7825	3,3304	4,5323
Insumo	E9524 SICRO3	Motoneveladora - 93 kW	1,000000	0,71	0,29	282,2769	123,7995	234,8995
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropeleto de 27 l - 90 kW	1,000000	0,96	0,04	241,1300	118,3104	226,2172
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de camelo vibratório autopropeleto por pneus de 11,81 - 82 kW	1,000000	1,00	0,00	301,7052	90,5735	201,7052
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,000000	0,68	0,31	125,2465	51,0293	109,1392
						Custo Horário de Equipamentos =>	619,0889	

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	9824 SICRO3	Servente	1,000000	20,2711	20,2711
				Custo Horário de Mão de Obra =>	20,2711
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
				Custo Horário de Execução =>	1.211,2519
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266
				Custo do FIC =>	0,0268
				Produção de Equipe =>	1.121,3300
				Custo Unitário de Execução =>	1,0902
				MO sem LS =>	0,01
				Valor do BDI =>	0,25
				LS =>	0,01
				MO com LS =>	0,02
				Valor com BDI =>	1,26
				Quant. =>	89888,888889
				Preço Total =>	182.576,00

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	560278 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m²	1,000000	4,77	4,77	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 190 kW	1,000000	0,90	0,10	313,9095	86,2248	291,1414
Insumo	E9516 SICRO3	Grade de 24 dentes rebocável de D = 60 cm (24")	1,000000	0,52	0,48	4,7825	3,3304	4,0655
Insumo	E9524 SICRO3	Motoneveladora - 93 kW	1,000000	0,29	0,71	282,2769	123,7995	169,1779
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de camelo vibratório autopropeleto por pneus de 11,81 - 82 kW	1,000000	1,00	0,00	291,7052	90,5735	201,7052
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,000000	0,52	0,48	125,2465	51,0293	94,6722
						Custo Horário de Equipamentos =>	760,9322	

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	9824 SICRO3	Servente	1,000000	20,2711	20,2711
				Custo Horário de Mão de Obra =>	20,2711
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
				Custo Horário de Execução =>	781,2933
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0256
				Custo do FIC =>	0,1237
				Produção de Equipe =>	168,2900
				Custo Unitário de Execução =>	4,6445
				MO sem LS =>	0,07
				Valor do BDI =>	1,11
				LS =>	0,05
				MO com LS =>	0,12
				Valor com BDI =>	5,85
				Quant. =>	25.320,000000
				Preço Total =>	166.521,60

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	550295 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1,000000	0,45	0,45	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E3540 SICRO3	Trator sobre esteiras com 5 eixos - 127 kW	1,000000	1,00	0,00	209,6557	107,1205	209,6557
						Custo Horário de Equipamentos =>	209,6557	

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	9824 SICRO3	Servente	1,000000	20,2711	20,2711
				Custo Horário de Mão de Obra =>	20,2711
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
				Custo Horário de Execução =>	209,0268
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266
				Custo do FIC =>	0,0124
				Produção de Equipe =>	522,9550
				Custo Unitário de Execução =>	0,4654

MO sem LS => 0,02 LS => 0,01 MO com LS => 0,03
 Valor do BDI => 0,11 Valor com BDI => 0,59
 Quant. => 10.000.000.000 Preço Total => 5.900,00

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	502286 SICR03	Excuro de jazida		m³	1.000000	2,70	2,70	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9540 SICR03	Trator sobre esteiras com 13 m³ - 127 kW	1.000000	1,00	0,00	289,6557	107,1268	289,6557
							Custo Horário de Equipamentos =>	289,6557
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	E9824 SICR03	Servente	1.000000			20,2711	20,2711	

Custo Horário de Mão de Obra => 20,2711
 Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
 Custo Horário de Execução => 289,6557
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266
 Custo do FIC => 0,0701
 Produção de Equipe => 110,1300
 Custo Unitário de Execução => 2,6326
 MO sem LS => 0,11 LS => 0,07 MO com LS => 0,18
 Valor do BDI => 0,63 Valor com BDI => 3,33
 Quant. => 3.000,0000000 Preço Total => 9.990,00

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	401008 SICR03	Escavaplo e carga de material de jazida com motor de 127 kW e carregadora de 3,4 m³		m³	1,000000	4,00	4,00	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E5511 SICR03	Carregadora de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 150 kW	1.000000	1,00	0,00	435,9911	214,4303	435,9911
Insumo	E9540 SICR03	Trator sobre esteiras com 13 m³ - 127 kW	2.000000	0,86	0,14	289,6557	107,1268	493,8033
							Custo Horário de Equipamentos =>	928,7944
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	E9824 SICR03	Servente	1.000000			20,2711	20,2711	

Custo Horário de Mão de Obra => 20,2711
 Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
 Custo Horário de Execução => 949,0755
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266
 Custo do FIC => 0,1838
 Produção de Equipe => 243,6200
 Custo Unitário de Execução => 3,8962
 MO sem LS => 0,05 LS => 0,03 MO com LS => 0,08
 Valor do BDI => 0,53 Valor com BDI => 4,90
 Quant. => 28.320,0000000 Preço Total => 133.617,60

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914374 SICR03	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		km	1,000000	0,92	0,92	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579 SICR03	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1.000000	1,00	0,00	279,7810	91,7907	279,7810
							Custo Horário de Equipamentos =>	279,7810
							Custo Horário de Execução =>	279,7810
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266
							Custo do FIC =>	0,0239
							Produção de Equipe =>	311,2500
							Custo Unitário de Execução =>	0,8989
							MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00	0,00
							Valor do BDI =>	1,13
							Quant. => 328.668,0000000	Preço Total => 329.807,21

4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5022875 SICR03	Composição de aterro a 100% do Proctor normal		m³	1,000000	4,77	4,77	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571 SICR03	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 168 kW	1.000000	0,90	0,10	313,9089	86,2248	291,5614
Insumo	E9918 SICR03	Grade de 24 discos recortável (Ø D = 60 cm / 24")	1.000000	0,52	0,48	4,7825	3,3304	4,9855
Insumo	E9924 SICR03	Motoredutores - 85 kW	1.000000	0,29	0,71	230,2789	125,7995	356,1779
Insumo	E9885 SICR03	Rolo compactador pã de canhão vibratório motorpêlo por pneus de 11,5 x 82 kW	1.000000	1,00	0,00	201,7052	90,5735	291,7052
Insumo	E9577 SICR03	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1.000000	0,02	0,18	189,2156	61,0283	94,8232
							Custo Horário de Equipamentos =>	740,9322
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	E9824 SICR03	Servente	1.000000			20,2711	20,2711	

Custo Horário de Mão de Obra => 20,2711
 Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
 Custo Horário de Execução => 781,2033
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0266
 Custo do FIC => 0,1237
 Produção de Equipe => 168,2000
 Custo Unitário de Execução => 4,6445
 MO sem LS => 0,07 LS => 0,05 MO com LS => 0,12
 Valor do BDI => 1,11 Valor com BDI => 5,88

Quant. => 29.320.000000 Preço Total => 106.921,00

DESCRIÇÃO DE ARTS CORRENTE									
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	102752 SINAPI	BOLSA PARA BUEIRO SIMPLIS TUBULAR D=100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ECONOMIA DE 307, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_070021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,000000	7.767,53	7.767,53		
Composição Auxiliar	102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM - 2 LITAS. PAÇÓIS. AF_070021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	14,2113000	109,05	1.540,39		
Composição Auxiliar	102725 SINAPI	ARMADAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_070021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	KG	144,2796000	15,14	2.184,39		
Composição Auxiliar	102725 SINAPI	ARMADAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_070021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	KG	5,2788000	14,07	74,58		
Composição Auxiliar	102730 SINAPI	ARMADAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_070021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	KG	23,7085000	12,48	296,30		
Composição Auxiliar	102731 SINAPI	ARMADAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_070021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	KG	50,4162000	10,48	527,20		
Composição Auxiliar	102734 SINAPI	ARMADAÇÃO DE SOLERA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_070021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA	KG	25,5798000	14,16	362,22		
Composição Auxiliar	102736 SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO. AF_070021	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	3,5941000	665,92	2.395,50		
Composição Auxiliar	99620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADEIRAS. AF_082017	FUND - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m²	0,4488000	665,91	299,58		
				MO sem LS =>	700,30	LS =>	542,48	MO com LS =>	1.302,78
				Valor de BDI =>	1.820,72			Valor com BDI =>	9.408,25
				Quant. =>	6,0500000	Preço Total =>	57.648,50		
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	2.5.04.100.03 SICRO2	Corpo BSC D=1,00m	Construção Rotatória	m	1,000000	608,14	608,14		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	8402 SICRO2	Caminhão Concreto - Mercedes Benz - 2728 K - de modelo 161	0,0300000	1,00	0,00	152,8538	16,7194	4,8859	
Insumo	8404 SICRO2	Caminhão Betoneira - Mercedes Benz - 2728 K - 10 = 3 - 151	0,0100000	1,00	0,00	156,2521	16,7194	1,6629	
Insumo	8414 SICRO2	Caminhão Concreto - Mercedes Benz - L 162051 - 07/guinda 51 x m	0,0300000	1,00	0,00	130,4069	16,7194	3,0122	
Custo Horário de Equipamentos =>								9,5610	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	1661 SICRO2	Encarregado de turma	2,7000000			26,4658	71,6577		
Insumo	1664 SICRO2	Peão	0,5000000			14,9529	7,4765		
Insumo	1701 SICRO2	Servente	1,5000000			6,8197	14,4299		
Custo Horário de Mão de Obra =>								101,4838	
Adc.M.O. - Ferramentas (20,51%) =>								20,8143	
Custo Horário de Execução =>								131,4587	
Fator de Influência da Obra - FIC =>								0,0000	
Custo do FIC =>								0,0000	
Produção de Equipe =>								1,0000	
Custo Unitário de Execução =>								131,4587	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO2 1 A 08 908 01	Damas para limpeza empresa D=1,00 m	0,3000000	und	55,4700		13,6410		
Atividade Auxiliar	SICRO2 1 A 01 401 01	Formas comuns de madeira	0,3240000	m²	61,6000		19,9222		
Atividade Auxiliar	SICRO2 1 A 01 312 10	Concreto ciclístico Fck = 15 MPa	0,5700000	m³	216,1300		122,8044		
Atividade Auxiliar	SICRO2 1 A 01 614 01	Argamassa cimento-areia 1:3	0,2130000	m³	204,4200		4,3555		
Atividade Auxiliar	SICRO2 1 A 01 763 01	Confeção de tubo de concreto armado D=1,00m CA-1	1,0000000	un	368,5900		368,5900		
Custo Total das Atividades =>								526,6819	
				MO sem LS =>	172,89	LS =>	123,35	MO com LS =>	296,24
				Valor de BDI =>	153,87			Valor com BDI =>	812,01
				Quant. =>	28,5000000	Preço Total =>	23.142,28		
5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_062021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,000000	68,45	68,45		
Composição Auxiliar	93316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SOLDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5960000	22,38	80,45		
				MO sem LS =>	31,86	LS =>	22,73	MO com LS =>	54,59
				Valor de BDI =>	20,67			Valor com BDI =>	108,12
				Quant. =>	87,2100000	Preço Total =>	9.516,33		
5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	104737 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_062023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,000000	22,29	22,29		
Composição Auxiliar	3901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 13.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.910 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DURNO. AF_062014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0081000	321,09	2,61		
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 13.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.910 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DURNO. AF_062014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	77,29	0,46		
Composição Auxiliar	99316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SOLDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0809000	22,50	1,82		
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 26.8N (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DURNO. AF_062015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0842000	8,83	0,74		
				MO sem LS =>	7,18	LS =>	5,12	MO com LS =>	12,30
				Valor de BDI =>	5,21			Valor com BDI =>	27,50
				Quant. =>	51,5800000	Preço Total =>	1.407,45		
5.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total		
Composição	100981 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_070030	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,000000	9,46	9,46		

Composição	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,50 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHF	0,0083000	207,06	1,71
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTERAS, CAÇAMBA 0,50 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0181000	84,80	1,26
Composição	67826 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,36 M, POTÊNCIA 195 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHF	0,0287000	190,52	5,38
Composição Auxiliar	67827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TÓCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,36 M, POTÊNCIA 195 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0282000	69,78	1,39
				MO sem LS =>	1,01	0,72	1,73
				Valor do BDI =>	2,21		11,87
				Quant. =>	138,1886000	Preço Total =>	1.615,01

6.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	91594 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXOM) AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXOM	1,0000000	2,12	2,12
Composição	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHF	0,0078000	271,11	1,89
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0030000	77,80	0,23
				MO sem LS =>	0,16	0,11	0,27
				Valor do BDI =>	0,40		2,61
				Quant. =>	1.141,7198000	Preço Total =>	2.978,86

6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
MATERIALS FINANC							
200.000,00							
Composição	15-2023 Pterno	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	26,75	26,75
Composição	55013 SINAPI	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LAMINA 6,70 M - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,7370000	126,37	22,73
Composição	55316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SITx - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	22,58	4,02
				MO sem LS =>	1,46	1,03	2,48
				Valor do BDI =>	8,29		33,09
				Quant. =>	8.679,8500000	Preço Total =>	280.838,04

6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	12-2023 Proton	MORELIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	LN	1,0000000	9.346,88	9.346,88
Composição	91280 SINAPI	CAMINHÃO TÓCO, PRT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MAX 8.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 195 CV, INCLUSIVE CARROÇERIA PARA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA BRCA, DEVEN. APROX. 2,00 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHF	8,0000000	82,74	661,90
Composição	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHF	8,0000000	77,90	623,20
Composição	5883 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 13.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 21.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHF	8,0000000	77,28	618,24
Composição	5842 SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 58 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 1.982 KG - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	8,0000000	71,58	572,64
Composição	5846 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	8,0000000	52,11	416,88
Composição	5834 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 128 HP, PESO BRUTO 1932 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 2,7 M - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	8,0000000	97,50	780,00
Composição	5880 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 4800 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIPRELOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHF	15,0000000	364,58	5.468,58
				MO sem LS =>	946,18	675,10	1.621,28
				Valor do BDI =>	2.185,01		11.530,89
				Quant. =>	1,0800000	Preço Total =>	11.530,89

Valor total com BDI: 102.154,98

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO FERREZ DO NASCIMENTO
RNP 111944471-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
 LOCAL: ZONA RURAL
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 114,08% (HORA); 71,35% (MÉS) E BDI : 23,90%
 REFERENCIA DE PREÇO: SINAPI (12/2023) SICRO (10-2023)

CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	REFERENCIA	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	PESO (%)	PERO ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	300873,64	R\$ 1,14	R\$ 342.996,95	R\$ 0,18	17,940%	A
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	300873,64	R\$ 1,14	R\$ 342.996,95	R\$ 0,18	35,879%	A
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	141800	R\$ 1,37	R\$ 193.992,00	R\$ 0,10	46,025%	A
6.1	15-2023	Próprio	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	m²	5616,98	R\$ 33,00	R\$ 182.026,34	R\$ 0,10	56,069%	A
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	28320	R\$ 5,89	R\$ 166.804,80	R\$ 0,09	64,753%	A
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	28320	R\$ 5,89	R\$ 166.804,80	R\$ 0,09	73,517%	A
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e capacidade de 3,4 m³	m³	28320	R\$ 4,94	R\$ 139.900,80	R\$ 0,07	80,854%	B
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e capacidade de 3,4 m³	m³	28320	R\$ 4,94	R\$ 139.900,80	R\$ 0,07	86,152%	B
5.1	102752	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADE DE 30", INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAS. AF_07/2021	UN	6	R\$ 9.608,25	R\$ 57.649,50	R\$ 0,03	91,167%	B
2.1	13-2023	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÉS	4	R\$ 8.512,86	R\$ 34.051,44	R\$ 0,02	92,948%	B
3.3	5601700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 9,15 m	m²	47200	R\$ 0,64	R\$ 30.208,00	R\$ 0,02	94,528%	B
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	R\$ 1.232,87	R\$ 24.657,40	R\$ 0,01	96,817%	C
5.2	2 S 04 100 03	SICRO2	Corpo BSTC D=1,00m	m	28,5	R\$ 812,01	R\$ 23.142,29	R\$ 0,01	97,028%	C
1.3	12-2023	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 11.530,70	R\$ 11.530,70	R\$ 0,01	97,631%	C
6.2	12-2023	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 11.530,70	R\$ 11.530,70	R\$ 0,01	98,234%	C
4.2	5502986	SICRO3	Equipo de jazida	m²	3000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00	R\$ 0,01	98,766%	C
5.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	87,21	R\$ 109,13	R\$ 9.517,23	R\$ 0,00	99,254%	C
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00	R\$ 0,00	99,563%	C
5.6	93594	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1141,71	R\$ 2,62	R\$ 2.991,28	R\$ 0,00	99,719%	C
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	R\$ 391,14	R\$ 2.346,84	R\$ 0,00	99,842%	C
5.5	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	138,39	R\$ 11,67	R\$ 1.616,01	R\$ 0,00	99,926%	C
5.4	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2023	m³	51,18	R\$ 27,50	R\$ 1.407,45	R\$ 0,00	100,000%	C

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI E ITENS RELATIVOS AOS SERVIÇOS PRELIMINARES: R\$ 1.911.959,28 100,000%

UN MÍNIMO: MOVIMENTOS E OBRAS GEL. MOVIMENTOS E CARGA E DESCARGA DE OBRAS E OTOCENTRAIS

78°
 Proc n° 93912024
 Tribuna



Cronograma Físico e Financeiro

Obra
 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA rev
Bancos
 SINAPI - 12/2023 - Maranhão
 SICRO3 - 10/2023 - Maranhão
 SICRO2 - 11/2016 - Maranhão
B.D.J.
 23,38%
Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 71,35%
 Mensalista: 114,08%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	38.534,94	100,00%			
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	34.051,44	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3	TERRAPLENAGEM	873.501,55	8.512,86	8.512,86	8.512,86	8.512,86
4	REVESTIMENTO PRIMARIO	665.591,55		436.860,37	540,00%	
5	OBRAS DE ARTE CORRENTE	56.322,76		30,00%	70,00%	
6	SERVICIOS FINAIS	293.557,04		199.877,45	465.914,08	30,00%
Percentagem Acumulado		100,00%	2,46%	34,25%	50,69%	12,60%
Custo Acumulado		R\$ 47.047,80	R\$ 654.773,37	R\$ 969.171,36	R\$ 240.966,73	
Total Geral		R\$ 1.911.959,28				

ENGENHEIRO CIVIL
 THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
 RNP 111944471-3

Pruc n° 086
 993/2024
 P ibrica 28



15
Pruc n° 087
Fabrica 9972024

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
058372/2023

Nº SICONV

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi "SE(@DESONERACAO="Sim";"COM";"SEM");" Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

ICATU-MA

Local

Engenheiro Civil

Thiago Ferraz do Nascimento

RNP 111944471-3

sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	Total	18,26%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		114,08%	71,35%



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20240726787

1. Responsável Técnico

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119444713

Registro: 1119444713MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

RUA CEL CORTES MACIEL

Complemento:

Cidade: **ICATU**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**

Nº: **S/N**

CEP: **65170000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 8.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CEL CORTES MACIEL

Complemento:

Cidade: **ICATU**

Data de Início: **20/12/2023**

Previsão de término: **20/01/2024**

Coordenadas Geográficas: **-2.666249, -43.981812**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **65170000**

CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

23,60

km

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

3,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto e Orçamento de recuperação e manutenção de 26,60 km de estradas vicinais e três implantações de bueiro na zona rural do município de Icatu/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado digitalmente

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO

Data: 16/01/2024 18:11:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO - CPF: 046.196.083-43

WALACE AZEVEDO
MENEZES 25560921300

Assinado de forma digital por WALACE AZEVEDO MENEZES 25560921300

_____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - CNPJ: 05.296.298/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **16/01/2024**





090
Proc nº 997/2023
Fabrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de ICATU, relativo ao CONVÊNIO Nº 946583/2023 celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e este município, em virtude da exigência de Licença Ambiental para exploração da(s) Jazida(s) a serem utilizadas para empréstimo de material para a execução do mencionado convênio, que tem como objeto a Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu – MA, declara sob as penas da Lei que, devido ao exíguo prazo para a emissão por parte do órgão estadual responsável e, a apresentação do mencionado documento em tempo hábil para a aprovação do respectivo Projeto Básico, se compromete a fazê-lo em momento futuro, desde que, antes do início da execução do supracitado convênio.

Assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei.

Icatu - MA, 05 de março de 2023.

WALACE
AZEVEDO
MENDES:255
60921300

Assinado de forma
digital por
WALACE AZEVEDO
MENDES:25560921
300

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



093
Proc n° 949/2024
P.brica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Madel, s/n. Centro, Icatu – MA

DECLARAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO

O Prefeito Municipal de Icatu - MA, considerando a celebração do Contrato de Repasse n° 946583/2023, no âmbito do Ministério das Cidades, destinado a Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu – MA, declara que a área de intervenção é bem de uso comum do povo pertencente ao Município, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei n° 6.015, de 31/12/1973.

Icatu - MA, 17 de janeiro de 2024.

WALACE AZEVEDO Assinado de forma
MENDES:25560921 digital por WALACE
AZEVEDO
300 MENDES:25560921300

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



13 092
Proc n° 94712024
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de Icatu, CNPJ: 05.296.298/0001-42, indica o Engenheiro Paulo Geovanny Silva Dutra, CREA/MA n° 1115911279, para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA, localizada na zona rural deste município, convênio nº 946583/2023, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Icatu - MA, 29 de janeiro de 2024.

WALACE
AZEVEDO
MENDES:2556
0921300

Assinado de forma
digital por
WALACE AZEVEDO
MENDES:25560921
300

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

DECLARAÇÃO QUANTO AO REGIME DE NÃO DESONERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de ICATU declara sob as penas da Lei que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Icatu - MA, 28 de janeiro de 2024.

WALACE AZEVEDO MENDES:25560921300
Assinado de forma digital por WALACE AZEVEDO MENDES:25560921300

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



15 * 094
Proc nº 993/2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Masciel, s/n. Centro, Icatu - MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO – CREA RNP: 1119444713MA, DECLARO, na qualidade de Responsável Técnico pelo Projeto de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 946583/2023, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Icatu - MA, 29 de janeiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
Data: 12/02/2024 13:05:21 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL

WALACE AZEVEDO Assinado de forma
MENDES:25560921 digital por WALACE
AZEVEDO
300 MENDES:25560921300

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO



-is* 095
Proc nº 997/2024
Matrícula

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1014040/2024

VALIDADE ATÉ

25/01/2026

PROCESSO SEMA Nº 24010043922/2024

E-PROCESSOS Nº 66251/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

TIPO DE ATIVIDADE OU RAZÃO SOCIAL: Município De Icatu

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO CIVIL

CPF OU CNPJ:

05.296.298/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

000000000

ENDEREÇO:

Rua Rua Cortez Maciel, S/n, 00000000, Centro

MUNICÍPIO:

Icatu - MA

CEP:

65170-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 23,6 KM, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POV. SALGADO À ANAJATUBA, ENTROCAMENTO À POV. JACARI DOS VILELAS, POV. ITATUABA À POV. ANANÁS, POV. A MATA À ITATUABA, ESTRADA SANTO ANTÔNIO AO SERTÃO GRANDE, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: ICATU - MA,

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24010043922/2024.

São Luis - MA 25/01/2024



1014040/2024

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



18° 096
Proc n° 9997/2024
Publica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 24010043922/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

15 097
Proc n° 947/2024
Rubrica



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

São Luís - MA, 09 de fevereiro 2024

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ITEM	NOME DA LOCALIDADE	Extensão (km)	COORDENADA DO INÍCIO DE TRECHO (UTM)	COORDENADA DO FIM DE TRECHO (UTM)
01	POVOADO SALGADO Á ANAJATUBA	4,78	625483.5875 9703428.7878	626393.7543 9699147.1173
02	ENTROCAMENTO Á POVOADO JACARI DOS VILELAS	1,33	615354.4378 9707283.3548	616363.2982 9706424.7163
03	POVOADO ITATUABA Á POVOADO ANANÁS	2,36	616514.7541 9705294.8413	616832.9903 9707429.9124
04	POVOADO DA MATA Á ITATUABA	4,63	615929.6541 9704357.1914	611741.1829 9704002.3052
05	ESTRADA SANTO ANTÔNIO AO SERTÃO GRANDE	10,5	619335.0258 9707569.5274	621002.5409 9709034.9747
TOTAL		23,60 (km)	-	

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 1.911.999,19
-------------------------	------------------

- 2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO)
- 3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES: (ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO)
- 4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO: (ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO)
- 5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ANEXO MEMORIAL DESCRITIVO)
- 6) RESPONSÁVEIS:

São Luís - MA, 09 de fevereiro de 2024

NOME: THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
REGISTRO

PREFEITO:



Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSPREGOV

-n° 300
PRUC n° 99712024
Fabrica**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

058372/2023

OBJETO:

Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Proponente, município de Icatu - MA, busca solucionar a precária condição das estradas vicinais, vital para escoamento agrícola local. O Governo Federal, alinhado à legislação vigente, visa promover o desenvolvimento sustentável regional, fortalecendo a infraestrutura básica, estimulando a economia local e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta de alinha-se perfeitamente com os objetivos e diretrizes do programa do Ministério da Agricultura e Pecuária. O programa visa promover inovação, desenvolvimento sustentável e cooperativismo no setor agropecuário, com foco na melhoria da infraestrutura rural. A iniciativa proposta não apenas resolve um problema crítico enfrentado pela comunidade local, mas também estimula diretamente a agricultura, promove o desenvolvimento rural sustentável.

PÚBLICO ALVO:

Diretamente, agricultores, comerciantes e comunidades locais serão beneficiados pela melhoria das estradas, facilitando o transporte de produtos e o acesso a serviços essenciais. Indiretamente, toda a população de Icatu experimentará impactos positivos, pois estradas adequadas impulsionarão o comércio, a educação e a saúde na região.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O município de Icatu enfrenta graves obstáculos devido às estradas vicinais deterioradas, prejudicando o escoamento da produção agrícola e limitando o acesso aos serviços básicos. A implementação do projeto resolverá esses problemas, revitalizando as vias e, conseqüentemente, estimulando o desenvolvimento econômico local, criando empregos e melhorando a qualidade de vida dos habitantes.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que, com a melhoria das estradas vicinais, haja um aumento significativo na produção e comercialização agrícola, impulsionando a economia local. Além disso, a população experimentará uma redução nas dificuldades de acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente mais saudável e próspero. Os resultados estarão em total consonância com o objetivo do programa, que é fomentar o desenvolvimento sustentável e melhorar as condições de vida nas comunidades rurais.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária	
CPF DO RESPONSÁVEL: 983.896.617-72	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

101
 Proc n° 929/2023
 Fabrica

PROponente: 05.296.298/0001-42					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ICATU					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA CORTEZ MACIEL, S N					
CIDADE: ICATU	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0799	CEP: 65170000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991297005
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 2555-0	CONTA CORRENTE: 60626X		
CPF DO RESPONSÁVEL: 255.609.213-00	NOME DO RESPONSÁVEL: WALACE AZEVEDO MENDES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA DOS HOLANDESES ED FAROL DA ILHA, 33, APT 33 - PONTA DAREIA				CEP DO RESPONSÁVEL: 65077357	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

-15* 102
Proc nº 99712039
P.ubrica

VALOR GLOBAL:	RS 1.912.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 2.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	RS 1.910.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 2.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	15/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	15/12/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

5 - PLANO DE TRABALHO

103
Proc nº 9997/2023
Rubrica

Meta nº: 1

Especificação: Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 1.912.000,00
Início Previsto: 15/12/2023	Término Previsto: 15/12/2025	Valor Global:	RS 1.912.000,00
UF: MA	Município: 0799 - ICATU	CEP:	65170-000
Endereço: Zona Rural do Município de Icatu - MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Icatu - MA.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 1.912.000,00	Início Previsto: 15/12/2023	Término Previsto: 15/12/2025

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 382.000,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA		
VALOR DO REPASSE:	RS 382.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 573.000,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA		
VALOR DO REPASSE:	RS 573.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 955.000,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA		
VALOR DO REPASSE:	RS 955.000,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ICATU

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 2.000,00	
DESCRIÇÃO: Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA		
VALOR DO REPASSE:	RS 2.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

104
Proc n° 939/2024
Publica

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Icatu - MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona Rural do Município de Icatu - MA				
CEP: 65170-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0799 - ICATU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.912.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.912.000,00	R\$ 1.912.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.912.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

105
Proc n° 91712029
Publica

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL_058372_2023-ass.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

2-DECLARACÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA 058372_2023-Ass.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

SEI_MAPA - 32588152 - Termo de Convênio.pdf

EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2023 | Edição: 240 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N° 946583/2023, N° Processo: 21000074184202319, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Convenente: MUNICIPIO DE ICATU CNPJ n° 05296298000142, Objeto: Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA, Valor Total: R\$ 1.912.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 1.910.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000561, Valor: R\$ 1.910.000,00, PTRES: 205147, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2025, Data de Assinatura: 15/12/2023, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF n° ""896.617-""; Convenente: WALACE AZEVEDO MENDES CPF n° ""609.213-"".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PROponente/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

MUNICÍPIO/UF: ICATU - MA

Nº NO TRANSFERGOV: 946583/2023

OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

15
Pruc nº 979/2023
Fabrica

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL 1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	X			s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X			n	s	s	6.12.3.b)
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		X		n	s	s	6.12.3.a)
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		X		n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.3.b)
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.2.8.2.3
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X			n	s	s	5.4.6.2
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4

	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	X			n	s	s	6.3.2
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.4
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7.3
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.7.3.1
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			NÃO HÁ CANTEIRO	s	s	s	6.12.7.3.5
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		X		n	s	s	8.2.2.3
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		X		n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1
PAS SAR	22	As passarelas de pedestres possuem		X		s	s	s	8.13.1

	uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.								
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	X		s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X		s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	X		n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	X		n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	X		n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	X		n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	X		s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?	X		s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	X		n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	X		n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?	X		n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	X		s	s	s	6.9.5	

PLATAFORMAS E ELEVADORES	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?	X		s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?	X		n	s	s	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	X		n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	X		n	s	s	6.9.4.1	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	X		n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	X		n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desatível?	X		n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	X		n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1		
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			n	s	s	ABNT NBR NM 313		
46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1		
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			n	s	s	6.10.1		

	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			n	s	s	ABNT NBR NM 313
	49	A botocina do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			n	s	s	ABNT NBR NM 313
	50	A botocina da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			n	s	s	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			n	s	s	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			n	s	s	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos botões externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			n	s	s	5.4.5.2
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			n	s	s	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			s	s	s	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			s	s	s	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			n	s	s	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			n	s	s	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			s	s	s	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			s	s	s	Lei 10.741/2003
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			n	s	s	6.14
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			n	s	s	5.5.2.3 6.14

ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?				s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?				s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?				n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?				n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?				n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?				n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)				s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)				n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorre um desnível maior que 2 cm?				n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?				n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?				n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?				n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	

	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?				n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?				n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?				n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R. (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?				s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?				n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admitível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do				n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	

		piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?							
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início o término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00			n	s	s	6.10.3.2	

		m, o percurso é fechado?							
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n		s		s		6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	n		s		s		6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	s		s		s		ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	n		s		s		6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n		s		s		ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinado)	n		s		s		6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n		s		s		6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	n		s		s		ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n		s		s		ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n		s		s		ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n		s		s		ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n		s		s		ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos botões externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n		s		s		5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	s		s		s		6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	s		s		s		6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	n		s		s		6.11.2.4

	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			n	s	s	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			n	s	s	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	s	s	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	s	s	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			n	s	s	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			n	s	s	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada			n	s	s	7.4.3	

		pavimento, onde há sanitários?							
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou baste em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a			n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	

		0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?							
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			n	s	s	7.10.4.3	

ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?				n			7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	s	7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	s	7.11.1
	160	A papeléira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?				n	s	s	7.11.2
	161	A papeléira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?				n	s	s	7.11.2
	162	Os acessórios (papeléira, cabide e porta-objetos) atacam a altura entre 0,80 m e 1,20 m?				n	s	s	7.11.3 7.11.4
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?				s	s	s	7.12.1.2
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?				n	s	s	7.12.1.1
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?				n	s	s	7.12.2 Figura 126
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?				n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?				n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)
	168	O piso do boxe de chuveiro e antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou riles fora da área de manobra e transferência?				n	s	s	7.12.4
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?				n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?				n	s	s	7.13.2.1
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura				n	s	s	7.13.2.3

		de 0,80 m do piso acabado?							
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?	n	s	s		7.13.2.4 Figura 129		
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?	s	s	s		7.3.1		
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?	s	s	s		7.4.2		
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n	s	s		7.12.4		
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?	n	s	s		7.4.5		
	177	Há sinalização de emergência?	n	s	s		7.4.2.2		
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à boca, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?	n	s	s		5.6.4.1		
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	n	s	s		4.6.9		
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n	s	s		5.4.1		
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	s	s	s		6.11.2.4		
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	n	s	s		6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5		
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	s	s	s		6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de	n	s	s		7.14.1		

		comprimento e altura de 0,46 m?							
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto a superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			s	s	s	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			n	s	s	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			n	s	s	7.14.5	

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?				s	s	s	4.3.3 8.1
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?				n	s	s	8.9.1
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?				n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?				n			10.19
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?				n	s	s	4.7
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?				n	s	s	4.3.3
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?				s	s	s	8.9.3
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?				n	s	s	4.3
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?				n	s	s	9.3.1.3
206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?				n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?				s	s	s	8.2.1.2
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos				n	s	s	8.2.1.3 5.2.7

123
Proc n° 94412029
Fabrica

		pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?							
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?	n	s	s			8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegure dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?	n	s	s			8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?	n	s	s			8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?	n	s	s			8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?	n	s	s			8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?	n	s	s			8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?	n	s	s			9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?	s	s	s			9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?	s	s	s			9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?	n	s	s			9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?	n	s	s			9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade	n	s	s			9.2.1.5 9.2.3.5	

		livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?							
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou lotens de autotendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			n	s	s	5.1.3	
	BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bico: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			n	s	s	8.5.1.2
228		O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			n	s	s	8.5.1.3	
229		Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			n	s	s	8.5.1.3	
230		Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			n	s	s	8.5.2	
231		Os outros modelos (garrafinha, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			n	s	s	8.5.2	
232		Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			n	s	s	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

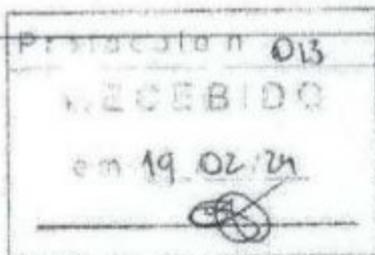
*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.
N/A - Não se aplica; s-sim; n-não



Documento assinado digitalmente
THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
Data: 12/02/2024 16:38:30 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Nome: THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO

CREA:RNP: 1119444713



-15* 126
Proc n° 9471002
Publica 23



OFÍCIO DE Nº 06/2024 – GAB/ASCONV

Icatu(MA), 16 de fevereiro de 2024

À Sua Excelência o Senhor
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ICATU/MA
JOSÉ AGUIAR NETO

Assunto: Informação do Plano de Sustentabilidade de Convênio
Referente: Convênio SICONV Nº 946583/2023

CNPJ: 35.180.967-0001-87
CAMARA MUNICIPAL
DE ICATU
Praça Getúlio de
Albuquerque Maranhão,
Nº 155 Centro
Cep 65.170-000
Icatu MA

Senhor Presidente,

- 1- Venho por meio deste, informar sobre o plano de sustentabilidade, em anexo, para aprovação de Projeto cujo objeto tem como Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu/MA.
- 2- Valor do Convênio é de R\$ 1.912.000,00 (Um milhão Novecentos e doze mil reais)
- 3- Data da assinatura em 15/12/2023
- 4- Prazo de Vigência até 15/12/2025
- 5- Quaisquer informações adicionais relativas ao Convênio referido podem ser obtidas, a qualquer tempo no Sistema SICONV Plataforma +Brasil.

Respeitosamente,

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA
RUA CORONEL CORTE MACIEL, S/N
CEP: 65170-999 - ICATU
CNPJ Nº 05.295.296/0001-42
pat@icatuma.gov.br
Tel. (98) 33621260 / 96.98533-3395

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Sustentabilidade refere-se a uma abordagem que busca equilibrar o desenvolvimento econômico, social e ambiental, garantindo a satisfação das necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras. No contexto brasileiro, essa concepção tem sido destacada como um direcionador estratégico ao processo de reindustrialização, reconhecendo a importância de práticas ambientalmente sustentáveis na retomada industrial no país. Além disso, a dimensão da sustentabilidade envolve condições urbanas que, no Brasil, não superaram alguns traços coloniais.

A busca por desenvolvimento sustentável fundamenta-se em uma nova concepção que integra sociedade e sustentabilidade, sendo essencial para enfrentar desafios socioambientais.

Projetos como o urbanismo sensível às águas destacam-se como paradigmas de sustentabilidade, contribuindo para a recuperação de rios urbanos.

Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio, é essencial para minimizar impactos ambientais, otimizar recursos e promover práticas socialmente responsáveis. Ao considerar critérios sustentáveis, como a seleção de materiais ecoeficientes, o projeto busca reduzir a pegada de carbono e melhorar a eficiência energética durante a produção e aplicação do asfalto. Além disso, a gestão adequada de resíduos de construção e a incorporação de tecnologias que prolongam a vida útil do pavimento contribuem para a sustentabilidade a longo prazo. Essas medidas visam não apenas atender às necessidades presentes, mas também garantir a preservação do meio ambiente e o bem-estar das comunidades locais.

-DADOS DO CONTRATO DE REPASSE:

CONVÊNIO:	946583/2023
OBJETO:	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU - MA
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.912.000,00
VALOR DE REPASSE:	R\$ 1.910.000,00
VALOR DE CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA:	02 ANOS
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	15/12/2023
FIM DA VIGÊNCIA:	15/12/2025

-OBJETIVOS

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de adequação de estradas vicinais, a Prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos comerciantes locais.
4. Desenvolver a acessibilidade;
5. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais;

-IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Criação de novos empreendimentos comerciais.
2. Incentivo ao consumo e investimentos.
3. Embelezamento da cidade.
4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores.
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de manutenção nas vias, a qual implica em transtornos nos períodos chuvosos.

-DURABILIDADE E MANUTENÇÃO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 1 anos, realizadas as manutenções semestrais.

-GARANTIAS

Indicar as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

O equipamento será armazenado no canteiro determinado pela prefeitura.

A garantia observará o mínimo de 1 ano.

1. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Em anexo a planilha da RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	103669	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	311,11	361,85	2.301,10	0,12 %
1.2	95644	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF_04/2015	m²	20	983,20	1.161,40	23.786,30	1,24 %
1.3	12-2023	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	9.142,48	11.270,99	11.270,99	0,58 %
2									
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
2.1	13-2023	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4	6.722,66	8.264,42	33.177,68	1,74 %
3									
TERRAPLENAGEM									
3.1	4016004	SICRO3	Escavação e carga de material de jazido com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	26320	3,76	4,64	131.404,80	6,87 %
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	Rm	300875,64	0,68	1,09	327.952,29	17,15 %
3.3	5901700	SICRO3	Desarrolamento, deslocamento e inspeção de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	47200	0,51	0,63	25.736,00	1,36 %
3.4	4011269	SICRO3	Regularização do subleito	m²	141600	1,06	1,31	185.496,00	9,70 %
3.5	5905978	SICRO3	Compactação de alvenos a 100% do Proctor normal	m²	26320	4,53	5,59	150.336,80	8,28 %
4									
REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
4.1	5905960	SICRO3	Limpeza mecânica da camada vegetal	m²	10300	0,45	0,50	5.603,00	0,29 %
4.2	5902980	SICRO3	Emprego de jazido	m³	3000	2,53	3,12	9.360,00	0,49 %
4.3	4016000	SICRO3	Escavação e carga de material de jazido com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	26320	3,76	4,64	131.404,80	6,87 %
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	Rm	300875,64	0,68	1,09	327.952,29	17,15 %
4.5	5905978	SICRO3	Compactação de alvenos a 100% do Proctor normal	m²	26320	4,53	5,59	150.336,80	8,28 %
5									
OBRAS DE ARTE CORRENTE									
5.1	102752	SINAPI	BOCA PARA BUENHO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCORRIDADE DE 30°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6	7.343,94	9.060,66	54.365,10	2,84 %
5.2	2-3-04-100-01	SINAPI	Corpo ESTC D=1,30m	m	28,5	668,14	817,01	23.684,30	1,25 %
5.3	93364	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE A 1,20 M. AF_02/2011	m³	50,26	76,36	94,20	3.504,36	0,44 %
5.6	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	45,47	19,83	24,22	1.101,28	0,06 %
5.7	100061	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,60 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE. (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	135,75	9,30	11,47	1.557,25	0,08 %
5.8	93504	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: T/10M). AF_07/2020	T/10M	1116,90	2,11	2,60	2.911,80	0,15 %
6									
SERVIÇOS FINAIS									
6.1	15-2023	Próprio	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	m²	8495,05	26,21	32,34	275.272,06	14,24 %
6.2	12-2023	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	9.142,48	11.270,99	11.270,99	0,58 %
								Total sem BDI	1.547.200,99
								Total do BDI	264.758,80
								Total Geral	1.811.959,79

-RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sím	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	x			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	x			Secretária de Obras supervisionara a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	x			Não deverá o prazo estipulado no cronograma físico financeiro
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		x		Não deverá o prazo estipulado no cronograma físico financeiro
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	x			Secretária de Obras supervisionara a entrega e manutenção do objeto

FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	x		Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
OUTROS				

2. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
Data: 12/02/2024 16:38:30 -0500
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:RNP: 1119444713



Nº 132
Proc nº 99713029
Rubrica EB

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI



PROJETO BÁSICO
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
ICATU/MA

Icatu/MA, 27 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

1.1. TRECHOS A SEREM RECUPERADOS	4
1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	4
1.4. Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação	5
2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	5
2.2. MAPA OU CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA OBRA	5
O que é?	8
Considerações	8
Requisitos insuficientes	8
7.1. Critérios de Medição	10
7.2. Cronograma físico-financeiro	10
9.1. Valor estimado da manutenção	11
9.2. Planilha orçamentária com e sem desoneração	12
9.3. Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária	13
9.4. Composição do BDI	13
9.5. ART (Anotação de responsabilidade técnica)	14
11.1. PROJETOS NECESSÁRIOS (DEPENDENTE DO TIPO DE SERVIÇO QUE SERÁ REALIZADO)	15
11.1.1. PROJETO GEOMÉTRICO	15
11.1.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTES ...	15
11.1.3. PROJETO DE DRENAGEM	15
11.1.4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	15
11.1.5. PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	16
11.1.6. PROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS E ACESSOS	17
11.1.7. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	17
11.1.8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO	17
11.1.9. PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	17
11.1.10. PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA OPERAÇÃO DA RODOVIA	17
11.2. ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	18
11.2.1. ESTUDOS DE TRÁFEGO	18
11.2.2. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA	18
11.2.3. ESTUDOS HIDROLÓGICOS	18
11.2.4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	18

11.2.5. ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS	18
11.3. OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO	19
11.3.1. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)	19
11.3.2. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA).....	19

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição da via objeto da manutenção, com apresentação dos dados da via que passará pela manutenção, com descrição precisa do local, conforme dados abaixo:

- a. Identificação da via (nome e quilômetro); Estradas vicinais no município de Icatu/MA, 23,60km
- b. Município; Icatu/MA
- c. Estado; Maranhão
- d. Informar o tipo de serviço a ser executado dentre um dos serviços constantes no art. 5.6 de Adequação ou readequação de estradas vicinais constante na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA N° 25 de 2023, que são:
 - o Readequação e recuperação de estradas vicinais;

1.1. TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Descrição dos trechos a serem recuperados, com descrições dos serviços que serão realizados em cada um deles.

Tabela 1 – Exemplo

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01	2° 40' 57.47" S 43° 52' 16.13" O	2° 43' 16.86" S 43° 51' 46.56" O	4,78km
Trecho 02	2° 38' 52.36" S 43° 57' 44.21" O	2° 39' 20.10" S 43° 57' 11.97" O	1,33km;
Trecho 03	2° 39' 56.57" S 43° 57' 6.83" O	2° 38' 47.23" S 43° 56' 56.39" O	2,36km;
Trecho 04	2° 40' 38.95" S 43° 59' 41.37" O	2° 40' 27.49" S 43° 57' 25.49" O	4,63km;
Trecho 05	2° 38' 12.51" S 43° 53' 5.12" O	2° 37' 54.93" S 43° 54' 41.51" O	10,50km;

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos: Icatu é um município do estado do Maranhão, localiza-se na microrregião de Rosário, na mesorregião do Norte Maranhense, com uma distância de 112,50km de São Luís/MA, capital maranhense, com uma população estimada de 24.794 pessoas censo (2022) e área territorial de 1.124,445 km² censo (2022). Esta proposta objetiva a redução de desigualdades sociais, bem como o desenvolvimento territorial, haja vista que os povoados beneficiários possuem uma demanda

produtiva considerável. A adequação de estradas vicinais visa apoiar o pequeno e médio produtor, possibilitando o aumento da produção, visando lucro e economia na produção agropecuária de pequeno e médio porte, melhorar o deslocamento dos agricultores e a qualidade de vida da população.

Público-alvo: População das localidades Povoado Salgado (200 pessoas), Povoado Anajatuba (133 pessoas), Povoado Jacari dos Vilelas (150 pessoas), Povoado Ananás (100 pessoas), Povoado Itatuaba (450 pessoas), Povoado Mata (82 pessoas) etc...

Problema a ser resolvido O projeto de manutenção e adequação visa solucionar problemas existentes na malha viária vicinal nas localidades citadas acima problemas tais como: buracos existentes; lama no período chuvoso; poeira nos períodos de estiagem; falta de escoamento; carência na acessibilidade e trafegabilidade. Melhoria das condições de produção, aumentando a produção, produtividade e a qualidade de vida das comunidades de agricultores. Alcance e maior eficiência no setor de obras do município, reduzindo as dificuldades dos produtores e trabalhadores, incentivando e fomentando a produção no município.

Resultados esperados: Garantir melhores condições de trafegabilidade de veículos e pedestres da população beneficiada, dando conforto e segurança aos munícipes e também o impulsionamento no desenvolvimento rural do município de Icatu/MA. Fixação do homem no campo com a utilização de equipamentos modernos, aumentando a produção no campo, com mais qualidade e segurança no trabalho. Introdução de novas tecnologias e infraestruturas que auxiliam na produção, aumentando a produtividade do pequeno agricultor, melhoria da qualidade de vida das comunidades de agricultores familiares. Em encontro com as diretrizes do programa proporcionar uma estrada adequada que ligue as comunidades a sede.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa: A presente proposta está em sintonia com as diretrizes e criteriosas do programa, visando garantir à população acesso às estradas vicinais adequadas e auxiliando na produtividade e especificamente nas ações de Fomento ao Setor Agropecuário. Objetivando o fortalecimento da estruturação produtiva da agricultura familiar, conseqüentemente uma melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas. Garantindo assim, a população um acesso de qualidade para que possa transitar entre as localidades.

Categorias: Obras e serviços de Engenharia Execução

Objeto do Convênio 058372-2023: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

1.3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico está nos anexos do projeto básico.

1.4. PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá previsão de duração de 24 meses, com possibilidade de prorrogação de mais 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Deverão ser apresentados os estudos preliminares pertinentes que subsidiaram a elaboração do projeto e dos dimensionamentos.

Esses estudos devem descrever as alternativas estudadas e justificar a solução de engenharia adotada, tomando por base aspectos técnicos, económicos, sociais e ambientais. Além disso, devem conter identificação do responsável técnico e assinatura.

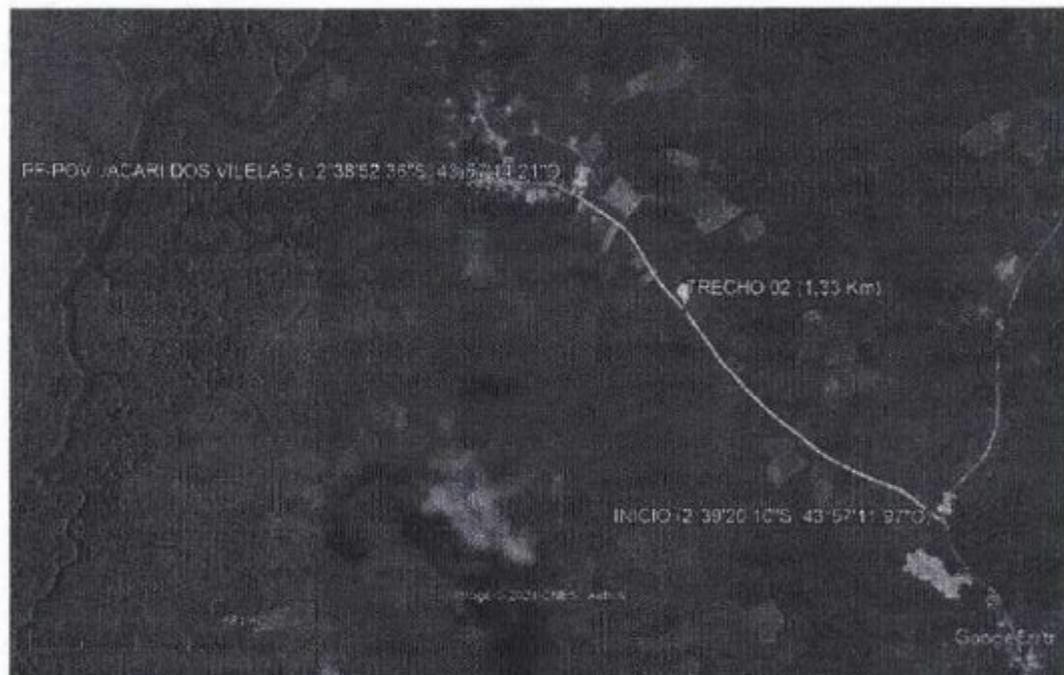
2.2. MAPA OU CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Deverá ser apresentado mapa, croqui ou planta de situação com a indicação dos principais pontos de referência de forma que possa ser possível compreender onde se localiza a área de intervenção em relação à área urbana. Devem constar no documento as coordenadas geográficas do local (graus, minutos e segundos).

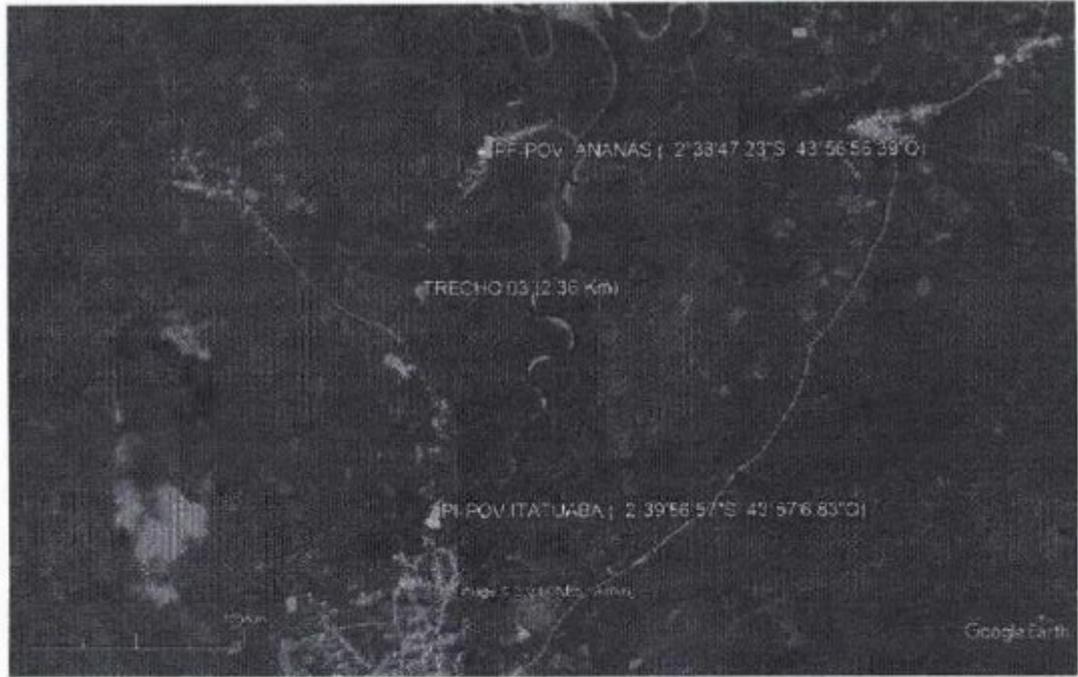
O mapa e/ou croqui, deve apresentar o sentido em que as fotos foram tiradas. É indicado seguir um único sentido.



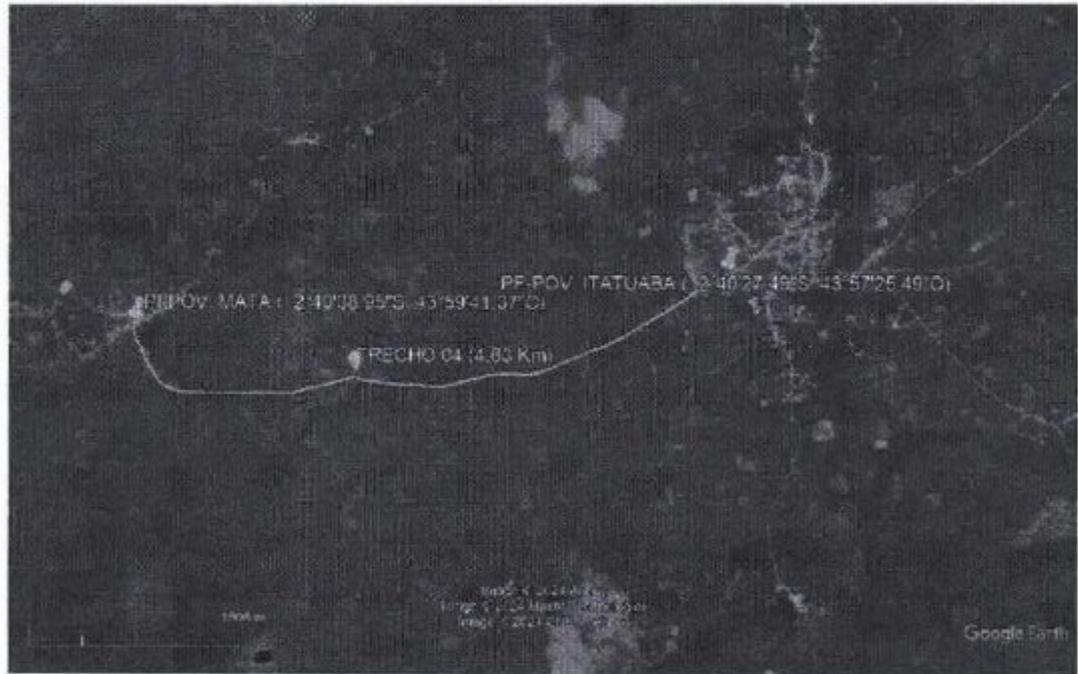
TRECHO 01



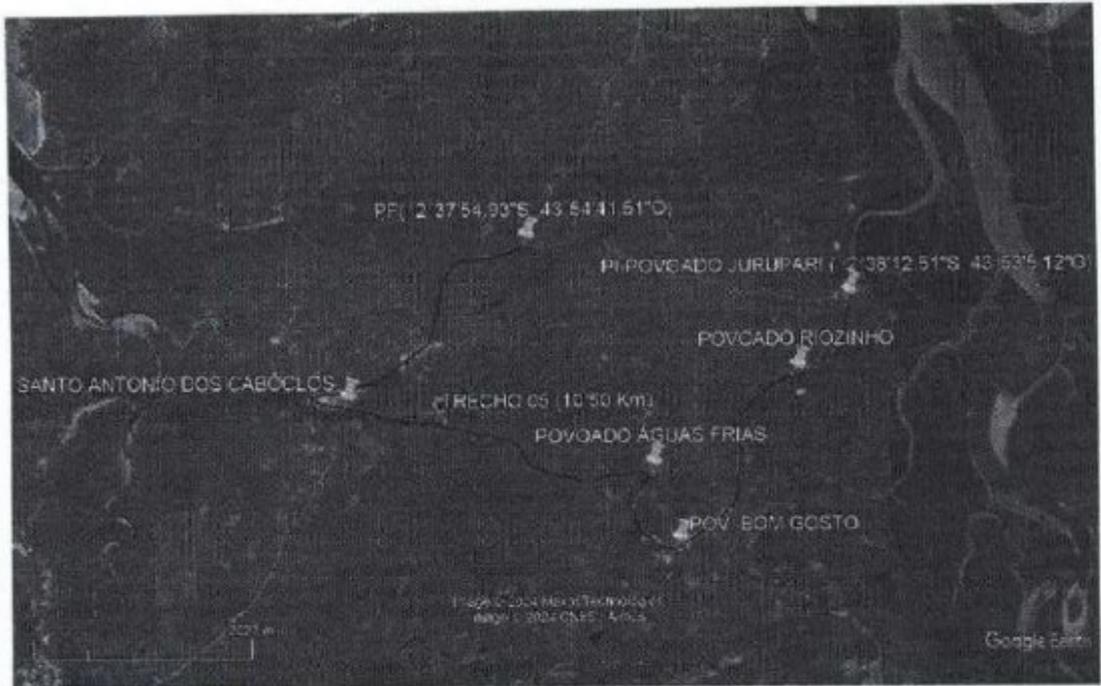
TRECHO 02



TRECHO 03

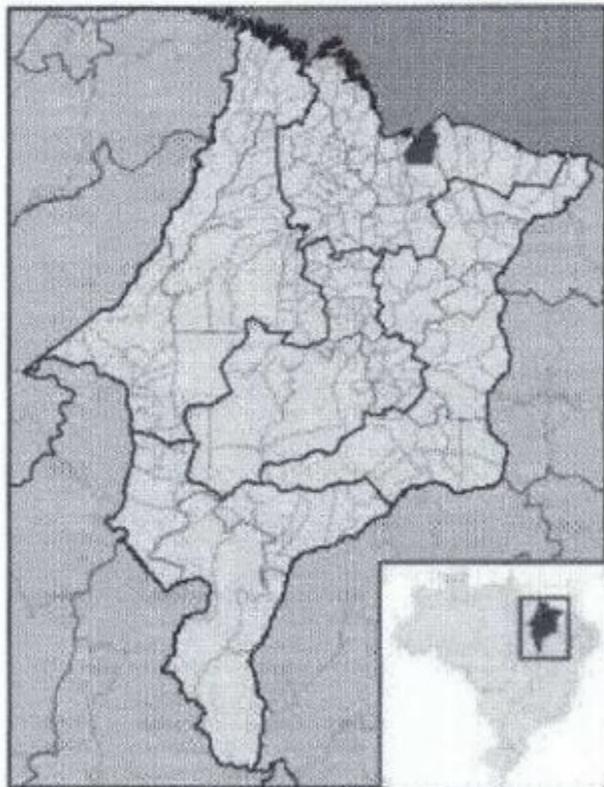


TRECHO 04



TRECHO 05

Fonte: GOOGLE EARTH, 2021



LOCALIZAÇÃO DE ICATU NO MARANHÃO

FONTE: Wikipédia

Estrada Vicinal: Icatu/MA (Trechos 01 a 05)

Trechos:

(Trecho 01 Pov. Salgado ao Anajatuba)

Coordenadas:

início (2°40'57.47" S; 43°52'16.13" O)

final (2°43'16.86" S; 43°51'46.56" O)

Extensão: 4,78 km

(Trecho 02 Entroncamento ao Pov. Jacari das vilelas)

Coordenadas:

início (2°39'20.10" S; 43°57'11.97" O)

final (2°38'52.36" S; 43°57'44.21" O)

Extensão: 1,33 km

(Trecho 03 Pov. Itatuaba ao Pov. Ananás)

Coordenadas:

início (2°39'56.57" S; 43°57'6.83" O)

final (2°38'47.23" S; 43°56'56.39" O)

Extensão: 2,36 km

(Trecho 04 Pov. Mata ao Pov. Itatuaba)

Coordenadas:

início (2°40'38.95" S; 43°59'41.37" O)

final (2°40'27.49" S; 43°57'25.49" O)

Extensão: 4,63 km

(Trecho 05 Pov. Jurupari ao Entroncamento-estrada do sertão grande)

Coordenadas:

início (2°38'12.51" S; 43°53'5.12" O)

final (2°37'54.93" S; 43°54'41.51" O)

Extensão: 10,50 km

Extensão Total (Trechos 01 a 05): 23,60 km

3. DESCRIÇÃO da SOLUÇÃO COMO TODO

Abaixo são apresentados o resumo dos serviços necessários, incluído o:

- Escopo dos serviços (a descrição da solução necessária como um todo).
- Procedimento para execução dos serviços.
- Equipamentos necessários.

Especificações Técnicas:

As Especificações técnicas são de acordo com os itens e subitens da planilha orçamentária

SERVIÇOS PRELIMINARES

Essas atividades serão necessárias para o início da execução da uma obra compreendendo, entre outros, a segurança e identificação da obra com as informações básicas referente ao projeto como:

.PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso princi

pal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitado as seguintes medidas: 3,00m x 2,00m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por unidade aplicada.

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.

Será construído um barracão de obra em Madeirit nas dimensões de acordo com o orçamento coberto com telha de cimento amianto, que servirá para deposito e administração da obra.

As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deve ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas, retirada de entulhos, baldrame, fundações, postes, redes, etc.

Os escritórios e barracões devem ser construídos em chapas de madeira compensada resinada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da Fiscalização, ser construídos em outro tipo de material, sem ônus adicional para a Sanepar. Devem ser observadas as condições de higiene e segurança do trabalho.

MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra

Características Técnicas / Especificação:

A. A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregados de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da Contratada, durante todo o período da obra.

B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à Fiscalização num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

C. A Fiscalização poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

D. Caso a ausência do funcionário durante visita da Fiscalização não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a Fiscalização solicitar.

Observações:

- o Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

Aplicação:

Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

A. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela Contratada, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

B. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da Contratada, comprovado por carteira de trabalho.

C. A Contratada deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

V. Óculos de Segurança Contra Respingos

Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

VI. Luvas e Mangas de Proteção

Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

B. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

VII. Botas de Borracha ou de PVC

Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

VIII. Calçados de Couro

Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

IX. Cinto de Segurança

Para trabalhos em que haja risco de queda

X. Protetores auriculares

Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, "Atividades e Operações Insalubres".

XI. Respiradores Contra Poeira

Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

XII. Máscaras para jato de Areia

Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

XIII. Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

XIV. Avental de Raspa

Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Observações:

A Contratada deverá manter mínimo capacetes, na cor branca, para atender as visitas da Fiscalização bem como da Contratante.

TERRAPLENAGEM.

Trata-se do movimento de terra necessário para amoldar as vias a serem pavimentadas, constituindo-se em um conjunto de operações de escavação, transporte, disposição e compactação de terras, gerando os cortes e aterros do empreendimento.

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

É utilizado para demarcar as extensões das ruas. Este serviço consiste na marcação topográfica dos trechos a serem executados, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M.

Serviços de escavação, incluindo remoção da camada vegetal, como remoção de solos inadequados, de modo que tenhamos no final o greide de terraplenagem estabelecido no projeto.

Estes serviços são classificados em material de 1ª categorias de acordo com o material a ser escavado:

Execução:

a) Aquisição da Área

A aquisição da área da jazida será de responsabilidade da CONTRATANTE, seja através de desapropriação ou de acordo com o proprietário.

A área deve estar livre e desimpedida para exploração pelo Construtor, em tempo hábil para não ocasionar atrasos no cronograma da obra.

b) Elaboração de Plano de Exploração

O Construtor deve apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, para análise e para ser submetido à aprovação, um plano de exploração da jazida, que contenha, mas não se limite a definir:

– os processos de desmatamento e de escavação do solo de capeamento e destinação dos materiais resultantes; preferencialmente, os materiais terrosos com matéria

orgânica devem ser estocados para posterior aplicação na recuperação da área, quando do fim da exploração;

– o projeto geométrico da exploração, delimitando a área, a sequência de avanço da escavação, os taludes provisórios e definitivos;

– o projeto dos acessos, mostrando os trajetos, as distâncias e a sinalização a ser implantada;

– o projeto de drenagem superficial, provisória e definitiva;

– o processo de correção de umidade a ser utilizado, inclusive indicando o manancial de água;

– os processos de proteção de áreas expostas a chuvas, de modo a evitar encharcamento e carreamento de materiais;

– o plano de recuperação da área degradada, incluindo revegetação, drenagem definitiva etc.

O plano de exploração deve estar de acordo com o prescrito nestas Especificações.

c) Licenças de Exploração

Caberá ao Construtor providenciar, com a devida antecedência, todos os documentos e licenças necessários para a exploração da jazida.

d) Desmatamento e Expurgo do Solo com Matéria Orgânica

O desmatamento e o expurgo da camada superior de solo contendo raízes e matéria orgânica deve ser executado com antecedência em relação à escavação dos materiais a serem utilizados na obra, de modo a evitar contaminação dos mesmos.

Os materiais resultantes dessas atividades devem ser carregados e transportados para bota-fora ou estocados para uso na recomposição da área, de comum acordo com a Fiscalização.

e) Escavações

As escavações de jazidas devem ser conduzidas pelo Construtor de acordo com o plano de exploração aprovado pela Fiscalização.

Serão obedecidos os taludes e as cotas previstas no plano. Será obrigatório o esgotamento quando as cavas acumularem água de chuva ou atingirem o lençol freático, impedindo ou prejudicando o andamento dos serviços. O esgotamento, dependendo das condições locais e do volume a esgotar, poderá ser efetuado manual ou mecanicamente.

Devem ser evitadas depressões que possam vir a acumular águas da chuva, ou exposição de áreas que fiquem sujeitas a ressecamentos ou umedecimentos exagerados.

Nenhum material de empréstimo poderá ser retirado sem que esteja dentro dos limites de tolerância da umidade. Se tal fato ocorrer deve-se providenciar a secagem ou

umedecimento do material, devendo estes processos serem aprovados pela Fiscalização. As jazidas deverão ser protegidas contra entrada excessiva de água superficial.

O Construtor, nos casos cabíveis, deverá executar, rotineiramente, sondagens a trado nas áreas a explorar, para reconhecimento dos materiais e dos seus teores de umidade antes da escavação, de modo a poder providenciar com antecedência o seu umedecimento, caso necessário, com processos como “piscinas” ou outros julgados adequados.

Durante o processo de escavação devem ser retiradas as raízes e materiais estranhos porventura remanescentes.

Com intuito de reduzir ao mínimo o carreamento de sedimentos para as áreas circunvizinhas às jazidas, evitando assim, turbidez e assoreamento dos cursos d’água, deve ser implantado um sistema de drenagem, antes da operação das mesmas, que possibilite a retenção destes sedimentos dentro da área do perímetro da área utilizada.

Todas as superfícies escavadas devem apresentar uma aparência satisfatória, com taludes regulares e drenagem adequada, a critério da Fiscalização

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido na cava, sendo o cálculo dos volumes resultante da aplicação do método das “médias das áreas”.

A classificação do material de escavação será definida previamente pela fiscalização, havendo uma especial atenção quando ocorrer mistura de categorias com limites poucos definidos.

Não serão computados excessos de escavação que venham ocorrer, sendo obrigatoriedade da empreiteira a reposição do material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto.

Receberão tratamento especial por parte da fiscalização, no que se refere a volume de escavação, bem como de sua medição, as áreas localizadas de solo com baixo poder de suporte.

Os serviços serão medidos pela categoria de material devendo incluir as operações de escavação, mão-de- obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários a completa execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS

Os equipamentos convencionais utilizados neste tipo de serviço são:

- tratores de esteiras de porte médio equipados com lâmina frontal;
- carregadeiras frontais de porte médio;
- caminhões basculantes convencionais e especiais;
- equipamentos topográficos de apoio;

– equipamentos para ensaios tecnológicos.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área indicada pela Fiscalização, ficará a critério da Empreiteira e terá sido definido no Plano de Escavação.

Durante a execução dos serviços poderá a Fiscalização exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados sempre mediante a autorização da Fiscalização para os seguintes fins, conforme sua classificação:

- ✓ solo vegetal superficial deverá ser removido para depósito previamente aprovado, para uso futuro no plantio de grama nas proteções de taludes em solo e na recuperação paisagística.
- ✓ os demais tipos de solos poderão constituir-se no material para execução do aterro, devendo ter características uniformes e serão reaproveitados apenas os facilmente compactáveis. Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos)

Na medida do possível, será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso isto não seja possível, a Empreiteira deverá preparar um local para estocá-los, conforme indicações da Fiscalização.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os locais onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação, a critério da Fiscalização. Somente quando aprovado pela Fiscalização, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, a seu critério, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda restar material nos estoques, a critério da Fiscalização, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela Empreiteira para os bota-fora já existentes.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora.

CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS.

Objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento.

Na fase de corte e deslocamento, os materiais deverão estar úmidos, mas não saturados para evitar a perda de finos. Os materiais a serem recuperados por conta da incorporação à pista de faixas marginais visando a redefinição da plataforma não devem conter argila saturada para não contaminar os materiais de revestimento.

A fase de revolvimento destina-se ao restabelecimento do equilíbrio de finos, bem como demais frações de agregados na composição da mistura do material de revestimento, se necessário.

A fase de espalhamento redistribui na pista de rolamento, e eventualmente, nas faixas laterais o material de revestimento que foi processado na fase anterior. É recomendável que o espalhamento se processe em duas operações, caso contrário a lâmina da motoniveladora poderá trabalhar sob sobrecarga.

Na fase de compactação é importante a utilização de rolos compactadores que permitem a obtenção de uma maior vida útil às superfícies e camadas sob trabalhos.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Os aterros devem ser executados em camadas sucessivas, com espessura solta, definida pela fiscalização, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 15 cm. O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação.

Admitem-se espessuras de até 10 cm de espessura para as camadas do corpo do aterro e do máximo 10 cm para as camadas finais de aterro, isto é, o último um metro.

As camadas individuais do aterro devem ser constituídas preferencialmente por material homogêneo. Quando os materiais provenientes da escavação forem heterogêneos, os materiais devem ser misturados com emprego de grades de disco, motoniveladoras, a fim de se obter, ao final destas operações, a homogeneidade do material.

Quando existirem materiais em excesso provenientes da escavação, e optar-se pela utilização de execução de aterros com alargamento da plataforma, abrandamentos dos taludes ou for necessária à execução de bermas de equilíbrio, estas operações devem ser efetuadas desde a etapa inicial do aterro.

Durante a compactação das camadas de aterro, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo.

As condições de compactação exigidas para aterro e as variações de umidade admitidas são:

- a variação do teor de umidade admitido para o material do corpo de aterro é de $\pm 3\%$ em relação a umidade ótima de compactação e o grau de compactação mínimo exigido é de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima conforme NBR 7182(1), na energia normal;

- para as camadas situadas no último um metro, camada final de aterro, a variação de umidade do material admitida é de $\pm 3\%$ para as camadas iniciais, e de $\pm 2\%$ para as três últimas camadas, em relação à umidade ótima de compactação determinado conforme NBR 7182(1), na energia adotada para compactação do material;

- o grau de compactação mínimo exigido para as camadas finais situadas no último um metro é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, determinada conforme NBR 7182(1), na energia adotada para compactação do material.

A energia de compactação a ser adotada deve ser a maior energia que o material empregado suporte, perante as condições dos equipamentos utilizados. Deve-se assegurar que os valores obtidos para o CBR sejam superiores ou iguais ao previsto no projeto, bem como as expansões sejam inferiores às especificadas também em projeto.

Execução

O controle da execução é realizado através de ensaios e verificações in situ, conforme especificado abaixo:

a) determinação do teor de umidade com umidímetro speedy conforme DER M145(6) ou similar, imediatamente antes da compactação do material, a cada 150 m², a umidade deve estar compreendida no intervalo de $\pm 3\%$ e $\pm 2\%$, da umidade ótima para o corpo do aterro e da camada final, respectivamente;

b) determinação da densidade aparente seca máxima e umidade ótima, conforme NBR 7182(1), a cada 1.500 m² de um mesmo material do corpo de aterro e a cada 750 m² de um mesmo material das camadas finais de aterro;

c) determinação da massa específica aparente in situ conforme NBR 7185(8) e da umidade in situ conforme DER M145(6) ou similar, na profundidade mínima de 75% da espessura da camada, imediatamente após a compactação, e determinação do grau de compactação em relação aos valores obtidos no item b, uma determinação a cada 350 m²

de camada compactada do corpo de aterro e a cada 250 m² de camada final de terraplenagem;

d) verificação da espessura do material solto lançado no aterro, e acompanhamento do número de passadas do equipamento, ida e volta. A espessura solta e compactada deve ser igual à estabelecida pela fiscalização. O número de passadas do equipamento é definido em função do tipo de equipamento utilizado, das características geotécnicas do material e do grau de compactação exigido para a respectiva camada, O número de passadas deve ser constante para camadas similares.

Materiais

Os materiais constituintes do aterro devem ser aceites quanto ao CBR desde que:

- a análise estatística dos resultados de CBR realizada de acordo com a equação 3 do anexo B, para conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresentem CBR iguais ou superiores ao especificado em projeto, no mínimo iguais a 2%, quando se tratar do corpo do aterro, e para camada final do aterro atenda ao especificado no item 5.3;

- os valores individuais da expansão devem ser < 4%; para corpo de aterro e ≤ 2% para camada final; ou atender às especificadas em projeto, nunca superiores às fixadas nesta especificação;

- os materiais da camada final devem pertencer aos grupos da classificação MCT, especificados em projeto.

Grau de Compactação

O grau de compactação e umidade do material é aceite desde que:

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 3 %;

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de ± 2 %;

c) alternativamente, a análise estatística dos resultados do grau de compactação realizada de acordo com a equação 3 do anexo A, para o conjunto de no mínimo quatro e no máximo dez amostras, apresente grau de compactação maior ou igual a 95% e 100%, para as camadas do corpo do aterro e para camada final do aterro, respectivamente.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M.

Devem ser obedecidas às prescrições dos serviços especificados no Item 5.3.2.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.

Devem ser obedecidas às prescrições dos serviços especificados no Item 5.3.3.

CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM RODOVIAS VICINAIS.

Devem ser obedecidas às prescrições dos serviços especificados no Item 5.3.4.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

Devem ser obedecidas às prescrições dos serviços especificados no Item 5.3.5.

MEDIDAS DE MANEJO AMBIENTAL.

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades. O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

OBRAS DE ARTE CORRENTE.

Os bueiros, quer se tratem de obras moldadas in loco ou pré-moldadas, abrangem estruturas de concreto armado cujo projeto deverá atender às diretrizes das normas NBR 6118/80 e NBR 7187/87. As recomendações descritas são prescritas na norma DNIT 025/2004 – ES Drenagem – Bueiros celulares de concreto – Especificação de serviço.

Para execução dos bueiros celulares de concreto deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras de arte correntes, de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica, após o desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

No caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural será executado o preenchimento da vala com pedra de mão ou “rachão”, de modo a proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, será feita a locação da obra com instalação das réguas e gabaritos que permitirão materializar, no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

A escavação das cavas deverá ser feita em profundidade que comporte a execução do berço adequado ao bueiro selecionado, podendo ser feita por processo mecânico ou manual, após o que serão executadas as obras de fundação recomendadas.

A largura da cava deverá ser superior a do berço em pelo menos 50cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de formas nas dimensões exigidas.

Concluída a concretagem envolvendo o corpo do bueiro, bocas e alas, executar aterro sobre o bueiro com material escavado, se de qualidade compatível.

Caso o material local não possua a qualidade adequada, o aterro será feito com material importado de empréstimos de terraplenagem.

O aterro será iniciado com o espalhamento de camadas de espessura máxima de 20cm sobre a laje do bueiro e junto às paredes, compactadas com compactador manual “sapo mecânico”, tomando-se cuidado para não danificar as peças concretadas.

Este processo será contínuo até atingir 60cm acima da laje, e seguido de espalhamento e compactação mecânicos.

A execução das bocas terá início pela escavação a fim de implantar as vigas frontais e as soleiras, após o que, será feita a regularização do fundo e espalhamento do lastro.

Concluído o lastro serão colocadas as armaduras das soleiras e das alas, solidarizadas, e concretadas a soleira e a viga frontal.

Colocação e escoramento das paredes interna e externa das alas.

Após a concretagem e a desmoldagem do bueiro será feito o revestimento das paredes e do fundo.

Concluídos os trabalhos deverão ser corrigidos todos os pontos suscetíveis de erosão com a realização de enrocamento e canalizações de acesso e saída dos bueiros.

Da mesma forma deverão ser tomadas as medidas capazes de controlar os possíveis assoreamentos.

✓ Controle da Produção

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

✓ Controle Geométrico

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto em mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem se situar no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

✓ Controle Qualitativo

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O QUE É?

São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição

CONSIDERAÇÕES

Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido).

Os requisitos da contratação devem ser tais que não permitam a contratação de uma solução que não atenda a necessidade que originou a contratação .

REQUISITOS INSUFICIENTES

Risco: Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com conseqüente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.

Sugestão de controle interno: Servidor sênior revisa artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Memorial descritivo dos serviços a serem realizados)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO,

Que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A Administração Pública promoverá, de acordo com os Arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. Art.117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 140.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, conforme §2º do Art. 140 da mesma norma legal

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3. A Secretaria requisitante apresenta formalmente um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9.4. A supervisão e controle do contrato e dos serviços ficará a cargo do seguinte servidor para execução da gestão administrativa, financeira e operacional, desempenhando papel de representantes da Administração, consoante Art. 117 e parágrafos de Lei 14.133/2021.

9.5. O gestor do contrato deverá comunicar à autoridade responsável quando houver subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, para que aquela promova o ajustamento contratual ao rendimento efetivamente realizado, respeitando-se os limites de alteração de valores do Art. 125, da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Apresentar os critérios de medição, juntamente com cronograma físico-financeiro da obra.

Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os serviços serão pagos considerando a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a FISCALIZAÇÃO anexe toda a documentação no TransfereGov.br e a equipe técnica poder analisar a documentação e assim efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para o atesto das mesmas.

-15* 360
 Proc nº 058372/23
 Rubrica

7.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro detalhado de forma a mostrar a sequência das atividades constantes na planilha orçamentária ao longo do tempo, bem como os respectivos desembolsos planejados, com informações do responsável técnico.



Figura 1 - Cronograma Físico financeiro

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, sob critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO POR HORA, obedecendo às especificações da Lei do Pregão (nº 10.520/2002), subsidiada pela Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), consolidadas;

A utilização desse critério visa um maior controle da cobrança de todos os serviços prestados, objetivando a qualificação dos gastos, sendo, portanto, mais vantajoso para a Administração e evitando, dessa maneira, possíveis atos de má-fé por parte da CONTRATADA, gerando maior competitividade e impedindo o aumento exponencial sobre o montante total a ser pago mensalmente pelo município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. VALOR ESTIMADO DA MANUTENÇÃO

Em conformidade com o estudo técnico preliminar, e demais anexos apresentamos abaixo o valor global para atendimento ao objeto:

VALOR GLOBAL	1.912.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	2.000,00
VALOR DOS REPASSES	1.910.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	2.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	0,00
DATA BASE DO ORÇAMENTO	SINAPI / 10/2023 – SICRO 07/2023 e CPU
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	15/12/2023
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	15/12/2025
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025

9.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

O orçamento detalhado deve ser elaborado com base na sequência executiva apresentada no memorial descritivo e considerar as especificações técnicas. Todos os itens apresentados devem ser passíveis de verificação de quantitativos e de custos unitários, por isso não podem ser usadas unidades genéricas tais como verba (vb), global (gb), hora máquina ou hora homem.

Devem ser utilizadas referências de conhecimento público, se disponíveis para o objeto proposto, estando o custo unitário limitado, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária, à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Com isso, o orçamento deverá ser executado com base nas Tabelas do SICRO III/DNIT e do SINAPI/CEF. O detalhamento do orçamento deve ser suficiente para permitir uma medição precisa de cada parte do objeto a ser executado. Itens como Taxas e Emolumentos não podem fazer parte da planilha, pois compõem o BDI.

A planilha de orçamento deverá ser composta pelas colunas: item, código de referência SINAPI/SICRO, discriminação dos serviços, unidade, quantitativos, preços unitários sem BDI. No final da planilha, deve ser apresentado valor total e aplicado o BDI. No cabeçalho deve conter as informações do objeto conveniado, BDI (diferenciado para insumo e serviço), mês / ano da planilha de referência SINAPI/SICRO, em conformidade com o Estado onde será executada a obra.

O valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), acompanhado de sua composição, que é aceito pelo MAPA, é aquele que atende as recomendações emanadas no Acórdão 2622/2013 – Plenário/Tribunal de Contas da União-TCU).

Para a formação de custo de referência da Administração Local, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 8 (Administração Local)**, bem como para a formação de custo de referência de mobilização e desmobilização, utilizar como referência o **Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 9 (mobilização e desmobilização)**

Os critérios para os levantamentos de cada um desses itens e suas respectivas composições, estão disponíveis nos manuais técnicos SICRO (site: Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (www.gov.br)).

Para cálculo dos valores referentes à Administração Local deve se levar em consideração as peculiaridades inerentes a cada tipo e porte de obra de infraestrutura de transportes, torna-se possível definir uma estrutura organizacional de referência para bem administrá-la, compostas por mão de obra, veículos, equipamentos e despesas diversas.

É imprescindível que seja utilizada a fórmula “truncar com 2 casas ou arred com 2 casas” na planilha orçamentária.

O Orçamento Descritivo compõe-se de 3 partes:

- a. Planilha Resumo Geral (quando houver mais de uma obra);
- a. Planilha Resumo (para cada obra); e
- a. Planilha Orçamento Detalhado.

Quando da elaboração da planilha orçamentária tiver como referência o SICRO III/DNIT e/ou índice Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, opcionalmente, esta poderá ser montada utilizando-se da forma sintética, isto é, o preço unitário já engloba o custo com a mão de obra, material e equipamento, salvo quando se tratar de obra por administração direta, donde a planilha deverá ser montada, obrigatoriamente, utilizando a forma analítica, ou seja, o preço unitário desmembrado por custo referente a mão-de-obra, material e equipamento.

Ainda sobre a Administração Local, o seu critério de medição, deve obedecer ao que consta no item 9.3.2.2, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A memória de cálculo, está nos anexos do projeto básico.

9.4. COMPOSIÇÃO DO BDI

Deverá apresentar a composição do BDI de acordo com as orientações dos órgãos de controle (Acórdão N° 2622/2013 TCU Plenário), com BDI diferenciado para insumos e serviços. Em função das mudanças na legislação, referente à desoneração (CPRB) de

4,5%, conforme Lei 13.161/2015, o Conveniente deverá apresentar **dois orçamentos para análise**. Conforme orientação do TCU na análise dos custos deverá ser escolhida a planilha de orçamento com preço mais vantajoso para a administração pública.

O cálculo do BDI deve observar as orientações contidas no Acórdão N° 2622/2013-P, conforme fórmula a seguir:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde: AC = taxa de administração central; S = taxa de seguros; R = taxa de riscos; G = taxa de garantias; DF = taxa de despesas financeiras; L = taxa de lucro/remuneração; I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS).

Ou cálculo realizado com base no SICRO, disponível no link: <
<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/bdi>>

9.5. ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional autor dos projetos (ART de Projeto), do responsável pela elaboração do orçamento (ART de Orçamento). Destaca-se que nas ART's deve ficar clara a vinculação ao projeto em questão compatibilizando os quantitativos e valor conveniado. Pode ser apresentada uma única ART se as atribuições acima mencionadas forem referentes ao mesmo profissional.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo o TCU, pode ser definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor total, é necessário verificar se há orçamento disponível para a contratação. A indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar o órgão a concluir pela inviabilidade da contratação (1).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que estima as receitas (recursos arrecadados) e fixa as despesas do ente federativo para o ano seguinte. O Projeto de Lei Orçamentária Anual nos Estados, Distrito Federal e Municípios é encaminhado anualmente pelo Poder Executivo local ao Poder Legislativo local. Após a tramitação no Poder Legislativo, o projeto de lei, se aprovado, é encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para sanção ou veto e se sancionado converte-se em lei.

11. PROJETOS

O projeto de uma obra de engenharia, em particular, de uma "estrada", chamado de Projeto Final de Engenharia, Projeto Final ou simplesmente Projeto de Engenharia, deve ser o mais completo (abrangente) possível, de fácil entendimento, perfeitamente exequível para as condições vigentes, com identificação e solução dos prováveis problemas, observar padronização conforme normas estabelecidas, conter todos os elementos quantitativos, qualitativos e técnicos nos níveis de detalhamento ideal para a sua melhor e integral aplicação.

Um projeto de rodovia pode ter subdivisões inter-relacionadas conforme suas necessidades próprias, mas de uma maneira geral, para construção, restauração ou ampliação de estradas, faz-se necessários os seguintes projetos:

11.1. PROJETOS NECESSÁRIOS (DEPENDE DO TIPO DE SERVIÇO QUE SERÁ REALIZADO)

11.1.1. PROJETO GEOMÉTRICO

Tem por objetivo o completo estudo e conseqüente definição geométrica de uma rodovia, das características técnicas tais como raios de curvaturas, rampas, plataforma, etc., com precisão tal que permita sua conformação espacial, sua quantificação, correspondente orçamento e possibilite a sua perfeita execução através de um adequado planejamento.

11.1.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM / OBRAS DE ARTE CORRENTES

Consiste na determinação dos volumes de terraplenagem, dos locais de empréstimos e bota-fora de materiais e na elaboração de quadros de distribuição do movimento de terra, complementado pela definição das Obras de Arte Correntes.

11.1.3. PROJETO DE DRENAGEM

Visa estabelecer a concepção das estruturas que comporão o projeto de drenagem superficial e profunda, estabelecendo seus dimensionamentos e apresentando quadros identificativos do tipo de obra, localização e demais informações.

11.1.4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimento deve indicar a natureza e as dimensões de cada uma das camadas que o constituem, e especificar os materiais e procedimentos a serem utilizados

para sua construção. Os principais fatores que devem ser considerados nos projetos de pavimentos podem ser resumidos como segue:

- As solicitações do tráfego;
- As características dos solos e demais materiais disponíveis;
- Os custos das diversas soluções alternativas possíveis

11.1.5. PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Denominam-se obras-de-arte especiais, ou abreviadamente O.A.E., as pontes, viadutos, pontilhões e outras obras que exijam cálculo estrutural específico. Chamamos de pontes e viadutos as obras destinadas a transpor obstáculos, dando continuidade à via, tais como, rios, vales profundos, outras vias etc. Quando a transposição for de grotas secas, outras vias ou demais obstáculos não constituídos por água, a O.A.E. denomina-se viaduto. Costuma-se chamar de pontilhão as pontes de pequeno vão. Não há, entretanto, qualquer importância na distinção entre pontes e pontilhões, pois ambos se subordinam aos mesmos procedimentos de projeto e construção. A elaboração dos projetos consiste na concepção, no cálculo estrutural e confecção das plantas de execução de pontes e viadutos.

Os elementos das Pontes e Viadutos As pontes rodoviárias, assim como os viadutos, são constituídas das seguintes partes:

- Superestrutura - destina-se a suportar a carga útil, composta de duas partes principais:
 - Tabuleiro ou estrado, que recebe diretamente as cargas aplicadas;
 - Vigamento principal, cuja função é receber a carga do tabuleiro e transmiti-la aos pilares componentes da mesoestrutura.
- Mesoestrutura - é formada por pilares e sua função é a de receber os esforços da superestrutura e transmiti-los à infraestrutura.
- Infraestrutura - é também denominada fundação né transmitir ao solo as cargas recebidas da mesoestrutura. Ela é constituída por elementos como: blocos, sapatas, estacas, tubulões etc
- Encontros - São elementos destinados a fazer a ligação entre a ponte e o terreno, servindo para proteger as extremidades do aterro contra a erosão e absorver os esforços horizontais aplicados ao tabuleiro. Os encontros, imprescindíveis em algumas obras, podem ser dispensados em outras cujos aterros de acesso não apresentam perigo de erosão. Nesses casos são substituídos por cortinas, nas extremidades do tabuleiro. Os encontros deverão ter no projeto executivo a laje de aproximação.

11.1.6. PROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS E ACESSOS

Consiste na identificação e concepção de projeto, detalhamento e demonstração das plantas de execução destes dispositivos.

11.1.7. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

É desenvolvido em função dos demais projetos, complementando-os conforme análise de necessidades de implantação de dispositivos de funcionalidade e de segurança do complexo da obra de engenharia, com definições, desenhos e localizações detalhadas dos dispositivos projetados; também envolve os projetos especiais de paisagismo e locais de lazer nas áreas adjacentes à via em estudo a partir de um cadastro pedológico e vegetal.

11.1.8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

É composto pelo projeto de sinalização horizontal e vertical das vias, interseções e acessos, também pela sinalização por sinais luminosos em vias urbanas, onde são especificados os tipos dos dispositivos de sinalização, localização de aplicação e quantidades correspondentes.

11.1.9. PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

É constituído de levantamento topográfico da área envolvida, da determinação do custo de desapropriação de cada unidade, do registro das informações de cadastro em formulário próprio, da planta cadastral individual das propriedades compreendidas, total ou parcialmente na área e, por fim, relatório demonstrativo.

11.1.10. PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA OPERAÇÃO DA RODOVIA

É constituído de memória justificativa, projetos e desenhos específicos e notas de serviços dos dispositivos tais como postos de pedágio, postos de polícia, balanças, residências de conservação, postos de abastecimento, áreas de estacionamento, paradas de ônibus, etc.

Para a elaboração desses projetos, a depender do caso, é necessário a elaboração de alguns estudos, tais como:

11.2. ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

11.2.1. ESTUDOS DE TRÁFEGO

Trata da coleta de dados de tráfego, seu estudo e análise do tráfego atual e futuro com vistas a propiciar meios necessários para avaliar a suficiência do sistema de transporte existente, auxiliar na definição do traçado e padrão da rodovia, definir a classe e suas características técnicas, determinar as características operacionais da rodovia e fornecer insumos para a análise de viabilidade econômica.

11.2.2. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA

Tem por objetivo dar subsídios para seleção das alternativas de traçado mais convenientes, determinar as características técnicas mais adequadas em função dos estudos de tráfego e definir a viabilidade econômica do projeto. É desenvolvido ainda na fase inicial (preliminar) dos serviços, ou seja, de Reconhecimento da área a ser projetada.

11.2.3. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Consistem na coleta de dados, processamento destes dados e análise relativa a todo aspecto hidrológico nas diversas fases de projeto.

11.2.4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Consistem na busca do pleno conhecimento do terreno através de levantamento topográfico convencional ou por processo aerofotogramétrico, com formas de trabalho, precisão e tolerância em consonância a fase de projeto que se desenvolve.

11.2.5. ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

Têm por objetivo o melhor conhecimento da constituição do terreno através de sondagens e coleta de materiais no campo e consequentes ensaios destes materiais para definição de suas características e aplicabilidade.

11.3. OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO

11.3.1. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)

Trata-se da execução por equipe multidisciplinar das tarefas técnicas e científicas destinadas a analisar sistematicamente as consequências da implantação de um projeto no meio ambiente, através de métodos de avaliações próprios e técnicas de previsão dos

impactos ambientais e consequente desenvolvimento de medidas específicas de proteção, recuperação e melhorias no meio ambiente, garantindo o mínimo efeito ao ecossistema.

11.3.2. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

É o documento que apresenta os resultados dos estudos técnicos e científicos da avaliação de impacto ambiental; deve conter o esclarecimento de todos os elementos da proposta em estudo, de modo que possam ser divulgados e apreciados pelos grupos sociais interessados e por todas as instituições envolvidas na tomada de decisão.

12. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Neste item, deverá ser discriminado a metodologia utilizada para a elaboração do Termo de Referência.

Exemplo:

Para a elaboração deste Termo de Referência, foi realizado levantamento em campo da estrada vicinal, sendo realizado os cadastros das condições da estrada, bem como identificação de pontes, bueiros, áreas com necessidade de roçadas, limpezas e demais serviços.

Objetivando a elaboração da memória de cálculo, para demonstrar os quantitativos e os níveis de esforço adotados para cada serviço, principalmente quando existe a necessidade de alteração desses níveis em relação ao preconizado no Manual de Conservação do DNIT.

Consulta a área técnica da prefeitura, para que fosse indicado possíveis sugestões, críticas ou atendimentos, baseado na experiência e histórico de problemas. No que tange à elaboração do orçamento dos serviços, foi utilizada a tabela de custo de referência para obras e serviços rodoviários, Sistema de Custos de Obras Rodoviários do DNIT – (Novo SICRO), com a última data base publicada, XXXX/XXXX, para o Estado de XXXX.

Para efeito de análise, foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, uma vez que se tem a lei federal nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil, e conforme orientação contida no Memorando Circular n. 03/2016-DIREX/DNIT (disponível no site www.dnit.gov.br na seção de Custos e Pagamentos/BDI) e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento, no caso em tela a opção **SEM DESONERAÇÃO/COM DESONERAÇÃO** da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

Destaca-se que todas as composições inseridas no orçamento, constam no INFORMAR O(S) SISTEMA(S) UTILIZADO(S) PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (Ex.: sistema de custo de obras rodoviárias do DNIT).

Nos anexos do Projeto Básico/Termo de Referência serão apresentadas as planilhas de orçamentárias (com e sem desoneração), composições de custo unitários

dos serviços principais e auxiliares, quadro da parcela de BDI, cronograma físico-financeiro, composições de custo da administração local e canteiro de obras, composições de custo de mobilização e desmobilização, curva ABC, bem como os demais requisitos necessários para análise do orçamento.

13.REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N° 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA N° 25 de 2023, que são: abertura de estradas vicinais, implantação de obra de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N° 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,.

No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N° 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla os parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Icatu/MA, 29 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
Data: 29/02/2024 19:25:28 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO

CREA-MA 111944471-3

RESPONSÁVEL TÉCNICO

15. ANEXOS

142
Proc. nº 944/2024
Rubrica



Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Divisão de Tarefas e Execução - DITAE/CGPI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA DA REGIÃO NORTE
MARANHENSE

Icatu/MA, 29 de fevereiro de 2024

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (KM)
Trecho 01	2° 40'57.47" S 43°52'16.13" O	2°43'16.86" S 43°51'46.56" O	4,78km
Trecho 02	2° 38'52.36" S 43°57'44.21" O	2° 39'20.10" S 43°57'11.97" O	1,33km;
Trecho 03	2° 39'56.57" S 43°57'6.83" O	2° 38'47.23" S 43°56'56.39" O	2,36km;
Trecho 04	2° 40'38.95" S 43°59'41.37" O	2° 40'27.49" S 43°57'25.49" O	4,63km;
Trecho 05	2° 38'12.51" S 43°53'5.12" O	2° 37'54.93" S 43°54'41.51" O	10,50km;
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R\$ 1.912.000,00

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura de Icatu/MA, através do MAPA (TRANSFEREGOV), busca recursos para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas das vias rurais, melhoria no transito de pedestres e veículos e melhorias nas condições de habitabilidade do município, assim como, buscar solucionar o problema da precariedade da malha viária em algumas localidades do município, que prejudica o escoamento da produção agrícola, bem como o a locomoção da população em geral a outras localidades e o acesso das famílias aos serviços públicos.

A obra contemplada neste projeto será executada na zona rural, e irão abranger os serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais. Com estes serviços executados, serão oferecidas a zona rural, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

O Município de Icatu/MA, bem como vários outros municípios do Estado do Maranhão, sofre com problemas de acessibilidade precária, dentre outras peculiaridades, a zona rural possui uma população grande a ser beneficiada com tal investimento.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

Desse modo, a execução desses serviços na zona rural trará inúmeros benefícios não só à população locais dos povoados onde a via urbana passa, como as do seu entorno.

a) META – Aprovar o recurso para execução do objeto junto ao MAPA.

Assim, a contratação, para cumprimento da META, evidencia a necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Enfatizamos que o cenário no Estado do Maranhão e mais precisamente no Município de Icatu com relação aos impactos negativos causados pelas diversas chuvas de 2023 e pela necessidade de escoamento e incentivo da produção do produto agrícolas foram imprescindíveis para que a administração comece a tomar algumas providências com relação a essa situação, porém, logicamente dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:

A recuperação e manutenção das estradas vicinais tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e do Município, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região. Esta ação busca solucionar a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos, e numa perspectiva geral também possibilita a melhoria de

coleta de lixo, produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado.

4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A execução dessas obras consistente na necessidade premente de ser recuperada a infraestrutura básica rural nos trechos citados. O objetivo é tornar esses povoados mais bem estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Esta ação busca solucionar a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva atendendo a alguns serviços sociais básicos, e numa perspectiva geral também possibilita a melhoria na trafegabilidade, produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dessa região.

5) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

As estradas vicinais são as principais portas de acesso entre a população e as rodovias e fundamentais para a circulação de mercadorias e de pessoas, assim como promovem o acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência social para população da zona rural do município de Icatu/MA. Desta forma vamos garantir melhores condições de tráfego de veículos e pedestres destas regiões e proporcionar conforto e segurança aos nossos munícipes e impulsionar o desenvolvimento rural.

6) RESPONSÁVEIS:

Icatu/MA, 29 de fevereiro de 2024

176
nº 247/2024
Rubrica

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO:
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 111944471-3

PREFEITO:

SIGLA
 Módulo do Empreendedor

Requerimento de Licença Ambiental

Código: 240300972331
 Nome do empreendimento: JAZIDA E BOTA FORA
 Atividade econômica do empreendimento: CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de licença: Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA
 Empreendimento/Atividade - AE: Atividade de terraplanagem, corte, aterro, área de empréstimo e bota-fora, desde que todas essas ativi...
 Potencial poluidor: Pequeno
 Informações adicionais: Jazida e bota fora para adquirir material de recuperação de estrada vicinal.

Demonstração do imóvel: Area Da Jazida
 Tipo de localização: Rural
 Bacia hidrográfica: Bacia hidrográfica do rio Munim
 Área total do imóvel (ha.): 5,0
 Tipo do documento de propriedade: BENS USO COMUM
 Cartório de registro: NÃO REGISTRADO
 Número de matrícula/Registro: JAZIDA E BOTA FORA PARA RETIRADA DE CACSCALHO , RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 Livro: 00000
 Folha: 000000
 Data de registro: 15/03/2024
 Proprietário: Prefeitura Municipal De Icatu
 Endereço: Povoado Povoado Partinho000
 Bairro/Distrito: Zona Rural
 CEP/Município: --Icatu - MA
 Coordenadas (através do imóvel, se não for de acordo da carga):
 Latitude: 2° 29' 21,62"
 Longitude: 44° 0' 5,43"

Empreendedor: Município de Icatu
 Nome fantasia: PREFEITURA DE ICATU
 CNPJ: 05.276.296/0001-42
 Inscrição estadual: 20060200
 Endereço: Rua Rua Carlos Mackl, S/n, 0201000
 Bairro/Distrito: Centro
 CEP/Município: 85270000 - Icatu - MA
 Telefone: (98) 33822660
 Fax: (98) 33821990
 E-mail: gabinete@icatu.ma.gov.br
 Site:

Requerente: Dirizean Barbosa Almeida
 CPF: 434.438.503-34
 Sexo: Masculino
 Data de nascimento: 15/03/1974
 Endereço: 1ª Rua Godofredo Viana 01, Próximo Centro De Saúde
 Bairro/Distrito: Centro
 CEP/Município: 55270000 - Turiaçu - MA
 Telefone: (98) 33811446
 Celular: (98) 33811588
 E-mail: diribeaalmeida@gmail.com.br

Checklist

- DLA-01 - Cópia simples da identidade do Representante Legal ou Procurador
- DLA-02 - Cópia simples do CPF do Representante Legal ou Procurador
- DLA-03 - Cópia do Contrato Social e do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao CNPJ, para pessoa jurídica, quando for o caso
- DLA-04 - Cópia da Procuração, caso houver
- DLA-05 - Documentação do imóvel
- DLA-06 - Outros documentos relativos a atividade (memorial descritivo, relatório fotográfico, autorizações emitidas por outros órgãos, etc.)

Documentos anexados

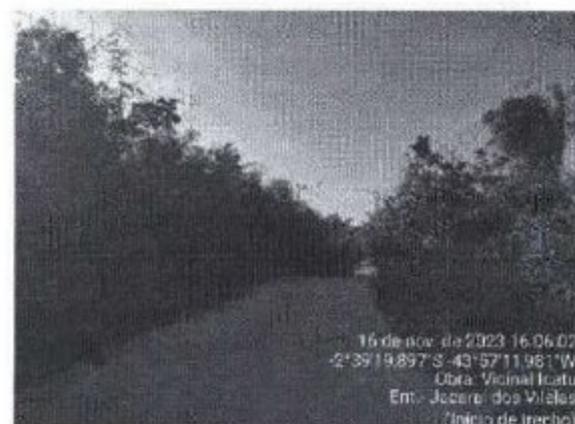
- DLA-01 - Cópia simples da identidade do Representante Legal ou Procurador
- DLA-02 - Cópia simples do CPF do Representante Legal ou Procurador
- DLA-03 - Cópia do Contrato Social e do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao CNPJ, para pessoa jurídica, quando for o caso
- DLA-04 - Cópia da Procuração, caso houver
- DLA-05 - Documentação do imóvel
- DLA-06 - Outros documentos relativos a atividade (memorial descritivo, relatório fotográfico, autorizações emitidas por outros órgãos, etc.)

RELATÓRIO DE FOTOS DE ESTRADAS VICINAIS

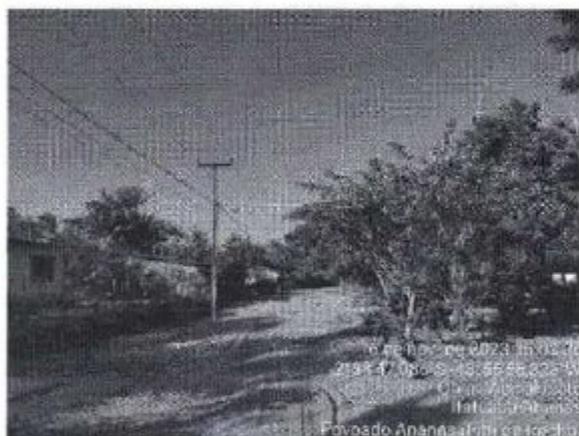
1. POVOADO SALGADO AO-POVOADO ANAJATUBA



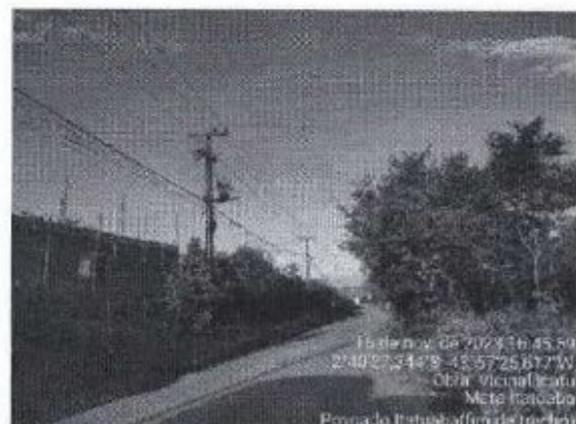
2. ENTRONCAMENTO AO POVOADO JARACAREÍ DOS VILELAS



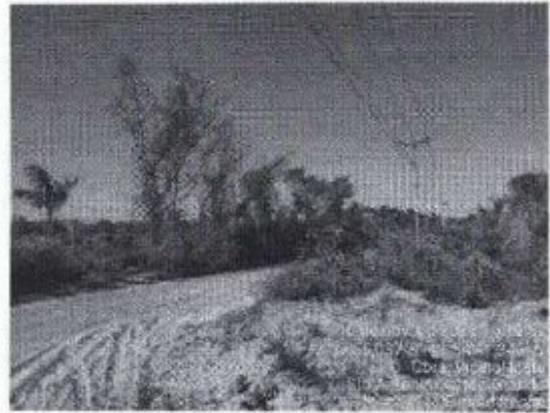
3. POVOADO ITATUABA AO POVOADO ANANÁS



4. POVOADO MATA AO POVOADO ITATUABA



5. POVOADO JURUPARI AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA DO POVOADO SERTÃO GRANDE



Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
Data: 29/02/2024 19:28:28-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

THIAGO FERRAZ DO NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:RNP: 1119444713



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS

CONVÊNIO/MAPA Nº 946583/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 058372/2023

183
Proc nº 99712023
Rubrica 28

CONVÊNIO
Nº 946583/2023 PLATAFORMA
TRANSFEREGOV
Nº 058372/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA/MAPA, E
O MUNICÍPIO DE ICATU/MA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria - Executiva o Senhor, **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO** nomeado pela Portaria MAPA nº 609, de 23/08/2023, publicada no DOU nº 24/08/2023, Edição: 162, Seção: 1 - Página 11, inscrita no CPF N.º 983.896.617-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicado no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, e o **MUNICÍPIO DE ICATU/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.296.298/0001-42, com sede RUA CORTEZ MACIEL, S N - CENTRO, Icatu - MA, CEP: 65170-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, WALACE AZEVEDO MENDES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.074184/2023-19, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto “Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Icatu - MA”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Projeto Básico e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

- I - Projeto básico, nos termos do art. 10. XXII, c/c COM O ART. 24, INC. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- II - Termo de referência, nos termos do art. 10, XXV, c/c com o art. 24, inc. II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inc. II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IV - O plano de sustentabilidade;
- V - Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 09 meses a contar da data de assinatura do instrumento.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, recursos liberados, na forma do art. 25 da 2023.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula sexta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula quinta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula sétima. A rejeição pelo CONCEDENTE ou a não apresentação pelo CONVENENTE das peças documentais de que trata a subcláusula quinta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula oitava. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula nona. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos e termos de referência aprovados pelo CONCEDENTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

- a) realizar no TransfereGov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao CONVENENTE Transferegov.br, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- f) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- g) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- h) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- i) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar, na forma do art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- j) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- k) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- l) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- m) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- n) analisar a prestação de contas final dos instrumentos c execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- o) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- p) notificar o CONVENETE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- q) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- d) definir:
 - I - por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
 - II - as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

i) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

k) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

l) realizar no *TransfereGov.br* os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

m) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

n) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua íntegra responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

p) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

q) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

r) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no *Transferegov.br*;

s) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

t) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou registro no *Transferegov.br* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

u) registrar no *Transferegov.br* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

v) registrar adicionalmente no *Transferegov.br*, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

w) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;

x) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

y) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

z) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

aa) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

bb) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

cc) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

dd) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

ee) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

ff) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

gg) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

hh) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso de não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

- ii) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;
- jj) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- kk) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- ll) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- mm) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- nn) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- oo) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- pp) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- qq) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- rr) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo *Transferegov.br*, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras; e
- ss) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.912.000,00 (um milhão novecentos e doze mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais), relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000561, PTRES 205147, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000; Natureza da Despesa 444042/17;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no *Transferegov.br*, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ficará condicionada a:

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do convênio deverão ser observadas as disposições dos artigos 73 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula segunda. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;
- IV - realizar o aproveitamento de licitação que utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado;
- V - iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas relativas aos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento;
- VI - alterar o objeto do convênio, reformular os projetos básicos ou termos de referência, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;
- VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- X - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- XI - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- XII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- XIII - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XIV - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XV - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

- I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;
- II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

Subcláusula quarta. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e
- III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quinta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula sexta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra, conforme disciplinado pelo CONCEDENTE ou mandatária, desde que:

- I - seja apresentado pelo CONVENENTE termo de fiel depositário;
- II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
 - b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

- d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária congênera, no valor do pagamento pretendido; e
- IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

Subcláusula sétima. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. No caso da contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ser realizada no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Subcláusula terceira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula sexta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sétima. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula oitava. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula nona. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula décima. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima primeira. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima segunda. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e
- V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. O CONCEDENTE deverá realizar visita de campo preliminar e vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.
- V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sétima. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonogados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula oitava. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula nona. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima primeira. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O convenente deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária para o acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. - registrar no *Transferegov.br* a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

- I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e
- VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

- I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou
- II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da Inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometam o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade específica

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigesima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e Instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos

financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de sua região, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo **CONCEDENTE**:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria

Pelo **CONVENENTE**:

WALACE AZEVEDO MENDES
Prefeito Municipal de Icatu/MA



Documento assinado eletronicamente por **WALACE AZEVEDO MENDES**, Usuário Externo, em 11/12/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 15/12/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

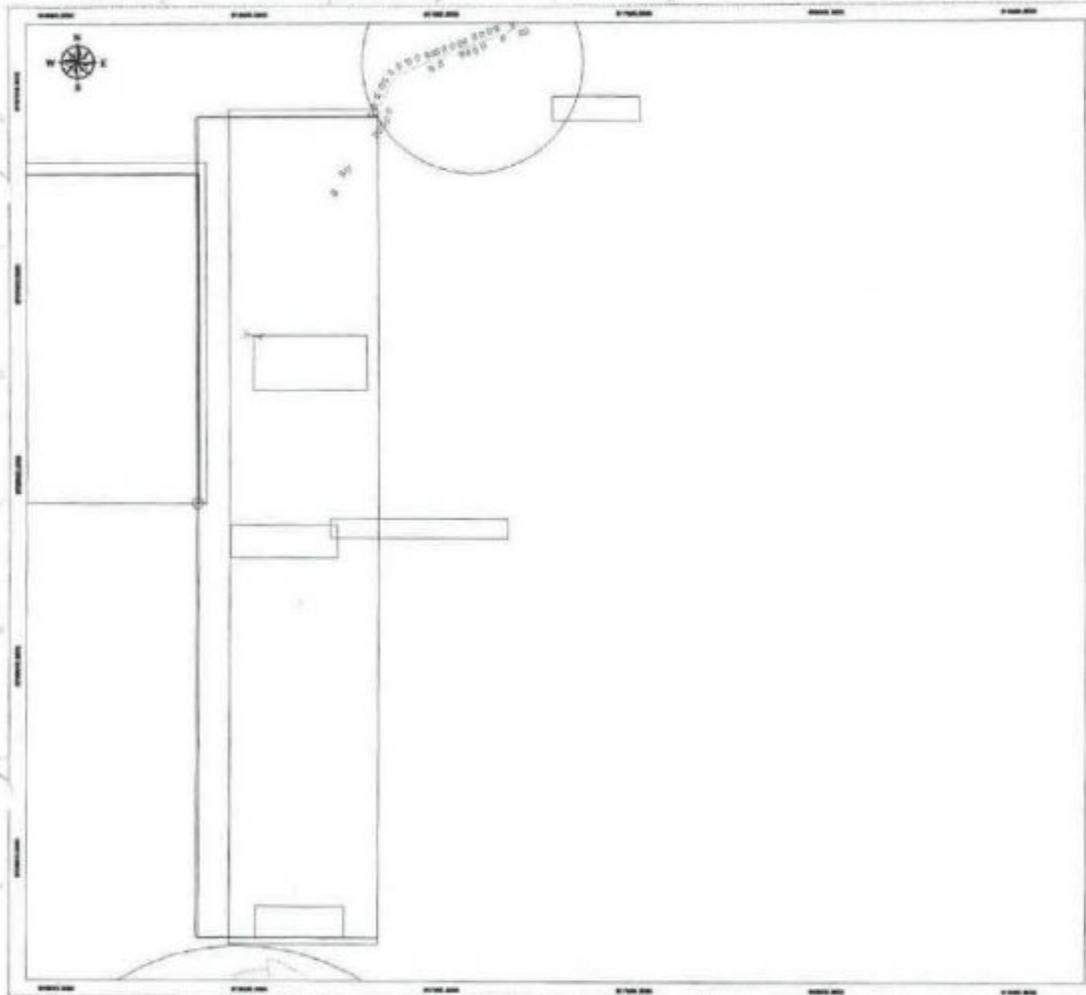


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 32588152 e o código CRC C4EE4346.

Referência: Processo nº 21000.074184/2023-19

SEI: nº 32588152

194
Proc n° 947/2023
Pública



RELAÇÃO DE MATERIAIS

LEGENDA

- CONCRETO
- ALVENARIA
- ACRILICO
- REDE DE AÇO
- ISOLAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	CONCRETO		
2	ALVENARIA		
3	ACRILICO		
4	REDE DE AÇO		
5	ISOLAMENTO		

USOE

